SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 16 de Novembro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO X | Nº 2225

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00175/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO E CAPACIDADE TÉCNICA EM PROCESSOS DE GESTÃO, PARA PRESTAR APOIOTÉCNICO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO NO LEVANTAMENTO DE DADOS E ELABORAÇÕES DE PROJEÇÕES ECONÔMICASFINANCEIRAS. **FUNDAMENTO LEGAL:** Termo Aditivo N° 00001/2018 Inexigibilidade nº 00010/2017. **DOTAÇÃO:** 02.030 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - 04 122 2005 3017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - 3390.35 99 001 SERVIÇOS DE CONSULTORIA.ESSAS DOTAÇÕES PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES.**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Caaporã e EMPRESA BRASILEIRA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EIRELI – ME – CNPJ: 16.920.752/0001-00 - VALOR: R$ 84.000,00 (Oitenta e Quatro Mil Reais) - Data da assinatura do termo aditivo: 08/11/2018 - Vigência: 08/11/2019.

Caaporã - PB, 14 de Novembro de 2018.

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2015/2016

Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa
1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa - São Mamede
2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho - Alagoa Grande
3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda- Piancó
4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana
1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea
2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra - Pombal
1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves - São Sebastião do Umbuzeiro
2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira - Juripiranga

Conselho Fiscal

Efetivos
Paulo Gomes Pereira - Areia
José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira
Jurandi Gouveia Farias - Taperoa
Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga
Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes
Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim
Jacinto Bezerra da Silva - Camalau
Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas
Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ELIAS DE JESUS ARAÚJO
CPL

Publicado por:
Kalinna Helen Franco Borges
Código Identificador:FCF4384A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00106/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA DE FINANÇAS DESTA PREFEITURA, COM O SISTEMA DE TRIBUTOS. **FUNDAMENTO LEGAL:** Termo Aditivo N° 00001/2018 Do Pregão Presencial nº 00035/2017. **DOTAÇÃO:** 02.040 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - 04 122 2005 2922 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO – 3390.39 99 001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.ESSAS DOTAÇÕES PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Caaporã e IMPORT INFORMATICA EIRELI - EPP - CNPJ 04.067.695/0001-80 - VALOR: R$ 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais). Data da assinatura do termo aditivo: 14/07/2018. Vigência: 14/07/2019.

Caaporã - PB, 17 de Julho de 2018.

ELIAS DE JESUS ARAÚJO
CPL

Publicado por:
Kalinna Helen Franco Borges
Código Identificador:A57D3851

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 086

DECRETO Nº 086, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a exoneração dos Cargos de provimento em comissão e contratados por excepcional interesse público do Município de Caaporã/PB e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81, VIII da Lei Orgânica do Município de Caaporã/PB – Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO: O grave problema desta edilidade para com o pagamento de sua folha de pessoal, bem como, a organização financeira que se impõe para que se honre os compromissos pretéritos com o próprio corpo de funcionários deste município, o Prefeito Constitucional;

CONSIDERANDO A drástica diminuição das receitas, especialmente nos repasses do ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios FPM;

CONSIDERANDO As determinações contidas no **ACÓRDÃO APL-TC- 00751/18** do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAIBA – TCEPB**,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam exonerados todos os ocupantes de cargos de provimento em comissão, integrantes da estrutura organizacional da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo Municipal, bem como todos os contratados por excepcional interesse público, terão seus contratos rescindidos e estagiários.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo ao dia de sua confecção, salvo não seja publicado no mesmo dia.

Art. 3º. Publique-se e Registre-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Caaporã, em 09 de novembro de 2018.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito

Publicado por:
Mayara França de Queiroz
Código Identificador:566B190C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 087

DECRETO Nº 087, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

Determina o retorno dos servidores que estejam à disposição de outros órgãos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 81, VIII da Lei Orgânica do Município de Caaporã/PB – Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir os limites previstos na Lei Complementar (LRF) 101/2000;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal do quadro para suprir eventuais necessidades decorrentes dos ajustes da folha de pagamento, com rescisão de contratos precários;

CONSIDERANDO que há diversos servidores à disposição de outros Órgãos e em desvio de função;

DECRETA:

Art. 1º Determina o retorno de todos os servidores que estejam à disposição de outros órgãos, no prazo de 10 (dez) dias para se apresentar a Secretaria de Administração de Caaporã.

Parágrafo único. A Secretaria de Administração deverá abrir processo administrativo disciplinar próprio, para apurar o descumprimento e aplicar as medidas legais.

Art. 2º Fica a Secretaria de Administração autorizada a praticar todos os atos administrativos a fim de dar cumprimento ao quanto disposto neste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caaporã – Estado da Paraíba, em 09 de novembro de 2018.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito

Publicado por:
Mayara França de Queiroz
Código Identificador:E55ED0CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 088

DECRETO Nº 088, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

Autoriza revisão de vantagens de servidores e revoga a concessão de gratificações aos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Caaporã/PB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 81, VIII da Lei Orgânica do Município de Caaporã/PB – Estado da Paraíba;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a Secretaria de Administração a revisar todas as vantagens concedidas a servidores municipais, implantadas por critérios discricionários com observação a legislação própria, onde deve ficar claramente resguardado as gratificações concedidas por legislação vinculante de direitos adquiridos.

Art. 2º Ficam revogados todos os atos de concessão de gratificações aos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Caaporã/PB, bem como concessões de horas extras ou serviços extras, com a ressalva dos concedidos de forma vinculada em lei, cuja os direitos estejam adquiridos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caaporã – Estado da Paraíba, em 09 de novembro de 2018.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito

Publicado por:
Mayara França de Queiroz
Código Identificador:452585CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 089/2018

DECRETO Nº 089/2018

Suspende pagamentos e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPORÃ/PB, Estado da Paraíba, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, e,
CONSIDERANDO os diversos contratos em que figura o Município de CAAPORÃ/PB como contratante;

CONSIDERANDO que existem contratos com valores incompatíveis com a capacidade financeira e orçamentária deste município;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da despesa à Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensos todos os pagamentos das despesas empenhadas até 09/11/2018, até que seja realizada revisão em todos os contratos firmados pelo Município de Caaporã/PB até esta data.

Parágrafo primeiro: Fica autorizado a Secretaria de Administração após procedimento de verificação recomendar a extinção do respectivo contrato de despesa inadequada, quanto a oportunidade, conveniência e possíveis ilegalidades que existam.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caaporã – Estado da Paraíba, em 09 de novembro de 2018.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito

Publicado por:
Mayara França de Queiroz
Código Identificador:1055212F

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0119.0054/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0008/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sugerida pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal referente à: Contratação de carro pipa no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais) por mês, se obrigando a realizar o percurso médio de 60 km por dia, de segunda a sábado, transportando e distribuindo água nos locais indicado. O carro pipa deverá ter a capacidade de, no mínimo 7 (sete) m³ de água e realizar 3 viagens por dia ou a quantidade de viagens que forem necessárias para atingir os 60km programado, conforme plano de trabalho apresentado, em favor de **HERMÍNIO GOMES BARBOSA – CPF Nº 039.273.864-30,** no valor total de **R$ 18.000,00 (dezoito mil Reais),** e **JOSÉ CARLOS QUEIROZ DE SOUSA – CPF Nº 517.744.614-04,** no valor total de **R$ 18.000,00 (dezoito mil Reais),** conforme descreve o Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Publique-se o presente Ato para sua eficácia.

CABACEIRAS PB 14 de Novembro de 2018.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:FBC690BE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0025/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS,** através de seu Pregoeiro Oficial, torna público a todos os interessados que no dia **29 de Novembro de 2018 às 10h00min**, horário local, na sala da CPL do município de Cabaceiras, localizada no antigo Tele Centro Comunitário Abílio Cavalcante, vizinho a sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Cel. Manoel Maracajá, nº 07 – Centro – Cabaceiras – PB, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0025/2018, tipo Menor Preço, por item**, tendo por objeto a: Contratação de empresa do ramo para **aquisição de Patrulha Mecanizada**, em conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I, do Edital. As empresas interessadas poderão adquirir o Edital na íntegra e gratuitamente através do telefone (83) 3356-1117, e através do portal do TCE/PB https://portal.tce.pb.gov.br/ via (SAGRES CIDADÃO – Mural de Licitações – Licitações Previstas) e/ou por e-mail: cpl.cabaceiraas17@hotmail.com das 08h00m às 12h00min (horário local).

CABACEIRAS PB, 14 de Novembro de 2018**.**

JOSÉ ALEXANDRE FILHO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:82076B35

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 0012/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e observando o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 0012/2018, que tem por objeto a: Contratação de empresa de construção civil, visando a **construção de unidade escolar com 06 salas de aula** no município de Cabaceiras PB, conforme detalhamento no Anexo I do Edital, HOMOLOGO o resultado conforme o termo de ADJUDICAÇÃO, conforme citado na Ata em favor da empresa: **JAÍLSON BATISTA DOS SANTOS – ME – CNPJ Nº 16.707.246/0001-38,** no valor de **R$ 787.904,55 (setecentos e oitenta e sete mil novecentos e quatro Reais e cinquenta e cinco centavos).** PUBLIQUE-SE.

Cabaceiras PB, 14 de Novembro de 2018.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito do Município.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:DE46E92B

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 125/2018

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

NOMEAR: KESSIA MEDEIROS LACERDA FIGUEIREDO DE SOUSA, para o Cargo de Diretora de Serviços, Manutenção e Fiscalização Símbolo SM4, deste Município de Conceição/PB, com lotação na Secretaria de Infraestrutura, servindo-lhe de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 01 de novembro de 2018.

JOSÉ IVANILSON SORES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:4B4F5A40

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - CMP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2018 (57ª SESSÃO ORDINÁRIA)

CONVOCA OS CONSELHEIROS DO CMP PARA A REALIZAÇÃO DA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições previstas nos arts. 46, da Lei Ordinária municipal nº 410/2008, e 17, inciso V, da Resolução nº 001/2015, de 17 de março de 2015;

RESOLVE:

Art. 1ºConvocar os membros do Conselho Municipal de Previdência para a realização daquinquagésima sétima sessão ordinária, objetivando a deliberação da seguinte pauta:

I- Leitura, discussão e aprovação da ata da sessão anterior;

II– Apresentação, discussão e aprovação do balancete de outubro; e

III – Outros assuntos.

Art. 2ºA sessão de que trata o artigo anterior realizar-se-á em30 de novembro de 2018, às 10 horas, na sede do instituto de previdência: Rua Manoel Guedes, Nº 92 – Centro – Alhandra – PB – CEP 58.320-000.

Art. 3ºO não comparecimento, injustificado, poderá implicar em perda da função, nos termos do art. 7º, II, alínea "d", do Regimento Interno deste Conselho.

Sala do Conselho, aos 14 dias do mês de novembro de 2018, quinquagésimo nono aniversário de emancipação político-administrativa do município de Alhandra – PB.

JOSÉ NUNES MAIA
Presidente

Publicado por:
Alex Rodrigues de Lima
Código Identificador:91A3FAD1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00053/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00053/2018, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de combustíveis, com fornecimento parcelado, destinados ao abastecimento de veículos que circulam a localidade de João Pessoa ou BR 230 até aproximadamente Km 100; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS CAJA LTDA - R$ 111.500,00.

Aparecida - PB, 01 de Novembro de 2018

JÚLIO CÉSAR QUEIROGA DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Ericles Douglas Rodrigues Coura
Código Identificador:3EFCC77E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00053/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de combustíveis, com fornecimento parcelado, destinados ao abastecimento de veículos que circulam a localidade de João Pessoa ou BR 230 até aproximadamente Km 100. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00053/2018. DOTAÇÃO: SUS e Recursos Próprios do Município de Aparecida: Elemento de Despesa - 339030 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00154/2018 - 01.11.18 - COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS CAJA LTDA - R$ 27.875,00.

Publicado por:
Ericles Douglas Rodrigues Coura
Código Identificador:DE3DDA28

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00054/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00054/2018, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, junto ao mercado paralelo, destinados aos veículos de pequeno porte que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Aparecida; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ALEICHO GOMES DE ALENCAR NETO - EIRELI - ME - R$ 96.250,00; STOP CAR INJECAO ELETRONICA LTDA - R$ 55.000,00.

Aparecida - PB, 01 de Novembro de 2018

JÚLIO CÉSAR QUEIROGA DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Ericles Douglas Rodrigues Coura
Código Identificador:FECB8791

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00054/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, junto ao mercado paralelo, destinados aos veículos de pequeno porte que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Aparecida. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00054/2018. DOTAÇÃO: FNAS, FNDE, FUNDEB 40%, SUS e Recursos Próprios do Município de Aparecida: elemento de despesa 339030 - Material de Consumo e 339039 - Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, do orçamento operativo do exercício de 2018. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00155/2018 - 01.11.18 - ALEICHO GOMES DE ALENCAR NETO - EIRELI - ME - R$ 16.041,67; CT Nº 00156/2018 - 01.11.18 - STOP CAR INJECAO ELETRONICA LTDA - R$ 9.166,67.

Publicado por:
Ericles Douglas Rodrigues Coura
Código Identificador:914B0E94

GABINETE DO PREFEITO
ATA_PREGÃO 54 2018 01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00054/2018-01
Ao primeiro dia do mês de novembro de dois mil e dezoito, na sede da Prefeitura Municipal de Aparecida, situada na Rua Antonio Francisco Pires, 169, 1º Andar – Centro, em Aparecida (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Júlio César Queiroga de Araújo, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 233/2007 e 448/2013, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 54/2018, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:
Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **ALEICHO GOMES DE ALENCAR NETO - EIRELI - ME**
CNPJ nº 06.317.981/0001-81
RUA GASTÃO MEDEIROS FORTE, 2771C
JARDIM BELA VISTA - SOUSA - PB - 58808-270
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 54/2018, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 54/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 54/2018. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 54/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 96.250,00 (noventa e seis mil duzentos e cinquenta reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 54/2018, em anexo.
4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata
4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 54/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 54/2018.
5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

6.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
6.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
7.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
7.2.De conformidade com o Art. 86:
7.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
7.3.Nos termos do Art. 87:
7.3.1.Advertência;
7.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
7.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
7.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
7.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
7.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
7.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 54/2018 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aparecida/PB, 01 de Novembro de 2018.

JÚLIO CÉSAR QUEIROGA DE ARAÚJO
Contratante

ALEICHO GOMES DE ALENCAR NETO - EIRELI - ME
Promitente Contratado

PROPOSTA ATUALIZADA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00054/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, junto ao mercado paralelo, destinados aos veículos de pequeno porte que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Aparecida.
PROPONENTE: **ALEICHO GOMES DE ALENCAR NETO - EIRELI - ME**
CNPJ nº 06.317.981/0001-81
RUA GASTÃO MEDEIROS FORTE, 2771C
JARDIM BELA VISTA - SOUSA - PB - 58808-270

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00054/2018 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

V - ***SERVIÇOS*** *(*mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio Socorro Mecânico) **PARA VEÍCULOS DA MARCA RENAULT (ITENS 3 ao 9).**	(A) Número anual estimado de Horas/Homem	(B) Valor da Hora/Homem	Valor anual estimado da mão-de-obra (R$) (A X B)
	350	75,00	26.250,00
VI - ***PEÇAS*** para veículos da marca RENAULT (itens 3 ao 9) – percentual de desconto.	Desconto Mínimo e Valor estimado da despesa Anual		
	8,00% - Valor Total R$ 70.000,00		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 96.250,00 (noventa e seis mil duzentos e cinquenta reais).

Aparecida - PB, 01 de Novembro de 2018.

ALEICHO GOMES DE ALENCAR NETO - EIRELI - ME
06.317.981/0001-81

Publicado por:
Ericles Douglas Rodrigues Coura
Código Identificador:B5DA021C

GABINETE DO PREFEITO
ATA_PREGÃO 54 2018 02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00054/2018-02

Ao primeiro dia do mês de novembro de dois mil e dezoito, na sede da Prefeitura Municipal de Aparecida, situada na Rua Antonio Francisco Pires, 169, 1º Andar – Centro, em Aparecida (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Júlio César Queiroga de Araújo, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 233/2007 e 448/2013, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 54/2018, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **STOP CAR INJECAO ELETRONICA LTDA**
CNPJ nº 08.602.636/0001-15
R ODILON LOPES, 208
CENTRO - POMBAL - PB - 58840-000

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 54/2018, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 54/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 54/2018. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 54/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 54/2018, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 54/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 54/2018.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

6.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

6.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

7.2.De conformidade com o Art. 86:

7.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

7.3.Nos termos do Art. 87:

7.3.1.Advertência;

7.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

7.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;

7.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

7.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
7.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
7.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa,
ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 54/2018 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aparecida/PB, 01 de Novembro de 2018.

JÚLIO CÉSAR QUEIROGA DE ARAÚJO
Contratante

STOP CAR INJECAO ELETRONICA LTDA
Promitente Contratado

PROPOSTA ATUALIZADA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00054/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, junto ao mercado paralelo, destinados aos veículos de pequeno porte que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Aparecida.
PROPONENTE: **STOP CAR INJECAO ELETRONICA LTDA**
CNPJ nº 08.602.636/0001-15
R ODILON LOPES, 208
CENTRO - POMBAL - PB - 58840-000
Prezados Senhores,
Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00054/2018 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

I - ***SERVIÇOS*** *(*mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio Socorro Mecânico) **PARA VEÍCULOS DA MARCA CHEVROLET (ITEM 1).**	(A) Número anual estimado de Horas/Homem	(B) Valor da Hora/Homem	Valor anual estimado da mão-de-obra (R$) (A X B)
	50	75,00	3.750,00
II - ***PEÇAS*** para veículo da marca CHEVROLET (item 1) – percentual de desconto.	Desconto Mínimo e Valor estimado da despesa Anual		
	9,00% - Valor Total R$ 10.000,00		
III - ***SERVIÇOS*** *(*mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio Socorro Mecânico) **PARA VEÍCULOS DA MARCA FIAT (ITEM 2).**	(A) Número anual estimado de Horas/Homem	(B) Valor da Hora/Homem	Valor anual estimado da mão-de-obra (R$) (A X B)
	50	75,00	3.750,00
IV - ***PEÇAS*** para veículo da marca FIAT (item 2) – percentual de desconto.	Desconto Mínimo e Valor estimado da despesa Anual		
	9,00% - Valor Total R$ 10.000,00		
VII - ***SERVIÇOS*** *(*mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio Socorro Mecânico) **PARA VEÍCULOS DA MARCA VOLKSWAGEM (ITEM 10).**	(A) Número anual estimado de Horas/Homem	(B) Valor da Hora/Homem	Valor anual estimado da mão-de-obra (R$) (A X B)
	50	75,00	3.750,00
VIII - ***PEÇAS*** para veículo da marca VOLKSWAGEM (item 10) – percentual de desconto.	Desconto Mínimo e Valor estimado da despesa Anual		
	8,00% - Valor Total R$ 10.000,00		
IX - ***SERVIÇOS*** *(*mecânicos, elétricos, lanternagem, recarga e/ou substituição de extintores de incêndio Socorro Mecânico) **PARA VEÍCULOS DA MARCA FORD (ITENS 11 e 12).**	(A) Número anual estimado de Horas/Homem	(B) Valor da Hora/Homem	Valor anual estimado da mão-de-obra (R$) (A X B)
	50	75,00	3.750,00
X - ***PEÇAS*** para veículos da marca FORD (itens 11 ao 12) – percentual de desconto.	Desconto Mínimo e Valor estimado da despesa Anual		
	8,00% - Valor Total R$ 10.000,00		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).			

Aparecida - PB, 01 de Novembro de 2018.

STOP CAR INJECAO ELETRONICA LTDA
08.602.636/0001-15

Publicado por:
Ericles Douglas Rodrigues Coura
Código Identificador:01266525

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

TERMO: 1º ADITIVO DE PRAZO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS A CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR PADRÃO FNDE COM 12 SALAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA.
FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Pública nº 00001/2017.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de BARRA DE SANTA ROSA e: 1º ADITIVO - CT Nº 10089/2017 - 12.11.18 – MELF CONSTRUÇÕES EIRELLI.

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:5E2EABF2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00012/2018

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00012/2018
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00012/2018, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO EQUIPADOS COM PIPAS PARA O TRANSPORTE EMERGENCIAL DE ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO CARENTES DESTE MUNICÍPIO.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ISRAEL MARTINS SILVA - R$ 18.000,00; JUDIVAN FREIRES DE OLIVEIRA - R$ 18.000,00; SONY DE OLIVEIRA ALMEIDA JUNIOR - R$ 18.000,00.

Barra de Santa Rosa - PB, 13 de Novembro de 2018

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
Prefeito

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:23C8B730

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO EQUIPADOS COM PIPAS PARA O TRANSPORTE EMERGENCIAL DE ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO CARENTES DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00012/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Barra de Santa Rosa: 07.00 SEC. DE INFRAESTRUTURA 15.452.0001.2045 MANTER ATIVIDADES DA SEC DE INFRAESTRUTURA GOVERNO DO ESTADO GERENCIA EXECUTIVA DA DEFESA CIVIL CONVENIO Nº 150/2018. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 10098/2018 - 13.11.18 - ISRAEL MARTINS SILVA - R$ 18.000,00; CT Nº 10099/2018 - 13.11.18 - JUDIVAN FREIRES DE OLIVEIRA - R$ 18.000,00; CT Nº 10100/2018 - 13.11.18 - SONY DE OLIVEIRA ALMEIDA JUNIOR - R$ 18.000,00.

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:D0B7B355

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO - FAPEN
PORTARIA

PORTARIA 028/2018

O DIRETOR PRESIDENTE DO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE BARRA DE SANTA ROSA – FAPEN, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, consoante o disposto no artigo 56, inciso XI, da Lei Municipal nº 080/2009 de 21 de julho de 2009,

R E S O L V E:

Tornar sem efeitos a Portaria nº 006/2017, publicada em 03 de julho de 2017, que concedeu aposentadoria que concedeu Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, ao senhor **JOSÉ ANTONIO CALHEIROS DE VASCONCELOS**, matrícula nº 1000931, Odontólogo, lotado na Secretaria de Saúde, de acordo com o Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 35, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 080 de 21 de julho de 2009.

Barra de Santa Rosa, 14 de novembro de 2018.

HUGO DE OLIVEIRA ALMEIDA
Diretor Presidente do FAPEN

Publicado por:
Alessandra Guedes Oliveira
Código Identificador:83834FFD

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO - FAPEN
PORTARIA

PORTARIA Nº 029/2018

O DIRETOR PRESIDENTE DO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE BARRA DE SANTA ROSA - FAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 080/2009,

R E S O L V E:

Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, ao servidor **JOSÉ ANTONIO CALHEIROS DE VASCONCELOS**, matrícula nº 1000931, Odontólogo, lotado na Secretaria de Saúde, com fundamentação no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Art. 36, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 080/2009 de 21 de julho de 2009.

Barra de Santa Rosa, 14 de novembro de 2018.

HUGO DE OLIVEIRA ALMEIDA
Diretor Presidente do FAPEN

Publicado por:
Alessandra Guedes Oliveira
Código Identificador:3A907C86

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 701/2018

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES MUNICIPAIS POR CONTA DO FERIADO NACIONAL DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA, NA QUINTA-FEIRA, DIA 15, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional de **BOA VISTA - PB,** Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições do Município, no dia **16 de novembro de 2018** - sexta-feira.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os serviços emergenciais realizados pelo Pronto Atendimento, bem assim a escala de plantão dos profissionais lotados naquele órgão, serão cumpridos dentro da normalidade.

Art. 2º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Boa Vista-PB, 14 de novembro de 2018

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:C90EAE2E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS N°004/2018,NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RESOLUÇÃO CMAS N°004/2018

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal N°370 de 26 de fevereiro de 1996 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 27 de Setembro de 2018.

RESOLVE:
Art.1º. NOMEAR os conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social, para exercerem seus mandatos para o biênio de 2018 a 2020, de acordo com a Lei Municipal de nº.370/1996 , com as alterações inseridas pela Lei Municipal de nº 355/1994,e o Regimento Interno do CMAS, como representantes dos segmentos abaixo relacionados para os quais foram eleitos ou indicados:
Art.2° - Ficam nomeados os Conselheiros e Suplentes abaixo relacionados para compor o novo Conselho Municipal de Assistência Social do município de Bonito de Santa Fé - PB, com prazo de dois (02) anos:
REPRESENTANTES DO GOVERNO:
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Isabelle Ferreira Alencar
Suplente: Hyarlla Morgana Pereira Alenca;

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO
Titular: Bruna Meneses Feitosa
Suplente: Maria Solange de Sousa;
REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- TRABALHO E AÇÃO SOCIAL:
Titular: Maria Lauana Dias Ferreira
Suplente: Damião da Silva Damasio;

IV - REPRESENTANTES DE FINANÇAS:
Titular: Rosita Barbosa da Silva
Suplente: Reinaldo Pereira de Sousa;
V - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SUAS:
Titular: Josefa Edjane dos Santos Sousa;
Marli Gomes de Sousa Venceslau;
Suplente: Arnaldo Mendes de Holanda;
Ednária Barbosa da Silva;
VI - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL REPRESENTADA PELOS USUÁRIOS:
Titular: Maria Helena de Sousa Antas;
Maria do Socorro da Silva;
Suplente: Rosa Gomes de Sousa;
Terezinha de Caldas
Art.3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se
E Cumpra-se.

Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 05 de Novembro de 2018

MARIA LAUANA DIAS FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:A432E05F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA N°001/2018,DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

RESOLUÇÃO CMDCA N°001/2018

Dispõe sobre a convocação da 1ª conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente do Município de Bonito de Santa Fé –PB CMDCA, Usando das suas atribuições legais, através da Lei Municipal nº36, de 28 de agosto de 1995 e tendo em vista a **Resolução 004/2018 de 14 de agosto de 2018,** do Conselho Estadual dos Direitos da criança e do Adolesceste-**CEDCA-PB,** que dispõe sobre a X Conferência Estadual dos direitos da Criança e do Adolescente, em reunião realizada em 12 de novembro de 2018.
Considerando a **Resolução nº 202, de 21 de novembro de 2017, do CONANDA-** Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre a *XI Conferencia Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, e de suas providências.*
Considerado o principio da prioridade preconizada na Constituição Federal de 1988 e no Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal Nº 8.069/1990.

Resolve:
ART.º **-** Fica convocada a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bonito de Santa Fé –PB no dia 29 de novembro de 2018, das 07h 30min até às 16 horas com o tema: "Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento as Violências.".

ART. 2º - A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: "Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento as Violências", construirá proposta para subsidiar as discussões na x Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

ART.3º - A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será presidida pelo presidente do **CMDCA** e na sua ausência ou impedimento eventual pela Secretária de Assistência Social.
ART.4º - A Comissão Preparatória, composta por representação do poder público municipal, sociedade civil, e pelas crianças e Adolescentes que compõem o **NUCA** será responsável pela organização da I Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Bonito de Santa Fé, observando o disposto no Regimento Interno.
ART.5º- Caberá a comissão organizadora da I Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bonito de Santa Fé, elaborar o relatório final, a partir da sistematização das propostas aprovadas, eleger delegados e encaminha-los a Comissão Preparatória Estadual para a X Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.
ART.6º- Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Bonito de Santa Fé- PB, em 12 de Novembro de 2018.

DOUGLAS FERREIRA ARARUNA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:117B95CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA N°002/2018,DISPÕE SOBRE A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

RESOLUÇÃO CMDCA N°002/2018

Dispõe sobre a Comissão organizadora da 1ª conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente do Município de Bonito de Santa Fé –PB CMDCA, Usando das suas atribuições legais, através da Lei Municipal nº36, de 28 de agosto de 1995 e tendo em vista a **Resolução 004/2018 de 14 de agosto de 2018,** do Conselho Estadual dos Direitos da criança e do Adolesceste-**CEDCA-PB,** que dispõe sobre a X Conferência Estadual dos direitos da Criança e do Adolescente, em reunião realizada em 12 de novembro de 2018, deliberou sobre a Comissão organizadora para a 1ª Conferência Municipal dos direito da Criança e do adolescente.
Considerando a **Resolução nº 202, de 21 de novembro de 2017, do CONANDA-** Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre a *XI Conferencia Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências* .

Resolve:
ART.º **-** Aprovar a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente , abaixo relacionado:
I MEMBROS DO CMDCA DE BONITO DE SANTA FÉ - PB
DAMIÃO DA SILVA DAMASIO --- REPRESENTANTE DO CRAS
APARECIDA GALDINO DA SILVA --- REPRESENTANTE DO CRAS
COSMA DA SILVA DAMASIO --- IGREJA CATÓLICA
FABIANA NEVES ARARUNA – IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS
IRAILSOM TAVARES DE SOUSA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
HYARLLA MORGANA PEREIRA ALENCAR – SECRETARIA DE SAÚDE
ESPEDITO DE SOUSA LIMA – ASTROFE
MARIA LAUANA DIAS FERREIRA -- ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS
DOUGLAS FERREIRA ARARUNA --- PRESIDENTE DO CMDCA

II - ADOLESCENTES:
INÁCIO RODRIGUES LEITE CARDOSO

SARA RAMALHO RODRIGUES
FÁBIO LENILSON LOPES CARDOSO
JOSÉ NÍCOLAS RENAN LACERDA PEREIRA

ART.2º- Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Bonito de Santa Fé- PB, em 14 de Novembro de 2018.

DOUGLAS FERREIRA ARARUNA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:D0925E78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 005/2018,CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA

EDITAL Nº 005/2018

CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA

O Presidente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal Bonitense – IPASB, usando das atribuições do seu cargo, considerando às disposições estabelecidas na legislação pertinente e ante a necessidade de atender ao que consta no Decreto Municipal nº 005/2017.

RESOLVE:

1 – Convocar a Junta Médica do Município de Bonito de Santa Fé, nos termos do Decreto Municipal nº 005/2017, para realização de PERÍCIA MÉDICA, em favor do(s) servidor (es) abaixo relacionados;

Aris Timóteo de Sousa Lucena
Elane Ferreira Araruna
c) Josefa da Silva Mangueira
d) Josefa Pereira de Oliveira
e) Josélia Maria Paulino Duarte
f) Maria de Fátima da Silva Freitas
g) Severina da Silva Santana

2 – A Junta Médica Oficial deste Município reunir-se-á, para realização da perícia médica no dia 22 de novembro/2018, (Quinta Feira), a partir das 16h00s, no Hospital Municipal.

3 – O servidor faltoso será punido com a observância a aplicação das sanções disciplinares previstas na legislação vigente.

Bonito de Santa Fé, 14 novembro de 2018.

LUIZ FREITAS NETO
Presidente do IPASB.

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:D60AC769

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO JULGAMENTO HABILITAÇÃO

RESULTADO DA FASE DE HALITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 02/2018

Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Engenharia para Pavimentação em Paralelepípedo em Diversas Ruas do Município de Cacimba de Areia – PB, nos termos do Contrato de Repasse n.º 1041851-90. Licitantes Habilitados: **MARTINS CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 21.645.432/0001-20**.** Licitantes Inabilitados: **TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES E PREMOLDADOS LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ: 21.933.413/0001-07, **MENDES & FERREIRA CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: 26.781.189/0001-90, **COMPASSO EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ: 15.705.806/0001-06, **DEL ENGENHARIA**, CNPJ: 17.415.942/0001-33, **CONSTRUTORA E INCORPORADORA MAP EIRELI - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 20.533.368/0001-22 e **R & L SANTOS CONSTRUTORA LTDA - ME**, CNPJ: 17.851.596/0001-36. A Comissão com o**.** Dos atos decorrentes do procedimento licitatório caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Comunica – se que em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 26/11/2018, às 10:00 horas, no mesmo local da primeira reunião**.** Qualquer informação poderá ser obtida através da Comissão de Licitação.

Cacimba de Areia – PB, 14 de novembro de 2018.

GIZÉLIA SOARES MOTA
Presidente da Comissão

DAGMAR LIMA DE SOUZA
Membro da Comissão

JEFFERSON TULIO DOS S. COSTA
Membro da Comissão

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:7832700A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01/2018 AO CONTRATO N.º 112/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N° 05/2018.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA, CNPJ: 08.885.287/0001-96 e **CONSTRUTORA J. GALDINO EIRELI – EPP**, CNPJ: 20.227.311/0001-03.

DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Terceira,** do Contrato originário nº 112/2018, em conformidade com as Cláusulas Décima Primeira, Décima Nona e Vigésima do Contrato ora aditado e com o disposto no art. 65, § 1º, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devido a necessidade de reprogramação da planilha licitada e necessidade de execução de novos serviços surgidos quando da execução da obra, conforme justificativa técnica expedida pelo setor de engenharia da Prefeitura.

DO VALOR ACRESCIDO

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo será de **R$ 20.386,00 (Vinte Mil Trezentos e Oitenta e Seis Reais),** que somado ao valor do contrato originário de **R$ 282.817,65 (Duzentos e Oitenta e Dois Mil Oitocentos e Dezessete Reais e Sessenta e Cinco Centavos)**, perfaz um valor global de **R$ 303.203,65 (Trezentos e Três Mil Duzentos e Três Reais e Sessenta e Cinco Centavos).**

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 112/2018, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas

e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Catingueira – PB, 09 de novembro de 2018, ODIR PEREIRA BORGES FILHO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:941C4372

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2018

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2018

Dispõe sobre a deliberação de Processo de Prestação de Contas, e dá providencias correlatas.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno, faz saber que o Plenário, em Sessão Extraordinária realizada no dia 13/11/2018, por unanimidade, APROVOU e ele Promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica MANTIDO o **PARECER PPL – TC – 00166/2018** do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, referente ao Processo de Prestação de Contas do Exercício Financeiro do ano de 2014 (PROCESSO-TC- 4693/15) do Município de Itaporanga/PB, sob responsabilidade do Senhor Ex-Prefeito Municipal Audiberg Alves de Carvalho.

Parágrafo Único. Consequentemente ficam APROVADAS as Contas Prestadas pelo Senhor Ex-Prefeito Municipal de Itaporanga/PB, Audiberg Alves de Carvalho, referentes ao Exercício Financeiro do ano de 2014.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Paço da Câmara Municipal, em 14 de novembro de 2018.

HÉLIO RODRIGUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:623D517C

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
PORTARIA Nº 19/2018

PORTARIA Nº 19/2018

Dispõe sobre a Prorrogação do Prazo de Validade do Concurso Público n°. 01/2016, homologado pela Portaria nº. 09/2016, e determina outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E REGIMENTO INTERNO e,
CONSIDERANDOas disposições contidas na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno e nos demais diplomas legais referidos no Edital do Concurso Público nº 01/2016, cujo resultado final foi devidamente homologado por meio da Portaria nº. 09/2016;
CONSIDERANDO, enfim, a iminência do término da validade do Concurso Público nº 01/2016 da Câmara Municipal de Itaporanga em 16/12/2018 (data da publicação da Portaria nº. 09/2016, que homologou o concurso 01/2016) e a necessidade de regularizar a situação do pessoal da Administração, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa,
RESOLVE,
Art. 1º. Fica prorrogado por mais 02 (dois) anos, a partir de 12/12/2018, o prazo de validade do Concurso Público da Câmara Municipal de Itaporanga, conforme Edital nº 01/2016 e homologado pela Portaria nº. 09/2016, de 16 de dezembro de 2016.
Art. 2°. Este Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itaporanga/PB, 14 de novembro de 2018.

HÉLIO RODRIGUES
Vereador/Presidente

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:505DA8B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 678/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, COM FUNDAMENTO NO ART. 104 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 04/96 E MEDIANTE O PARECER FAVORÁVEL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, CONSTANTE NO PA Nº. 319/2018,
R E S O L V E:

Conceder "LICENÇA-PRÊMIO", pelo período de 36 (trinta e seis) dias, a contar do dia 19 de Novembro de 2018, à Servidora Pública Municipal, ROSÁLIA GONÇALVES DOS SANTOS, Auxiliar de Consultório Dentário, matrícula nº. 20002391, lotada, na Secretaria Municipal de Saúde.
Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeito, a partir de 19 de Novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 14 de Novembro de 2018.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:ADCD30ED

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
LEI DAS ALTERAÇÕES DA LDO Nº 961/2018

Lei das Alterações da LDO nº 961/2018 Em, 4 de Setembro de 2018

Dispõe sobre as modificações de Programas e Ações Governamentais da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de ITAPORANGA, para o exercício de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO do Município de ITAPORANGA - PB, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Artigo 1.° - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar a Lei de Diretrizes Orçamentárias relativo ao exercício de 2019, cujo procedimento administrativo, não acarretam aumento de despesa no orçamento dos exercícios vindouros por representar mera compensação de recursos (Criação, anulação e alteração), com perfeita adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e compatibilidade com o PPA e a LOA.
Artigo 2. ° - As modificações Necessárias dos Programas e Ações Governamentais constam no relatório anexado a este Projeto de Lei.
Artigo 3 ° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:3B38233F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
LEI DAS ALTERAÇÕES DO PPA Nº 959/2018

Lei das Alterações do PPA nº 959/2018 Em, 4 de Setembro de 2018

Dispõe sobre as modificações de Programas e Ações Governamentais do Plano Plurianual do Município de ITAPORANGA, para o período de 2018 a 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO do Município de ITAPORANGA - PB, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.° - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar o Plano Plurianual relativo ao período de 2018 a 2021, cujo procedimento administrativo, não acarretam aumento de despesa no orçamento dos exercícios vindouros por representar mera compensação de recursos (Criação, anulação e alteração), com perfeita adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e compatibilidade com o PPA e a LOA.

Artigo 2. ° - As modificações Necessárias dos Programas e Ações Governamentais constam no relatórioanexado a este Projeto de Lei.

Artigo 3 ° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:2F1E156F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 960/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PUBLICAS

Lei Orçamentária nº 960/2018 Em, 4 de Setembro de 2018

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS..

O PREFEITO do Município de ITAPORANGA - PB, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - O Orçamento Programa do Município de ITAPORANGA, para exercício Econômico-Financeiro de 2019, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R$ 55.977.440,00 (Cinquenta e Cinco Milhões, Novecentos e Setenta e Sete Mil e Quatrocentos e Quarenta Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
Receita Correntes	46.495.640	83
Receita Tributária	1.976.700	4
Receitas de Contribuicoes	941.000	2
RECEITA PATRIMONIAL	221.000	0
RECEITA DE SERVIÇOS	2.000	0
TRANSFERENCIAS CORRENTES	43.223.440	77
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	131.500	0
Receitas de Capital	14.776.000	26
Operações de Créditos Internas	3.000.000	5
Alienação de Bens	75.000	0
Transferências de Capital	11.701.000	21
Deduções da Receita Corrente	5.294.200	9
Deduções da Receita Corrente	5.294.200	9
Receita Industrial	5.294.200	9
Total:	55.977.440	
1-Intra-Orçamentário:	0	0
2-Total Geral da Administração Direta:	55.977.440	100

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	38.374.583	69
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.235.029	45
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	65.000	0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.074.554	23
DESPESAS DE CAPITAL	17.185.237	31
INVESTIMENTOS	15.638.237	28
INVERSÕES FINANCEIRAS	27.000	0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.520.000	3
Reserva de Contingência	417.620	1
Reserva de Contingência	417.620	1
Total:	55.977.440	
1-Intra-Orçamentário:	0	0
2-Total Geral da Administração Direta:	55.977.440	100

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.010	CÂMARA MUNICIPAL	2.275.000	4
02.010	GABINETE DO PREFEITO	1.118.638	2
02.020	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	176.900	0
02.030	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	190.500	0
02.040	OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO	122.500	0
02.050	SUPERINT. ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SITTRANS	316.500	1
02.060	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E FINANCAS PUBLICAS	6.171.750	11
02.070	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.628.000	3
02.080	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	11.537.477	21
02.090	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.065.500	5
02.100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11.824.980	21
02.110	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.026.775	2
02.120	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.001.600	4
02.130	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DO MEIO AMBIENTE	4.515.700	8
02.140	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	5.890.000	11
02.150	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER	994.000	2
02.160	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	2.704.000	5
09.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	417.620	1
Total:		55.977.440	
1-Intra-Orçamentário:		0	0
2-Total Geral da Administração Direta:		55.977.440	100

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R$ 417.620,00 (Quatrocentos e Dezessete Mil e Seiscentos e Vinte Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos

Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes inalidades:
a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4,320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.
II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa para o Exercício de 2019, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.
Artigo 8. º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.
Artigo 9. º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2019, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:601359EE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 049/2018, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

DECRETO Nº 049/2018, de 14 de novembro de 2018.

DISPÕE SOBRE O ADIAMENTO DO FERIADO DE 15 DE NOVEMBRO, DA QUINTA-FEIRA, PARA A SEXTA-FEIRA, DIA 16 DE NOVEMBRO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o feriado de 15 de novembro deste ano de 2018 será numa quinta-feira;

Considerando a sugestão dos Secretários Municipais, em comum acordo com os Servidores, de adiar o feriado para a sexta-feira, dia 16 de novembro de 2018, de modo a atender aos critérios de utilidade e economicidade no funcionamento das instituições da administração pública.

DECRETA:

Art. 1º. Fica adiado o gozo do feriado da quinta-feira, dia 15 de novembro de 2018 para a sexta-feira, dia 16 de novembro de 2018.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário;

GABINETE DO PREFEIT0, 14 de novembro de 2018.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:782F2651

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00036/2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 204/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00036/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
CONTRATADA: THOMAS JOSÉ BELTRÃO DE ARAÚJO ALBUQUERQUE – ME, CNPJ nº 19.918.905/0001-73.
OBJETO: Registro de Preços, para a aquisição de móveis e eletrodomésticos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juripiranga.
VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).
FONTES DE RECURSOS: FUNDEB, QSE, PDDE, IGDBF, SCFV, CRAS, FMDS, FPM, ICMS e DIVERSOS.
VIGÊNCIA: 13/11/2018 a 31/12/2018.

Juripiranga(PB), 13 de novembro de 2018.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:216C8A4B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 047/2018

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA-PB, O SR. PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA,** no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe são conferidas pelo Art. 57, Inciso XX da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Decretado **PONTO FACULTATIVO,** para o expediente do dia **16 de Novembro de 2018**, sexta - feira, para as repartições públicas do Município.

Art. 20 – Exceto para os funcionários que são lotados em órgãos que executam serviços essenciais na Secretaria de Saúde e nos serviços de limpeza pública na Secretaria de Infraestrutura que trabalharão em regime de escala.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário;

Massaranduba, PB, 13 de Novembro de 2018.

PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Anielle Correia da Silva
Código Identificador:78D71F12

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 110/2018

DISPÕES SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVOE DÁ PROVIDENCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MASSARANDUBA, ESTADO DA PARÁIBA**, no uso das suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município e o Art. 65, da Lei nº188/2002 de Abril de 2002 do Regime Jurídico Únicos dos Servidores Públicos Municipais.
RESOLVE:
Art. 1°. CONCEDER FÉRIAS a (o) servidor (a) Público Municipal**, PAULO JOSE DA SILVA**, Matricula nº. 00201, ocupante do cargo efetivo de Servente de Pedreiro, lotado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Art. 2°. PERIODO aquisitivo de 2016/2017, **GOZO DAS FÉRIAS** a partir do dia 05 de Novembro de 2018, **RETORNO** as suas atividades normais no dia 05 de Dezembro de 2018.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se e Publique-se.

Massaranduba - PB**,** 01 de Novembro de 2018.

PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Anielle Correia da Silva
Código Identificador:53A3F5D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 111/2018

DISPÕES SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO E DÁ PROVIDENCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MASSARANDUBA, ESTADO DA PARÁIBA**, no uso das suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município e o Art. 65, da Lei nº188/2002 de Abril de 2002 do Regime Jurídico Únicos dos Servidores Públicos Municipais.
RESOLVE:
Art. 1°. CONCEDER FÉRIAS a (o) servidor (a) Público Municipal**, ARISTOTELES FERREIRA CABRAL**, Matricula nº. 00399, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, lotado pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2°. PERIODO aquisitivo de 2015/2016, **GOZO DAS FÉRIAS** a partir do dia 01 de Novembro de 2018, **RETORNO** as suas atividades normais no dia 30 de Novembro de 2018.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se e Publique-se.

Massaranduba - PB**,** 01 de Novembro de 2018.

PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Anielle Correia da Silva
Código Identificador:F03C50F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 112/2018

DISPÕES SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO E DÁ PROVIDENCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MASSARANDUBA, ESTADO DA PARÁIBA**, no uso das suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município e o Art. 65, da Lei nº188/2002 de Abril de 2002 do Regime Jurídico Únicos dos Servidores Públicos Municipais.
RESOLVE:
Art. 1°. CONCEDER FÉRIAS a (o) servidor (a) Público Municipal, **WILCE ALINE CARTAXO ANDRADE LIMA**, Matricula nº. 00904, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, lotado pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2°. PERIODO aquisitivo de 2017/2018, **GOZO DAS FÉRIAS** a partir do dia 01 de Novembro de 2018, **RETORNO** as suas atividades normais no dia 30 de Novembro de 2018.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se e Publique-se.

Massaranduba - PB**,** 01 de Novembro de 2018.

PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Anielle Correia da Silva
Código Identificador:8729D0C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 113/2018

DISPÕES SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO E DÁ PROVIDENCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MASSARANDUBA, ESTADO DA PARÁIBA**, no uso das suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município e o Art. 65, da Lei nº188/2002 de Abril de 2002 do Regime Jurídico Únicos dos Servidores Públicos Municipais.
RESOLVE:
Art. 1°. CONCEDER FÉRIAS a (o) servidor (a) Público Municipal, **FERNANDA RICARTE ALVES DE CARVALHO**, Matricula nº. 00571, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, lotado pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2°. PERIODO aquisitivo de 2017/2018, **GOZO DAS FÉRIAS** a partir do dia 12 de Novembro de 2018, **RETORNO** as suas atividades normais no dia 12 de Dezembro de 2018.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se e Publique-se.

Massaranduba - PB**,** 01 de Novembro de 2018.

PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Anielle Correia da Silva
Código Identificador:D3E76749

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 457/2018, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

ALTERA O ANEXOS DA LDO E PPA PARA EXERCÍCIO DE 2019 E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA-PB, no uso das atribuições que lhes são cabíveis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam modificados os anexos da LDO de acordo com os anexos constantes dessa Lei: Demonstrativo I – Metas Anuais, Modificações das Receitas da LDO, Modificações das Despesas de Capital da LDO, Modificações de Programas e Ações Governamentais da LDO e o Anexo de Metas e Prioridades;
Art. 2º Ficam modificados os anexos do PPA de acordo com os anexos constantes dessa Lei: Modificações das Receitas do PPA e Modificações de Programas e Ações Governamentais do PPA;
Art. 3º Fica modificado o Art. 10º da LDO 2019 para o seguinte texto: - Art. 10º. A Lei de orçamento, conterá autorização para abertura de créditos suplementares destinado ao reforço de dotações, remanejamento e transferência de recursos, limitada a 50% (cinquenta por cento) da despesa fixada.
Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como Fonte de Recursos as disponibilidades caracterizadas no & 1º do art. 43 da Lei Federal no. 4.320 de 17 de abril de 1964.

Fica autorizado, independente de constar na LOA 2019 a autorização para realizar transposição, remanejamento ou transferência em recursos do Orçamento, de uma categoria de Programação para outra ou de um órgão para outro, para atender as necessidades do município.

Esta Lei vigorará a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MATARACA, 08 de novembro de 2018.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gabriela Layse do Nascimento Bezerra
Código Identificador:3E735F0F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 458/2018, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA, PARA O EXERCÍCIO ECONOMICO- FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE MATARACA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete ao Poder Legislativo o presente Projeto de Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de MATARACA, para o exercício Econômico-Financeiro de 2019, discriminados nos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R$ 39.675.001,00 (trinta e nove milhões, seiscentos e setenta e cinco mil e um real) e fixa as Despesas em igual valor.

Art. 2º *A RECEITA* será realizada mediante arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências, Operações de Créditos, Convênios e Outras Fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e as especificações constantes em anexos, integrantes desta Lei, e de acordo com as seguintes discriminações:

1.	RECEITAS CORRENTES	
1.1	RECEITAS TRIBUTÁRIAS	R$ 1.902.130,00
1.2	CONTRIBUIÇÕES	R$ 787.881,00
1.3	RECEITAS PATRIMONIAIS	R$ 106.908,00
1.4	RECEITAS DE SERVIÇOS	R$ 69.575,00
1.5	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R$ 36.565.329,00
1.6	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R$ 226.214,00
1.7	DEDUÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R$ -3.877.348,00
SUB – TOTAL		R$ 35.780.689,00
2.	RECEITAS DE CAPITAL	
2.1	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R$ 3.894.312,00
SUB – TOTAL		R$ 3.894.312,00
TOTAL GERAL		R$ 39.675.001,00

Art. 3º A DESPESA será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, conforme desdobramento abaixo:

1.	DESPESAS P/ CATEGORIAS ECONÔMICAS	
1.1	DESPESAS CORRENTES	
1.1.1	PESSOAL E ENCARGOS	R$ 19.707.411,19
1.1.2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	R$ 1.392,00
1.1.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R$ 12.072.145,80
SUB – TOTAL		R$ 31.780.948,99
1.2	DESPESAS DE CAPITAL	
1.2.1	INVESTIMENTOS	R$ 6.530.447,00
1.2.2	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	R$ 966.855,00
SUB – TOTAL		R$ 7.497.302,00
1.3	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
1.3.1	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 396.750,01
SUB – TOTAL		R$ 396.750,01
TOTAL GERAL		R$ 39.675.001,00

DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		
01.01	CÂMARA MUNICIPAL	R$ 1.680.320,00
02.01	GABINETE DO PREFEITO	R$ 648.364,00
02.02	SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO	R$ 660.007,00
02.03	SECRETARIA DE TRANSPORTES	R$ 233.849,00
02.04	PROCURADORIA JURÍDICA	R$ 214.917,00
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS	R$ 11.506.703,12
02.07	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	R$ 1.921.523,00
02.08	SECRETARIA DE AGRICULT E ABASTECIMENTO	R$ 762.625,00
02.09	SECRET DE IND. COM. E TURISMO	R$ 981.196,00
02.10	SECRET DE OBRAS PÚBLICAS E SERV URBANOS	R$ 7.036.745,85
02.11	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R$ 1.906.145,00
02.12	SECRETARIA DE FINANÇAS	R$ 1.546.162,00
02.13	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATARACA	R$ 9.679.089,02
02.14	SECRETARIA DA CULTURA	R$ 290.605,00
02.15	SEC MUN DE MEIO AMBIENTE E DESENV TERRIT	R$ 210.000,00
02.99	RESERVA DE CONTINGENCIA	R$ 396.750,01
TOTAL GERAL		R$ 39.675.001,00

Art. 4º Para execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Crédito Suplementar até o limite de 50% (Cinquenta por Cento) do total das Despesas fixada nesta LEI, com as seguintes finalidades:

Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como Fonte de Recursos as disponibilidades caracterizadas no & 1º do art. 43 da Lei Federal no. 4.320 de 17 de abril de 1964.

Fica autorizado, realizar transposição, remanejamento ou transferência em recursos do Orçamento de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro para atender as necessidades do município.

Parágrafo Único: O limite fixado no item I deste Artigo, poderá ser aumentado mediante proposta do Poder Executivo e aprovação do Poder Legislativo.

Art. 5º A liberação de recursos destinados a cada unidade dependerá de programação financeira de desembolso, estabelecida pelo Prefeito Municipal levando-se em conta o desempenho da receita;

Art. 6o A Presente Lei, terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2019, vigorando seus efeitos durante o exercício referido;

Art. 7o Revogam-se as disposições em contrário.

MATARACA, 08 de novembro de 2018.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gabriela Layse do Nascimento Bezerra
Código Identificador:0C6C51EC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 456/2018, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

ALTERA A LDO PARA 2018 E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA-PB, no uso das atribuições que lhes são cabíveis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica modificado o Art. 10º da LDO 2018 para o seguinte texto:
- Art. 10º. A Lei de orçamento, conterá autorização para abertura de créditos suplementares destinado ao reforço de dotações, remanejamento e transferência de recursos, limitada a 60% (sessenta por cento) da despesa fixada.

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como Fonte de Recursos as disponibilidades caracterizadas no & 1º do art. 43 da Lei Federal no. 4.320 de 17 de abril de 1964.

b) Fica autorizado, independente de constar na LOA 2018 a autorização para realizar transposição, remanejamento ou transferência em recursos do Orçamento de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro para atender as necessidades do município.

Art. 2º - Esta Lei vigorará a partir da data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

MATARACA, 08 de novembro de 2018.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gabriela Layse do Nascimento Bezerra
Código Identificador:7CC1898F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 051/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Exonerar, **Estela Maria da Silva, CPF N° 916.884.934-68,** do cargo comissionado de **Coordenadora do Projovem Adolescente,** lotada na Secretaria de Ação Social deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/11/2018, revogadas as disposições em contrário.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:833D0D8B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 042/2018, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO MUNICIPAL NA DATA DE 16/11/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo nº 46, Inciso V, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o fato do feriado nacional da Proclamação da República, comemorado no dia 15 de novembro, ser numa quinta-feira,

DECRETA:

I – Fica decretado Ponto Facultativo no dia 16 de novembro de 2018 (sexta-feira).

Parágrafo Único – Os efeitos do presente Decreto não alcançam os serviços públicos e atividades essenciais e/ou de urgência ou os sujeitos a escala.

II – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MATARACA, 14 de novembro de 2018.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Layse do Nascimento Bezerra
Código Identificador:655FDD64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº 048/2018

PORTARIA GAPRE nº 048/2018 Mataraca/PB, 07 de novembro 2018.

Determina a abertura de PADs – Procedimentos Administrativos Disciplinares visando à notificação de servidores que se encontram em situação irregular por acumulo indevido de aposentadoria com permanência no vínculo trabalhista, nos termos do art. 37, inciso XVI da CF/88, e art. 134 da lei municipal 431/2017, de 23 de agosto de 2017, e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46, inciso V da Lei Orgânica do Município,

Considerando a recomendação do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, contida no Item 11.1 do Relatório Prévio Acompanhamento de Gestão do exercício 2017, que, em levantamento realizado nas folhas de pagamentos de todos os órgãos jurisdicionados, identificou a existência de servidores em situação de multiplicidade de vínculos públicos,

Considerando a evidencia da multiplicidade de vínculos representar acumulações indevidas de cargos, empregos ou funções públicas,

Considerando, que, uma vez identificada situação de acúmulo irregular de cargos, empregos e funções, o estatuto dos servidores públicos municipais impõe a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, conferindo oportunidade de defesa ao servidores com vistas a exoneração/demissão

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a abertura de PADs – Procedimentos Administrativos Disciplinares visando à notificação dos servidores que foram identificados em situação de acúmulo irregular de cargos em face de aposentadoria alcançada e efetivada perante o INSS, devendo procurar o setor de Recursos Humanos para se regularizarem, **formalizando o pedido de demissão/exoneração**.

Art. 2º - Consignar o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da ciência desta, para o servidor atender o disposto no artigo anterior, garantindo-lhe o direito da ampla defesa e contraditório, podendo, inclusive, apresentar defesa escrita, ficando ciente da dispensa de oitiva de prova testemunhal, por tratar-se de matéria cujo direito se prova mediante documentos.

Art. 3º - Estabelecer que, decorrido o prazo do art. 2º, com ou sem manifestação do servidor, fica o setor de Recursos Humanos, autorizado a tomar as providencias com vistas à demissão do servidor que se encontrar em situação irregular ou que tenha agido de má-fé objetivando burlar a administração pública.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se, Intimem-se.

Mataraca (PB), 07 de novembro de 2018.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:8FB79967

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº 052/2018

PORTARIA GAPRE nº 052/2018 Mataraca/PB, 14 de novembro de 2018.
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e pelo art. 134 da lei municipal 431/2017, de 23 de agosto de 2017,

RESOLVE nomear a COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para conduzir o PAD – Procedimento Administrativo Disciplinar, de servidores que se encontram em situação irregular por acumulo indevido de aposentadoria com permanência no vínculo trabalhista, nos termos do art. 134 da lei municipal 431/2017, de 23 de agosto de 2017.

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA
Presidente

IVONALDO ELIAS DE AGUIAR
Membro

ALCIONE SOARES COSTA
Membro

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:2017EF46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0015/2018

Secretaria de Finanças Departamento de Contabilidade Em, 2 de Maio de 2018.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0446, de 16 de abril de 2018, combinada com a Lei nº 0437, de 27 de setembro de 2017.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Especial na quantia de R$ 59.640,08 (Cinquenta e Nove Mil, Seiscentos e Quarenta Reais e Oito Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.100 SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS E SERV. URB
15 452 0363 1034 CONST/REFORMA/RECUPERAÇÃO DE CENTRO TURÍSTICO
0000364 4490.51 99 00 Obras e Instalações 49.640,08
0000365 4490.52 99 00 Equipamentos e Material Permanente 10.000,00
Total da Ação 59.640,08
Total da Unidade Orçamentária 59.640,08

Total de Suplementações 59.640,08

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 59.640,08 (Cinquenta e Nove Mil, Seiscentos e Quarenta Reais e Oito Centavos), como sgue:

02.100 SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS E SERV. URB
15 451 0323 1014 Const/Recup/Ref Praças,Parques, Jardins Calçadas e Calçadões

0000203 4490.51 99 00 Obras e Instalações 59.640,08
Total da Ação 59.640,08
Total da Unidade Orçamentária 59.640,08

Total de Anulações 59.640,08
Total de Outras Fontes 0,00

Total Geral de Fontes 59.640,08

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Mataraca CNPJ: 08.898.256/0001-70 Rua Daniel Toscano, SN Cep: 58292000

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:9A30FE3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0022/2018

Secretaria de Finanças Departamento de Contabilidade Em, 2 de Julho de 2018.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0441, de 24 de janeiro de 2018, combinada com a Lei nº 0437, de 27 de setembro de 2017.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Especial na quantia de R$ 500,00 (Quinhentos Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.100 SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS E SERV. URB

23 692 0025 1032 CONST. AMPL. REF. E EQUIP. CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO
0000366 4490.51 99 00 Obras e Instalações 500,00
Total da Ação 500,00

Total da Unidade Orçamentária 500,00
Total de Suplementações 500,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 500,00 (Quinhentos Reais), como segue:

02.010 GABINETE DO PREFEITO

04 122 0021 1001 Aquisicao Veiculo P Gabinete do Prefeito
0000010 4490.52 99 00 Equipamentos e Material Permanente 500,00
Total da Ação 500,00

Total da Unidade Orçamentária 500,00
Total de Anulações 500,00

Total de Outras Fontes 0,00
Total Geral de Fontes 500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em
contrário.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Mataraca CNPJ: 08.898.256/0001-70 Rua Daniel Toscano, SN Cep: 58292000

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:8666494E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0024/2018

Secretaria de Finanças Departamento de Contabilidade Em, 1 de Agosto de 2018.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0437, de 27 de setembro de
2017.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 443.198,84(Quatrocentos e Quarenta e Três Mil, Cento e Noventa e Oito Reais e Oitenta e Quatro centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.010 GABINETE DO PREFEITO
04 122 0021 2002 Manut. das Atividades do Gabinete
0000013 3390.14 99 00 Diárias - Civil 1.155,00
0000014 3390.30 99 00 Material de Consumo 3.697,55
Total da Ação 4.852,55
Total da Unidade Orçamentária 4.852,55
02.020 SECRETARIA GERAL DO MUNICIPIO
04 122 0021 2003 Secretaria Geral do Município
0000026 3190.91 99 00 Sentenças Judiciais 8.000,00
Total da Ação 8.000,00
Total da Unidade Orçamentária 8.000,00
02.030 SECRETARIA DE TRANSPORTES

04 122 0021 2004 Secretaria de Transportes
0000038 3390.04 99 00 Contratação por Tempo Determinado 1.104,00
0000040 3390.30 99 00 Material de Consumo 1.000,50
0000045 4490.52 99 00 Equipamentos e Material Permanente 1.893,00
Total da Ação 3.997,50
Total da Unidade Orçamentária 3.997,50
02.040 PROCURADORIA JURIDICA
03 062 0020 2006 Manutencao dos Servicos da Procuradoria Juridica
0000050 3190.11 99 00 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil 14.300,00
Total da Ação 14.300,00
Total da Unidade Orçamentária 14.300,00
02.050 SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTOS
12 361 0188 1002 Const.Ampl.Ref. e Equip. Unidades Escol Ares
0000061 4490.52 99 53 Equipamentos e Material Permanente 14.882,78
Total da Ação 14.882,78
Prefeitura Municipal de Mataraca CNPJ: 08.898.256/0001-70 Rua Daniel Toscano, SN Cep: 58292000
Prefeitura Municipal de Mataraca
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
12 361 0188 2007 Manutencao das Atividades da Secretaria de Educacao e Desportos
0000069 3390.30 99 00 Material de Consumo 483,50
0000072 3390.36 99 00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física 1.908,00
0000073 3390.39 99 00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 809,00

Total da Ação 3.200,50
12 361 0188 2008 Manut. das Atividades do Ensino Fundamen tal
0000077 3190.13 99 01 Obrigações Patronais 61.256,08

0000080 3390.30 99 01 Material de Consumo 52.047,33
0000082 3390.33 99 01 Passagens e Despesas com Locomoção 17.181,00
0000084 3390.36 99 01 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física 27.655,00

0000085 3390.39 99 01 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 5.472,11
Total da Ação 163.611,52
27 812 0224 2015 Manutenção das Atividades Desportivas

0000092 3390.36 99 00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física 850,00
0000093 3390.39 99 00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 627,58
0000094 3390.48 99 00 Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas 414,01

Total da Ação 1.891,59
12 361 0188 2065 Outras Transf do FNDE

0000109 3390.30 99 15 Material de Consumo 1.711,86
Total da Ação 1.711,86
12 361 0188 2066 FUNDEB 40% - Outras Despesas

0000113 3190.11 99 19 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil 36.115,63
Total da Ação 36.115,63
Total da Unidade Orçamentária 221.413,88

02.070 SECRETARIA DE ACAO SOCIAL
08 244 0468 2018 Manutencao do Fundo Municipal de Assist. social
0000131 3390.33 99 00 Passagens e Despesas com Locomoção 8.400,00

0000135 3390.48 99 00 Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas 33.034,00
Total da Ação 41.434,00
14 243 0483 2025 Manutencao do Conselho Tutelar do Munici pio

0000145 3390.33 99 00 Passagens e Despesas com Locomoção 3.000,00
Total da Ação 3.000,00
08 244 0487 2058 PETI/PROJOVEM/IDOSO-Biso Básico Variavel - CSFV

0000164 3390.30 99 29 Material de Consumo 6.536,04
Total da Ação 6.536,04
08 244 0487 2059 CRAS-Piso Básico Fixo

0000169 3390.30 99 29 Material de Consumo 850,34
0000171 3390.39 99 29 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 60,00

Total da Ação 910,34
08 244 0487 2060 IGD SUAS-Índice Gestão Descent do SUAS
0000172 3390.30 99 29 Material de Consumo 1.114,19

Total da Ação 1.114,19
08 244 0487 2062 Outras Transf do FNAS

0000177 3390.39 99 29 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 10,15

Total da Ação 10,15
Total da Unidade Orçamentária 53.004,72
02.090 SECRETARIA DE IND, COM, TURISMO E MEIO AMBIENTE

Prefeitura Municipal de Mataraca CNPJ: 08.898.256/0001-70 Rua Daniel Toscano, SN Cep: 58292000

Prefeitura Municipal de Mataraca

Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
13 695 0247 2028 Manutencao das Ativ.Turist. no Município

0000192 3390.04 99 00 Contratação por Tempo Determinado 2.862,00
0000194 3390.30 99 00 Material de Consumo 307,71
0000196 3390.36 99 00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física 4.640,00

0000197 3390.39 99 00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 29.045,38
Total da Ação 36.855,09
Total da Unidade Orçamentária 36.855,09

02.100 SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS E SERV. URB
15 451 0316 1013 Aquis e Desaprop Imóveis p/ Urbanização
0000202 4490.61 99 00 Aquisição de Imóveis 7.000,00

Total da Ação 7.000,00
23 692 0025 1032 CONST. AMPL. REF. E EQUIP. CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO
0000366 4490.51 99 00 Obras e Instalações 3.903,03

Total da Ação 3.903,03
15 544 0447 2030 Manutenção das Atividades de Abastecim D Agua do Municipio
0000235 3390.30 99 00 Material de Consumo 1.209,50

Total da Ação 1.209,50
Total da Unidade Orçamentária 12.112,53

02.110 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04 122 0021 2032 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
0000245 3190.13 99 00 Obrigações Patronais 60.891,76

0000250 3390.35 99 00 Serviços de Consultoria 8.250,00
0000254 4490.52 99 00 Equipamentos e Material Permanente 1.331,31
Total da Ação 70.473,07

Total da Unidade Orçamentária 70.473,07
02.120 SECRETARIA DE FINANÇAS
04 122 0021 2033 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

0000256 3190.11 99 00 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil 18.189,50
Total da Ação 18.189,50
Total da Unidade Orçamentária 18.189,50

Total de Suplementações 443.198,84
Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata
o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento
vigente, no valor de R$ 443.198,84 (Quatrocentos e Quarenta e Três Mil, Cento e
Noventa e Oito Reais e Oitenta Centavos), como segue:

02.010 GABINETE DO PREFEITO

04 122 0021 1001 Aquisicao Veiculo P Gabinete do Prefeito
0000010 4490.52 99 00 Equipamentos e Material Permanente 5.302,81
Total da Ação 5.302,81

04 122 0021 2002 Manut. das Atividades do Gabinete
0000011 3190.04 99 00 Contratação por Tempo Determinado 2.116,48
0000012 3190.11 99 00 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil 11.964,00

0000016 3390.36 99 00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física 33.708,00
0000017 3390.39 99 00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 4.768,03
Total da Ação 52.556,51

Total da Unidade Orçamentária 57.859,32
02.020 SECRETARIA GERAL DO MUNICIPIO

Prefeitura Municipal de Mataraca CNPJ: 08.898.256/0001-70 Rua Daniel Toscano, SN Cep: 58292000

Prefeitura Municipal de Mataraca

Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
04 122 0021 2003 Secretaria Geral do Município

0000025 3190.13 99 00 Obrigações Patronais 133.306,03
0000027 3190.92 99 00 Despesas de Exercícios Anteriores 366,00
0000029 3390.14 99 00 Diárias - Civil 7.000,00

0000030 3390.30 99 00 Material de Consumo 15.173,60
Total da Ação 155.845,63
Total da Unidade Orçamentária 155.845,63

02.030 SECRETARIA DE TRANSPORTES
04 122 0021 2004 Secretaria de Transportes
0000037 3190.11 99 00 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil 2.620,00

Total da Ação 2.620,00
Total da Unidade Orçamentária 2.620,00
02.040 PROCURADORIA JURIDICA

03 062 0020 2006 Manutencao dos Servicos da Procuradoria Juridica
0000053 3390.33 99 00 Passagens e Despesas com Locomoção 435,31
Total da Ação 435,31

Total da Unidade Orçamentária 435,31
02.050 SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTOS

12 361 0188 1002 Const.Ampl.Ref. e Equip. Unidades Escol Ares
0000057 4490.51 99 01 Obras e Instalações 567,57
0000058 4490.52 99 01 Equipamentos e Material Permanente 10.418,80

Total da Ação 10.986,37
12 365 0185 1004 Const/Recup/Ampl de Creche
0000064 4490.51 99 01 Obras e Instalações 117,36

Total da Ação 117,36
12 361 0188 2007 Manutencao das Atividades da Secretaria de Educacao e Desportos
0000066 3190.04 99 00 Contratação por Tempo Determinado 414,01

Total da Ação 414,01
12 361 0188 2008 Manut. das Atividades do Ensino Fundamen tal
0000075 3190.04 99 01 Contratação por Tempo Determinado 10.175,13

0000076 3190.11 99 01 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil 67.659,68
0000078 3190.91 99 01 Sentenças Judiciais 1.886,31
0000079 3390.14 99 01 Diárias - Civil 10.305,00

0000081 3390.32 99 01 Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita 1.384,58
0000083 3390.35 99 01 Serviços de Consultoria 6.050,00
0000086 3390.92 99 01 Despesas de Exercícios Anteriores 2.060,40

0000087 4490.51 99 01 Obras e Instalações 3.600,00
Total da Ação 103.121,10

12 361 0188 2064 Prog Nac de Apoio Transp Escolar-PNATE
0000358 3390.30 99 53 Material de Consumo 136,00
0000359 3390.36 99 53 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física 13.591,00

0000360 3390.39 99 53 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 1.155,78
Total da Ação 14.882,78
12 361 0188 2065 Outras Transf do FNDE

0000111 3390.39 99 15 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 1.711,86
Total da Ação 1.711,86

Prefeitura Municipal de Mataraca CNPJ: 08.898.256/0001-70 Rua Daniel Toscano, SN Cep: 58292000

Prefeitura Municipal de Mataraca

Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
12 361 0188 2066 FUNDEB 40% - Outras Despesas

0000115 3390.30 99 19 Material de Consumo 26.212,63
0000119 3390.39 99 19 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 9.903,00
Total da Ação 36.115,63

Total da Unidade Orçamentária 167.349,11
02.070 SECRETARIA DE ACAO SOCIAL
08 244 0468 2018 Manutencao do Fundo Municipal de Assist. social

0000134 3390.39 99 00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 820,00
Total da Ação 820,00
14 243 0483 2025 Manutencao do Conselho Tutelar do Munici pio

0000146 3390.36 99 00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física 3.000,00
Total da Ação 3.000,00
08 244 0468 2049 CREAS-Piso Fixo Média Complex PAEFI

0000155 3190.04 99 29 Contratação por Tempo Determinado 31,23
0000157 3390.14 99 29 Diárias - Civil 40,60
0000159 3390.36 99 29 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física 288,51

0000160 3390.39 99 29 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 330,12
Total da Ação 690,46

08 244 0487 2058 PETI/PROJOVEM/IDOSO-Biso Básico Variavel - CSFV
0000162 3190.04 99 29 Contratação por Tempo Determinado 2.343,28
0000163 3190.11 99 29 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil 2.116,00

0000165 3390.36 99 29 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física 2,00
0000166 3390.39 99 29 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 2.311,97
Total da Ação 6.773,25

08 244 0487 2059 CRAS-Piso Básico Fixo
0000167 3190.04 99 29 Contratação por Tempo Determinado 98,21
0000170 3390.36 99 29 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física 0,92

Total da Ação 99,13
08 244 0487 2060 IGD SUAS-Índice Gestão Descent do SUAS
0000173 3390.36 99 29 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física 211,60

0000174 3390.39 99 29 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 795,65
Total da Ação 1.007,25
08 244 0487 2062 Outras Transf do FNAS

0000175 3390.30 99 29 Material de Consumo 0,63
Total da Ação 0,63
Total da Unidade Orçamentária 12.390,72

02.090 SECRETARIA DE IND, COM, TURISMO E MEIO A
13 695 0247 2028 Manutencao das Ativ.Turist. no Município

0000191 3190.11 99 00 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil 2.862,00
0000198 4490.51 99 00 Obras e Instalações 2.000,00
Total da Ação 4.862,00

Total da Unidade Orçamentária 4.862,00
02.100 SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS E SERV. URB
17 452 0447 1022 Implem.e Recup.do Sist.de Dist. D'Água

0000214 4490.52 99 00 Equipamentos e Material Permanente 30.000,00
Total da Ação 30.000,00

Prefeitura Municipal de Mataraca CNPJ: 08.898.256/0001-70 Rua Daniel Toscano, SN Cep: 58292000

Prefeitura Municipal de Mataraca

Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
04 451 0021 2029 Manut. das Ativ. da Secret de Obras Pub e Serv Urb

0000224 3390.30 99 00 Material de Consumo 463,50
0000226 3390.36 99 00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física 11.373,25
Total da Ação 11.836,75

Total da Unidade Orçamentária 41.836,75
Total de Anulações 443.198,84
0,00
Total de Outras Fontes
Total Geral de Fontes 443.198,84

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em
contrário.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Constitucion

Prefeitura Municipal de Mataraca CNPJ: 08.898.256/0001-70 Rua Daniel Toscano, SN Cep: 58292000

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:03DF54C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0025/2018

Secretaria de Finanças Departamento de Contabilidade Em, 1 de Agosto de 2018.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0437, de 27 de setembro de 2017.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 157.192,91 (Cento e Cinquenta e Sete Mil, Cento e Noventa e Dois Reais e Noventa e Um Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.050 SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTOS

12 361 0188 1002 Const.Ampl.Ref. e Equip. Unidades Escol Ares
0000061 4490.52 99 53 Equipamentos e Material Permanente 157.192,91
Total da Ação 157.192,91

Total da Unidade Orçamentária 157.192,91
Total de Suplementações 157.192,91

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto o Excesso de Arrecadação, apurado até o mês do exercício na forma do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 157.192,91 (Cento e Cinquenta e Sete Mil, Cento e Noventa e Dois Reais e Noventa e Um Centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Mataraca CNPJ: 08.898.256/0001-70 Rua Daniel Toscano, SN Cep: 58292000

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:312177BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0026/2018

Secretaria de Finanças Departamento de Contabilidade Em, 1 de Agosto de 2018.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0437, de 27 de setembro de Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 20.839,54 (Vinte Mil, Oitocentos e Trinta e Nove Reais e Cinquenta e Quatro Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.070 SECRETARIA DE ACAO SOCIAL

08 244 0487 2058 PETI/PROJOVEM/IDOSO-Biso Básico Variavel - CSFV
0000162 3190.04 99 29 Contratação por Tempo Determinado 2.862,00
0000164 3390.30 99 29 Material de Consumo 1.152,67

0000165 3390.36 99 29 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física 6.488,00
0000166 3390.39 99 29 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 81,20

Total da Ação 10.583,87
08 244 0487 2059 CRAS-Piso Básico Fixo
0000168 3190.11 99 29 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil 3.200,00

0000169 3390.30 99 29 Material de Consumo 2.131,95
0000171 3390.39 99 29 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 373,00
Total da Ação 5.704,95

08 244 0487 2060 IGD SUAS-Índice Gestão Descent do SUAS
0000172 3390.30 99 29 Material de Consumo 655,74
0000173 3390.36 99 29 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física 620,00

0000174 3390.39 99 29 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 382,53
Total da Ação 1.658,27
08 244 0487 2062 Outras Transf do FNAS

0000176 3390.36 99 29 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física 2.862,00
0000177 3390.39 99 29 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 30,45
Total da Ação 2.892,45

Total da Unidade Orçamentária 20.839,54
Total de Suplementações 20.839,54

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto o Superavit Financeiro apurado no exercício anterior na forma do artigo 43, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 20.839,54 (Vinte Mil Oitocentos e Trinta e Nove Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mataraca CNPJ: 08.898.256/0001-70 Rua Daniel Toscano, SN Cep: 58292000

Prefeitura Municipal de Mataraca
Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Constitucion

www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidade Page 2 of 2
Prefeitura Municipal de Mataraca CNPJ: 08.898.256/0001-70 Rua Daniel Toscano, SN Cep: 58292000

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:401F3E80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0027/2018

Secretaria de Finanças Departamento de Contabilidade Em, 1 de Agosto de 2018.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0441, de 24 de janeiro de 2018, combinada com a Lei nº 0437, de 27 de setembro de 2017.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Especial na quantia de R$ 205.700,00 (Duzentos e Cinco Mil e Setecentos Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.100 SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS E SERV. URB

23 692 0025 1032 CONST. AMPL. REF. E EQUIP. CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO
0000367 4490.51 99 52 Obras e Instalações 205.700,00
Total da Ação 205.700,00

Total da Unidade Orçamentária 205.700,00
Total de Suplementações 205.700,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1] deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valorde R$ 205.700,00 (Duzentos e Cinco Mil e Setecentos Reais), como segue:

02.100 SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS E SERV. URB

15 451 0323 1015 Construção de Um Portal da Cidade
0000205 4490.52 99 52 Equipamentos e Material Permanente 46.585,00
Total da Ação 46.585,00

15 451 0575 1017 Const/Rec.Calçamentos,Meio-Fio,Galerias Pavimentação e Drenagem
0000208 4490.51 99 52 Obras e Instalações 159.115,00
Total da Ação 159.115,00

Total da Unidade Orçamentária 205.700,00
Total de Anulações 205.700,00

Total de Outras Fontes 0,00
Total Geral de Fontes 205.700,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mataraca CNPJ: 08.898.256/0001-70 Rua Daniel Toscano, SN Cep: 58292000

Prefeitura Municipal de Mataraca
Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Constitucional

www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidade Page 2 of 2
Prefeitura Municipal de Mataraca CNPJ: 08.898.256/0001-70 Rua Daniel Toscano, SN Cep: 58292000

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:66B2CEEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0028/2018

Secretaria de Finanças Departamento de Contabilidade Em, 3 de Setembro de 2018.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0437, de 27 de setembro de 2017.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 707.295,92 (Setecentos e Sete Mil, Duzentos e Noventa e Cinco Reais e Noventa e Dois Centavos) destinado ao reforço dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.010 GABINETE DO PREFEITO

04 122 0021 2002 Manut. das Atividades do Gabinete
0000013 3390.14 99 00 Diárias - Civil 300,00
0000014 3390.30 99 00 Material de Consumo 2.453,39

Total da Ação 2.753,39
Total da Unidade Orçamentária 2.753,39

02.020 SECRETARIA GERAL DO MUNICIPIO
04 122 0021 2003 Secretaria Geral do Município
0000026 3190.91 99 00 Sentenças Judiciais 8.000,00

Total da Ação 8.000,00
Total da Unidade Orçamentária 8.000,00
02.030 SECRETARIA DE TRANSPORTES

04 122 0021 2004 Secretaria de Transportes
0000038 3390.04 99 00 Contratação por Tempo Determinado 1.104,00
0000040 3390.30 99 00 Material de Consumo 466,16

Total da Ação 1.570,16
Total da Unidade Orçamentária 1.570,16
02.040 PROCURADORIA JURIDICA

03 062 0020 2006 Manutencao dos Servicos da Procuradoria Juridica
0000050 3190.11 99 00 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil 15.033,32
Total da Ação 15.033,32

Total da Unidade Orçamentária 15.033,32
02.050 SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTOS
12 361 0188 2007 Manutencao das Atividades da Secretaria de Educacao e Desportos

0000069 3390.30 99 00 Material de Consumo 3.504,00
0000072 3390.36 99 00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física 954,00
0000073 3390.39 99 00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 2.812,40

Total da Ação 7.270,40

Prefeitura Municipal de Mataraca CNPJ: 08.898.256/0001-70 Rua Daniel Toscano, SN Cep: 58292000

Prefeitura Municipal de Mataraca

Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
12 361 0188 2008 Manut. das Atividades do Ensino Fundamen tal

0000076 3190.11 99 01 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil 70.146,07
0000077 3190.13 99 01 Obrigações Patronais 164.037,14
0000079 3390.14 99 01 Diárias - Civil 200,00

0000080 3390.30 99 01 Material de Consumo 16.902,20
0000082 3390.33 99 01 Passagens e Despesas com Locomoção 70.515,50
0000084 3390.36 99 01 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física 3.915,00

0000085 3390.39 99 01 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 12.619,05
Total da Ação 338.334,96
27 812 0224 2015 Manutenção das Atividades Desportivas

0000091 3390.30 99 00 Material de Consumo 1.838,00
0000092 3390.36 99 00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física 12.420,00
0000093 3390.39 99 00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 257,86

Total da Ação 14.515,86
12 361 0188 2064 Prog Nac de Apoio Transp Escolar-PNATE

0000106 3390.33 99 15 Passagens e Despesas com Locomoção 20.069,80

Total da Ação 20.069,80
12 361 0188 2066 FUNDEB 40% - Outras Despesas

0000113 3190.11 99 19 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil 86.518,25
Total da Ação 86.518,25
Total da Unidade Orçamentária 466.709,27

02.070 SECRETARIA DE ACAO SOCIAL
08 244 0468 2018 Manutencao do Fundo Municipal de Assist. social
0000131 3390.33 99 00 Passagens e Despesas com Locomoção 12.314,00

0000135 3390.48 99 00 Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas 52.333,56
Total da Ação 64.647,56
08 244 0486 2020 Manutencao do Programa de Assistencia a gestantes

0000137 3390.30 99 00 Material de Consumo 97,11
0000138 3390.32 99 00 Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita 97,98
Total da Ação 195,09

14 243 0483 2025 Manutencao do Conselho Tutelar do Munici pio
0000142 3190.11 99 00 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil 3.044,20
Total da Ação 3.044,20

Total da Unidade Orçamentária 67.886,85
02.090 SECRETARIA DE IND, COM, TURISMO E MEIO A
13 695 0247 2028 Manutencao das Ativ.Turist. no Município

0000191 3190.11 99 00 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil 17.868,18
0000192 3390.04 99 00 Contratação por Tempo Determinado 2.862,00

0000194 3390.30 99 00 Material de Consumo 208,67
0000196 3390.36 99 00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física 4.000,00
Total da Ação 24.938,85

Total da Unidade Orçamentária 24.938,85
02.100 SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS E SERV. URB
23 692 0025 1032 CONST. AMPL. REF. E EQUIP. CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO

0000366 4490.51 99 00 Obras e Instalações 1.552,24
Total da Ação 1.552,24

Prefeitura Municipal de Mataraca CNPJ: 08.898.256/0001-70 Rua Daniel Toscano, SN Cep: 58292000

Prefeitura Municipal de Mataraca

Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
15 544 0447 2030 Manutenção das Atividades de Abastecim D Agua do Municipio

0000235 3390.30 99 00 Material de Consumo 1.213,00
Total da Ação 1.213,00
Total da Unidade Orçamentária 2.765,24

02.110 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04 122 0021 2032 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
0000245 3190.13 99 00 Obrigações Patronais 86.435,09

0000250 3390.35 99 00 Serviços de Consultoria 11.750,00
Total da Ação 98.185,09
Total da Unidade Orçamentária 98.185,09

02.120 SECRETARIA DE FINANÇAS
04 122 0021 2033 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
0000256 3190.11 99 00 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil 17.486,75

0000258 3390.14 99 00 Diárias - Civil 1.967,00
Total da Ação 19.453,75
Total da Unidade Orçamentária 19.453,75

Total de Suplementações 707.295,92

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 707.295,92 (Setecentos e Sete Mil, Duzentos e Noventa e Cinco Reais e Noventa e Dois centavos), como segue:

02.010 GABINETE DO PREFEITO

04 122 0021 1001 Aquisicao Veiculo P Gabinete do Prefeito
0000010 4490.52 99 00 Equipamentos e Material Permanente 1.197,07
Total da Ação 1.197,07

04 122 0021 2002 Manut. das Atividades do Gabinete
0000011 3190.04 99 00 Contratação por Tempo Determinado 3.646,56
0000012 3190.11 99 00 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil 52.399,10

0000015 3390.33 99 00 Passagens e Despesas com Locomoção 8.103,65
0000016 3390.36 99 00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física 12.933,90

0000017 3390.39 99 00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 30.132,90
0000018 3390.48 99 00 Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas 200,00
0000019 4490.51 99 00 Obras e Instalações 120,00

0000020 4490.52 99 00 Equipamentos e Material Permanente 1.000,00
Total da Ação 108.536,11
Total da Unidade Orçamentária 109.733,18

02.020 SECRETARIA GERAL DO MUNICIPIO
04 122 0021 2003 Secretaria Geral do Município
0000021 3190.01 99 00 Aposentad. RPPS, Reserva Remun. e Reform 10.000,00

0000022 3190.03 99 00 Pensões do RPPS e do Militar 2.400,00
0000025 3190.13 99 00 Obrigações Patronais 195.932,90
0000027 3190.92 99 00 Despesas de Exercícios Anteriores 1.677,36

0000028 3390.04 99 00 Contratação por Tempo Determinado 568,00
0000029 3390.14 99 00 Diárias - Civil 5.663,83
0000030 3390.30 99 00 Material de Consumo 84.253,86

0000033 3390.36 99 00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física 61.016,71
Total da Ação 361.512,66

Prefeitura Municipal de Mataraca CNPJ: 08.898.256/0001-70 Rua Daniel Toscano, SN Cep: 58292000

Prefeitura Municipal de Mataraca

Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Total da Unidade Orçamentária 361.512,66

02.030 SECRETARIA DE TRANSPORTES
26 782 0534 2005 Recuperação e Conservação de Estradas Vi cinais
0000047 3390.36 99 00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física 735,00

Total da Ação 735,00
Total da Unidade Orçamentária 735,00
02.040 PROCURADORIA JURIDICA

03 062 0020 2006 Manutencao dos Servicos da Procuradoria Juridica
0000052 3390.30 99 00 Material de Consumo 200,00
Total da Ação 200,00

Total da Unidade Orçamentária 200,00
02.050 SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTOS
12 361 0188 2010 Manutencao do Programa de Merenda Esco lar

0000089 3390.30 99 15 Material de Consumo 20.069,80
Total da Ação 20.069,80
12 361 0188 2066 FUNDEB 40% - Outras Despesas

0000112 3190.04 99 19 Contratação por Tempo Determinado 86.518,25
Total da Ação 86.518,25

Total da Unidade Orçamentária 106.588,05
02.070 SECRETARIA DE ACAO SOCIAL
08 244 0468 1006 Aquisição de Veiculo p/ o Social

0000121 4490.52 99 00 Equipamentos e Material Permanente 28.000,00
Total da Ação 28.000,00
08 244 0468 2018 Manutencao do Fundo Municipal de Assist. social

0000133 3390.36 99 00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física 20.468,00
0000134 3390.39 99 00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 915,56
Total da Ação 21.383,56

14 243 0483 2025 Manutencao do Conselho Tutelar do Munici pio
0000146 3390.36 99 00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física 260,00
Total da Ação 260,00

Total da Unidade Orçamentária 49.643,56
02.080 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENT
20 605 0111 2027 Manutencao da Secretaria de Agricultura e Abastecimento

0000181 3190.11 99 00 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil 8.250,00
0000189 4490.52 99 00 Equipamentos e Material Permanente 4.454,16
Total da Ação 12.704,16

Total da Unidade Orçamentária 12.704,16
02.090 SECRETARIA DE IND, COM, TURISMO E MEIO A

13 695 0247 2028 Manutencao das Ativ.Turist. no Município
0000198 4490.51 99 00 Obras e Instalações 600,00
Total da Ação 600,00

Total da Unidade Orçamentária 600,00
02.100 SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS E SERV. URB
15 451 0323 1015 Construção de Um Portal da Cidade

0000204 4490.51 99 00 Obras e Instalações 3.144,35
Total da Ação 3.144,35

Prefeitura Municipal de Mataraca CNPJ: 08.898.256/0001-70 Rua Daniel Toscano, SN Cep: 58292000

Prefeitura Municipal de Mataraca
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
04 451 0021 2029 Manut. das Ativ. da Secret de Obras Pub e Serv Urb

0000221 3190.11 99 00 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil 660,00
Total da Ação 660,00
15 544 0447 2030 Manutenção das Atividades de Abastecim D Agua do Municipio

0000238 3390.39 99 00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 2.692,65
Total da Ação 2.692,65
Total da Unidade Orçamentária 6.497,00

02.110 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04 122 0021 2032 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
0000248 3390.30 99 00 Material de Consumo 3.600,00

0000252 3390.39 99 00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 54.769,55
Total da Ação 58.369,55
Total da Unidade Orçamentária 58.369,55

02.140 Secretaria de Cultura do Municipio
13 392 0247 2045 Manut. do Programa de Desenv. Cultural
0000355 3390.48 99 00 Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas 712,76

Total da Ação 712,76
Total da Unidade Orçamentária 712,76

Total de Anulações 707.295,92
Total de Outras Fontes 0,00

Total Geral de Fontes 707.295,92

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Mataraca CNPJ: 08.898.256/0001-70 Rua Daniel Toscano, SN Cep: 58292000

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:1DA6C5FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0029/2018

Secretaria de Finanças Departamento de Contabilidade Em, 3 de Setembro de 2018.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0437, de 27 de setembro de 2017.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 204.627,50 (Duzentos e Quatro Mil, Seiscentos e Vinte e Sete Reais e Cinquenta Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.050 SECRETARIA DE EDUCACAO E DESPORTOS

12 361 0188 1002 Const.Ampl.Ref. e Equip. Unidades Escol Ares
0000061 4490.52 99 53 Equipamentos e Material Permanente 197.698,00

Total da Ação 197.698,00

12 361 0188 2064 Prog Nac de Apoio Transp Escolar-PNATE
0000359 3390.36 99 53 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física 6.881,60

0000360 3390.39 99 53 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 47,90
Total da Ação 6.929,50
Total da Unidade Orçamentária 204.627,50

Total de Suplementações 204.627,50
Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º desde Decreto o Excesso de Arrecadação, apurado até o mês do exercício na forma do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 204627,50 (Duzentos e Quatro Mil, seiscentos e Vinte e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Mataraca CNPJ: 08.898.256/0001-70 Rua Daniel Toscano, SN Cep: 58292000

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:05C870EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0030/2018

Secretaria de Finanças Departamento de Contabilidade Em, 3 de Setembro de 2018.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0437, de 27 de setembro de 2017.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 28.869,04 (Vinte e Oito Mil, Oitocentos e Sessenta e Nove Reais e Quatro Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.070 SECRETARIA DE ACAO SOCIAL

08 244 0468 2049 CREAS-Piso Fixo Média Complex PAEFI
0000161 4490.52 99 29 Equipamentos e Material Permanente 499,00
Total da Ação 499,00

08 244 0487 2058 PETI/PROJOVEM/IDOSO-Biso Básico Variavel - CSFV
0000162 3190.04 99 29 Contratação por Tempo Determinado 2.862,00

0000164 3390.30 99 29 Material de Consumo 3.159,42
0000165 3390.36 99 29 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física 5.708,00
0000166 3390.39 99 29 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 4.381,65

Total da Ação 16.111,07
08 244 0487 2059 CRAS-Piso Básico Fixo
0000168 3190.11 99 29 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil 3.200,00

0000169 3390.30 99 29 Material de Consumo 2.549,40
0000171 3390.39 99 29 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 120,00
Total da Ação 5.869,40

08 244 0487 2060 IGD SUAS-Índice Gestão Descent do SUAS
0000172 3390.30 99 29 Material de Consumo 2.083,26
0000174 3390.39 99 29 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 449,71

Total da Ação 2.532,97
08 244 0487 2062 Outras Transf do FNAS
0000176 3390.36 99 29 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física 3.816,00

0000177 3390.39 99 29 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 40,60
Total da Ação 3.856,60
Total da Unidade Orçamentária 28.869,04

Total de Suplementações 28.869,04

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto o Superavit Financeiro apurado no exercício anterior na forma do artigo 43, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 28.869,04 (Vinte e oito Mil, Oitocentos e Sessenta e Nove Reais e Quatro Centavos).

Prefeitura Municipal de Mataraca CNPJ: 08.898.256/0001-70 Rua Daniel Toscano, SN Cep: 58292000

Prefeitura Municipal de Mataraca
Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Constitucion

www.publicsoft.com.br - PublicSoft Contabilidade Page 2 of 2
Prefeitura Municipal de Mataraca CNPJ: 08.898.256/0001-70 Rua Daniel Toscano, SN Cep: 58292000

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:1DAC972B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 291/2018 - EXONERAR O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GUILHERME FAUSTINO DA SILVA

PORTARIA Nº 291/2018

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal Nº 217/1990, *caput* do art. 36 da Lei Municipal Nº 257/97, Lei Municipal Nº 411/2013, Lei Municipal nº 413/2013 e da Lei Municipal Nº 472/2017,

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR o servidor público municipal **GUILHERME FAUSTINO DA SILVA**, ocupante do cargo comissionado de **assessor especial nível I,** lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor a partir dessa data.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Montadas/PB, 13 de novembro de 2018.

JONAS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:3F311D96

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA DE SERVIÇO Nº 00004/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRIÇÃO ANEXO, PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS, A CARGO DA SECRETARIA DE SAÚDE. LICITANTES HABILITADOS: ROMEU ANTONIO MORAIS LACERDA- CNPJ 21.568.210/0001-50; LICITANTES INABILITADOS: IMPLANTEX SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA- ME, CNPJ:29.080.282/0001-66, NÃO ATENDEU AOS ITENS 3.2, a, b, c, d, e, f, g, h; RAYANE ALMEIDA DE BRITO LIMA CNPJ: 21.227.963/0001-00, NÃO ATENDEU AOS ITENS 3.2, h. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, a sessão pública para abertura do ENVELOPE **II – DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OFERTA DE SERVIÇOS,** será realizada no dia 07/12/2018, às 10:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Pedro Gondim, 220 - Centro - Monte Horebe - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 34921032. E-mail: MONTEHOREBECPL@GMAIL.COM.

Monte Horebe - PB, 14 de novembro de 2018

DELIALDO JOSÉ SILVA DE MARIZ
Presidente da Comissão

Publicado por:
Delialdo Jose Silva de Mariz
Código Identificador:66DC6C0C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ "CASA FRANCISCO EDUARDO DE MACÊDO"
PORTARIA Nº 009/2018- CMP.

O ***PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ***, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno do Poder Legislativo e legislação pertinente:

CONSIDERANDO o dia 15 de novembro ser feriado, alusivo ao Dia da Proclamação da República, cuja data, este ano, cai numa quinta-feira;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no âmbito do Poder Legislativo Municipal, no dia **16 (sexta-feira) de novembro de 2018.**

Art. 2º- Fica retomadas as atividades funcional e expediente no Poder Legislativo do Município de Picuí, no dia **19 de novembro (segunda-Feira) de 2018.**

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Picuí/PB, em 14 de novembro de 2018.

ALDEMIR ALVES DE MACEDO
Presidente da Câmara Municipal de Picuí

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:CFBB590E

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.774, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE: CRIA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PICUÍ – IPSEP O CARGO DE PROCURADOR JURÍDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, Estado da Paraíba
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado na estrutura organizacional do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Picuí – IPSEP o cargo de Procurador Jurídico.
§ 1° – O cargo criado no *caput* deste artigo é de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, destinado a pessoas que possuam Bacharelado em Direito e estejam devidamente inscritos nos quadros de advogados da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) do Estado da Paraíba.
§ 2° - O cargo de Procurador Jurídico do IPSEP é tão somente de assessoramento, estando vinculado ao Diretor Presidente do Instituto.

Art. 2° - Compete ao Procurador Jurídico do IPSEP:
I - acompanhar os processos administrativos da autarquia previdenciária, dando seus pareceres de conformidade com a legislação vigente;
II - defender a autarquia previdenciária, com poderes estabelecidos em instrumentos procuratórios, onde esta for autora ou réu, assistente ou opoente, ou, de qualquer modo parte interessada, em qualquer juízo ou Tribunal;
III - orientar todas as Diretorias do IPSEP no procedimento correto das normas administrativas ou de serviço;
IV - orientar e sugerir às Diretorias do IPSEP na expedição de atos normativos e administrativos;
V - desempenhar funções delegadas pelo Diretor-Presidente da autarquia previdenciária.

Art. 3° - A remuneração-base do cargo de Procurador Jurídico do IPSEP é de R$ 2.000,00 (dois mil reais), cuja carga horária será de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de PICUÍ, Estado da Paraíba, em 14 de novembro de 2018.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:CE11A0C6

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.775, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 1.607/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, Estado da Paraíba
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os arts. 27, 28 e 35 da Lei 1.607/2015 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 27. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, se constitui em órgão normativo, deliberativo, e de controle das ações e políticas de atendimento à infância e à adolescência, previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente, vinculado à Secretaria de Assistência Social, observada a composição paritária dos seus membros, nos termos do artigo 88, inciso II, da Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 28.O CMDCA será constituído por representação paritária entre o Poder Executivo Municipal e Sociedade Civil, comprovadamente ligada à pesquisa, atendimento, proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, com funcionamento de no mínimo 02 (dois) anos, composta de 06 (seis) membros, mais os respectivos suplentes, em igual número, assim, distribuídos:
I - 03 (três) representantes, titulares e os respectivos suplentes, das secretarias do Poder Executivo Municipal, assim distribuídos:
a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
II - 03 (três) representantes, titulares e os respectivos suplentes, de entidades não governamentais, organizações da sociedade civil e representantes de entidades que atuam na proteção, defesa e atendimento direto à criança e ao adolescente, inscritas no CMDCA, e em funcionamento comprovado há mais de 02 (dois) anos no Município de Picuí;
§ 1ºOs conselheiros representantes da sociedade civil serão eleitos em Assembleia Geral do CMDCA convocada para este fim, onde as entidades farão representar-se por 02 (dois) delegados devidamente eleitos em suas assembleias.
§ 2ºOs representantes da Prefeitura Municipal de Picuí serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, dentre aqueles que, direta ou indiretamente, lidam com matérias de interesse da criança e do adolescente.
§ 3ºOs membros do CMDCA e os respectivos suplentes, eleitos e indicados, exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se a reeleição apenas 01 (uma) vez, e por igual período.
§ 4ºA nomeação e posse dos membros e suplentes do Conselho serão realizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por solicitação do CMDCA.
§ 5°O CMDCA atuará em cooperação ao Conselho Estadual da Criança e do Adolescente na área de competência municipal, estabelecendo-se convênio específico de cooperação entre ambos.
(...)
Art. 35. O CMDCA/PICUÍ disporá de uma Secretaria Executiva destinada ao suporte administrativo, necessário ao seu funcionamento, utilizando-se de instalações e servidor(a) cedido(a) pelo Executivo Municipal.

Art. 2º - Os arts. 46, 107, 108, 110, 111, 112, 113, 131, 151, 155, 173, 185, 186, 188 e 189 da Lei 1.607/2015 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 46. O Conselho Tutelar se constitui em órgão colegiado, funcionalmente autônomo e administrativamente vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, ou ao órgão que a suceder.
(...)
Art. 107. (...)
III - residir e ser eleitor do município de Picuí há mais de 2 (dois) anos;
(...)
Art. 108. Encerradas as inscrições e antes da realização da prova escrita prevista no inciso VIII do artigo anterior, o CMDCA/PICUÍ publicará lista no Diário Oficial do Município, com os nomes dos candidatos inscritos, e encaminhará a relação de candidatos ao Ministério Público da Infância e da Juventude.
(...)
Art. 110. O candidato que tiver sua inscrição impugnada será intimado, através do Diário Oficial do Município, para apresentar, caso queira, defesa escrita acompanhada de provas documentais.
(...)
Art. 111. Apresentada a defesa e as provas pelo candidato, os autos serão submetidos à Comissão Especial para decisão, a qual será publicada no Diário Oficial do Município.
(...)
Art. 112. Da decisão da Comissão Especial caberá recurso ao Colegiado do CMDCA/PICUÍ, que decidirá em igual prazo, publicando-se decisão final no Diário Oficial de Município.
(...)
Art. 113. Definitivamente julgadas todas as impugnações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de PICUÍ, publicará no Diário Oficial do Município a relação dos candidatos habilitados, os quais serão submetidos à prova de conhecimentos prevista no art. 106, inciso VIII desta Lei.
(...)
Art. 131. A apuração de irregularidade será feita por uma comissão de sindicância, instaurada pelo CMDCA/Picuí, que designará o presidente e mais 03 (dois) membros, assegurando-se a imparcialidade dos responsáveis pela apuração, o direito ao contraditório e a ampla defesa.
(...)
Art. 151. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA de caráter permanente, é dotado de contabilidade e orçamento próprios, e funcionará em sinergia com as normas gerais e especiais de execução financeira expedida pelo sistema Municipal de Administração Geral e Financeira e especialmente, pelas Secretárias de Finanças e de Assistência Social.
(...)
Art. 155. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Picuí deve ter como receita:
(...)
Art. 173. (...)
Parágrafo único. O orçamento do FMDCA integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS).
(...)
Art. 185. O FMDCA será administrado pela Secretaria de Assistência Social, obedecendo às normas e princípios de administração orçamentária adotada pelo Município de Picuí.
(...)
Art. 186. Para os fins do artigo anterior compete, especialmente:
I – à(ao) Secretária(o) de Assistência Social:
(...)
Art. 188. A Secretaria Municipal de Finanças baixará instruções necessárias à implantação e desenvolvimento do FMDCA, às quais servirão de complemento a esta lei.
(...)
Art. 189. A Secretaria de Assistência Social proverá o FMDCA de pessoal, instalação e equipamentos necessários ao seu funcionamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de PICUÍ, Estado da Paraíba, em 14 de novembro de 2018.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:36465860

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.776, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE: REESTRUTURA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, Estado da Paraíba
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dá nova estrutura e organização ao CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM, criado pela Lei nº 1.370/2009, adaptando-o às normas legais, de competência da União e suplementadas por outras configuradoras do interesse local.

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA

Art. 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, criado pela Lei nº 1.370/2009, é órgão consultivo e deliberativo, que tem por finalidade garantir à mulher o pleno exercício de sua cidadania, por meio de propostas, acompanhamento, fiscalização, promoção, aprovação e avaliação de políticas para as mulheres, em todas as esferas da Administração Pública Municipal, destinadas a garantir a igualdade de oportunidades e de direitos entre homens e mulheres, promovendo a integração e a participação da mulher no processo social, econômico e cultural.

Art. 3º - Respeitadas as competências exclusivas do Legislativo e do Executivo municipal, compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:
I - prestar assessoria direta ao Executivo nas questões e matérias referentes aos Direitos da Mulher e promoção da igualdade entre os gêneros;
II – estimular o estudo e o debate das condições de vida das mulheres do Município, visando eliminar todas as formas de discriminação e violência contra a mulher;
III - propor ao Executivo municipal a celebração de convênios com organismos municipais, estaduais, nacionais e internacionais, públicos ou privados, para a execução de programas relacionados às políticas publicas para as mulheres e aos direitos da mulher;
IV – propor projetos que incentivem a participação da mulher nos setores econômico, social e cultural, criando instrumentos que permitam a organização e a mobilização feminina, garantindo à mulher o pleno exercício de sua cidadania;
V - zelar pelo respeito, proteção e ampliação dos direitos da mulher como cidadã e trabalhadora;
VI - deliberar sobre a realização de pesquisas e estudos sobre as mulheres, construindo acervos e propondo políticas públicas para o empoderamento, com vistas à divulgação da situação da mulher nos diversos setores.
VII - fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação em vigor, relacionada aos direitos da mulher;
VIII - sugerir a adoção de medidas normativas para modificar ou derrogar leis, regulamentos, usos e práticas que constituam discriminações contra as mulheres;

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM será composto por 08 (oito) representantes e suas suplentes, que serão denominadas conselheiras, nomeadas pelo prefeito, sendo constituído por 04 (quatro) representantes do poder público e 04 (quatro) representantes de organismos da sociedade civil de atendimento direto às mulheres, capacitação e qualificação profissional e que desenvolvam estudos e pesquisas referentes aos direitos da mulher.
§ 1º - A presidente, vice-presidente e a secretária-geral do Conselho Municipal da Mulher (CMDM) serão escolhidas em plenária, dentre as conselheiras do poder público e da sociedade civil que integram o Conselho e nomeadas pelo prefeito.
§ 2º - O titular do órgão ou entidade governamental indicará sua representante, que poderá ser substituída, mediante nova indicação.
§ 3º – As representantes da sociedade civil serão escolhidas em foro próprio, com registro em ata específica, observada a indicação dos representantes da sociedade civil, por entidades não governamentais a serem escolhidas em assembleia previamente convocada.
§ 4º – As funções de conselheiras não serão remuneradas, mas consideradas serviço público relevante.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA

Art. 5º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher tem a seguinte estrutura:
I – Plenário;
II - Diretoria:
a) presidência;
b) vice-presidência;
secretária geral;
III- Comissões Temáticas.
Parágrafo único - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher disporá de uma Secretaria Executiva, órgão de apoio e suporte administrativo do Plenário, da Diretoria e das Comissões Temáticas, formada por servidoras disponibilizadas pelo Executivo municipal.

Art. 6º - O mandato dos membros será de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição por mais um período consecutivo, vedada a sua substituição, salvo por justa causa, devidamente comprovada ou que comprovem atuação de fato no Município, há pelo menos, 01 (um) ano.

Art. 7º - A abrangência da organização e do funcionamento do CMDM será estabelecida pelo Regimento Interno que poderá complementar as competências e atribuições definidas nesta Lei.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - As despesas com a instalação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM e com a execução das suas atividades correrão por conta da Secretaria Municipal de Assistência Social (ou outra a que esteja vinculada**)**, ficando instituída a dotação orçamentária dentro deste órgão para financiar as atividades do CMDM.

Art. 9º - Fica revogada a Lei nº 1.370/2009.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de PICUÍ, Estado da Paraíba, em 14 de novembro de 2018.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:F7727E2F

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.777, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE: CRIA CARGO EM COMISSÃO DE PROCURADOR JURÍDICO E CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PERTECENTES DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, Estado da Paraíba
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, na estrutura organizacional da Câmara Municipal de Picuí/PB, 01 (um) cargo de Procurador Jurídico, de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração, sendo exigido para o acesso, Curso superior, com formação em direito e

inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, com remuneração equivalente a do cargo de Diretor.
Parágrafo Único – São de competência do Procurador Jurídico as seguintes atribuições:
I - Representar a Câmara Municipal em todos os processos judiciais e administrativos em que a mesma for autora, ré, assistente ou opoente, em todas as instâncias, observada, em qualquer caso, a competência institucional da Procuradoria Geral do Município para defender, judicial e extrajudicialmente, os direitos e interesses da Fazenda Municipal;
II - Atender às consultas formuladas pela Presidência, Mesa Diretora, Vereadores, Secretarias e Diretorias pertencentes à Câmara Municipal;
III - elaborar parecer jurídico e orientar em todas as licitações, em especial, abertura de licitação, dispensa ou inexigibilidade;
IV - Processar e presidir procedimentos disciplinares e sindicâncias em geral;

V - Elaborar pareceres e manifestações jurídicas em processos administrativos;
VI - Apresentar análise jurídica quanto à constitucionalidade e à legalidade das proposições submetidas à Comissão de Constituição e Justiça;
VII - emitir pareceres jurídicos quando solicitado pela Presidência, pela Mesa, Plenário e Vereador, sobre questões regimentais suscitadas dentro e fora das sessões plenárias;
VIII - orientar a Mesa Diretora a quanto aos despachos que deverão ser exarados nos processos que forem remetidos à decisão do Presidente da Câmara Municipal;
IX - Dar cumprimento a outras atribuições atinentes a sua área de competência, que lhe venham a ser determinadas pelo Presidente da Câmara Municipal;
X - Orientar todas as unidades administrativas da Câmara Municipal referentes às questões jurídicas;
XI - Acompanhar processos administrativos externos em tramitação no Tribunal de Contas, Ministério Público e outros organismos, quando haja interesse da Câmara Municipal;
XII - Analisar os contratos firmados pela Câmara, avaliando os riscos neles envolvidos, com vistas a garantir segurança jurídica e lisura em todas as relações jurídicas travadas entre o ente público e terceiros;
XIII - Recomendar procedimentos internos de caráter preventivo com o escopo de manter as atividades da Câmara Municipal afinadas com os princípios que regem a Administração Pública, compreendendo os princípios da legalidade, da publicidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência.
XIV - Redigir correspondências que envolvam aspectos jurídicos relevantes.
XV - Executar outras tarefas determinadas pelo Presidente da Câmara inerentes às suas atribuições.

Art. 2º - Reajustar em **7%** (sete por cento), linear, a todas as categorias funcionais constantes do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração, compreendendo o quadro de pessoal de provimentos efetivo, comissionados e função gratificada, integrantes da Estrutura Administrativa do Poder Legislativo Municipal, na conformidade dos quantitativos e valores constantes do **ANEXO ÚNICO** desta Lei:

Art. 3º - Os níveis de vencimentos das categorias funcionais pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo serão os integrantes da Lei Municipal que trata do respectivo Plano de Cargo, Carreira, Remuneração e Salários a que pertença.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias do Orçamento do Poder Legislativo Municipal, atendendo as demais disposições legais pertinentes.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de PICUÍ, Estado da Paraíba, em 14 de novembro de 2018.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:4C2F138D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 042/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Picuí.
Contratado: .Williamenson Felex de Araujo
Objeto: Prestação de serviços de Professor, na disciplina de História na
Emef. "Macário Zulmiro da Silva" localizada no Distrito de Santa Luzia deste município.
Valor: R$ 2.304,44 (Dois mil, trezentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos) por trinta horas de trabalho semanais.
Vigência: 11/11/2018 a 31/12/2018
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 11 de novembro de 2018.
Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Williamenson Felex de Araújo.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:CEA19F5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 035/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.
Contratado: Adolfo Lucena de Azevedo Neto.
Objeto: Prestação de serviços de Médico no PSF(Programa de Saúde da Família), na equipe 02, unidade sediada no Posto de Saúde "Severina Farias Dantas, localizado no Bairro Limeira, zona urbana deste município.
Valor: R$ 12.000,00 (Doze mil reais) por trinta e duas horas de trabalho semanais.
Vigência: **:** 13/11/2018 a 31/12/2018.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 12 de Novembro de 2018.
Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Adolfo Lucena de Azevedo Neto.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:0B4897A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: 1º Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 041/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.
Contratado: André Max de Araújo Santos
Objeto: Prestação de serviços de Fonoaudiólogo do Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF), com lotação na Secretaria Municipal de Saúde deste município.
Valor: R$ R$ 1.255,43 (Hum mil, duzentos e cinqüenta e cinco reais e quarenta e três centavos), acrescida de 20% de insalubridade e gratificação de insalubridade, por vinte horas de trabalhos semanais
Vigência: 14/11/2018 a 31/12/2018
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 14 de Novembro de 2018.
Signatários: Olivânio Dantas Remígio e André Max de Araújo Santos.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:35A00AEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 564/2018

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor **ERIVALDO HENRIQUES DE LIMA**, matrícula nº 22, Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art. 117 da Lei nº 825/94, contados a partir de 14/11/2018 a 11/02/2019.

Picuí-PB, 14 de novembro de 2018.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:FDDE08B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 565/2018

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **ROSÂNGELA MARIA MARTINS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 506, Agente de Saúde Pública, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2016/2017, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 19/11/2018 a 03/12/2018.

Picuí-PB, 14 de novembro de 2018.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:BBCFF6BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 566/2018

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **LUCIANA ESTRELA DA COSTA**, matrícula nº 65182, Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2016/2017, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 16/11/2018 a 15/12/2018.

Picuí-PB, 14 de novembro de 2018.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:F4FE260A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 567/2018

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **VANUSA KELLY RODRIGUES FERREIRA**, matrícula nº 64910, Agente Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2016/2017, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 19/11/2018 a 18/12/2018.

Picuí-PB, 14 de novembro de 2018.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:573DF1D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 568/2018

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **MARIA DE FÁTIMA GOMES**, matrícula nº 104, Médica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2017/2018, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 04/01/2019 a 02/02/2019.

Picuí-PB, 14 de novembro de 2018.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:DC635747

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 569/2018

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **JOSÉ LUCIANO DE OLIVEIRA DANTAS**, matrícula nº 65873, Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2017/2018, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 19/11/2018 a 18/12/2018.

Picuí-PB, 14 de novembro de 2018.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:4BAAA5C4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2018 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 053/2018

No dia 13 de Novembro de 2018, a Prefeitura Municipal de Pombal, situada na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, Centro, Pombal - PB, inscrito no CNPJ sob o nº 08.948.697/0001-39, representado pelo Sr. Abmael de Sousa Lacerda, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Rua Vicente de Paula Leite, 611 - Centro - Pombal - PB, CPF nº 132.872.144-20, Carteira de Identidade nº 249256 SSP, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, alterações, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações,

Decreto Municipal 1.353/2009 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão presencial nº 062/2018, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo Fornecedor:
1 - JSB DISTRIBUIDORA EIRELI - ME
CNPJ: 16.693.935/0001-30
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 6 - 7 - 29 - 36 - 37 - 39 - 42 - 44 - 46 - 66 - 69.
Valor: R$ $ 40.628,40 (Quarenta mil seiscentos e vinte e oito reais e quarenta centavos).

2 - NILDO FREITAS DANTAS ME.
CNPJ: 01.034.997/0001-63
Item(s): 5 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 40 - 41 - 43 - 45 - 47 - 48 - 49 - 50 - 52 - 53 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 67 - 68 - 70 - 71 - 72 - 73 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96.
Valor: R$ $ 298.302,00 (Duzentos e noventa e oito mil e trezentos e dois reais) .

Da validade de ata de registro de preço: A ata de registro de preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial.
Dos órgãos participantes: Participará deste certame a Prefeitura Municipal.

Pombal/PB, 13 de Novembro de 2018.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

JSB DISTRIBUIDORA EIRELI - ME
Proponente Vencedor

NILDO FREITAS DANTAS ME
Proponente Vencedor

Publicado por:
Eriston de Abrantes Pontes
Código Identificador:EF425C3F

GABINETE
LEI Nº 1.840, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

DOA TERRENO PARA A CONSTRUÇÃO DE CENTRO INTEGRADO DE MEDICINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e doar terreno para a construção de Centro Médico Integrado com salas para consulta, procedimentos e serviços de hemodiálise.
§ 1º Os serviços de Terapia Renal Substitutiva, caso autorizado pelos órgãos competentes, atenderá preferencialmente a pacientes oriundos do Sistema Único de Saúde – SUS.
§ 2° O imóvel doado deverá ser escriturado e utilizado para o fim disposto no artigo anterior, sob pena de, não cumprindo o disposto, retornar ao Poder Público.
Art. 2° O terreno a ser doado está indicado no croqui em anexo, que consubstancia-se em parte integrante desta Lei.
Art. 3° A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei ficará automaticamente revogada, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, revertendo a propriedade do imóvel ao domínio pleno do Município de Pombal/PB, se:

I- O Donatário infringir as disposições contidas, nesta Lei;
II- A construção não for concluída em até 4 (quatro) anos contados a partir da efetiva doação, na forma desta Lei;

Art. 4º O Donatário é o Sr. Ítalo Martins Formiga, brasileiro, casado, médico CRM 9462/PB, inscrito sob CNPJ nº 29.303.533/0001-24.
Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 14 de Novembro de 2018.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:87D13E4F

GABINETE
LEI Nº 1.843, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

REGULA O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES E REVOGA E DÁ NOVAS DISPOSIÇÕES A LEI Nº 1.570/2013.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º Passa a disciplinar o Conselho Municipal de Políticas Públicas para Mulheres- CMPPM.

Parágrafo Único: Altera as normas e regulamentos quanto ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher, órgão consultivo, fiscalizador, normatizador e deliberativo, vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social.

Art. 2 º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher tem por finalidade promover em âmbito municipal, ações voltadas a promoção dos direitos das mulheres, assim como políticas públicas que visam a igualdade de gênero, assegurando-lhes condições de liberdade e de igualdade de direitos, bem como sua plena participação nas atividades políticas, econômicas e culturais.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher tem as seguintes atribuições:

I. promover política pública municipal, visando eliminar discriminações que atingem à mulher, possibilitando sua integração e promoção como cidadã em todos os aspectos da vida econômica, social, política e cultural.

II. desenvolver estudos, projetos, debates, seminários e congressos, com o objetivo de combater as discriminações e ampliar os direitos da mulher na busca da verdadeira cidadania;

III. Articular ação integrada e articulada com o conjunto de Secretarias e demais órgãos públicos, no que se refere ao planejamento e execução de ações voltadas para a mulher;

IV. fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação em vigor relacionada aos direitos assegurados da mulher;

V. estimular e desenvolver pesquisas e estudos sobre a produção das mulheres, construindo acervos e propondo políticas de inserção da mulher na cultura, para preservar e divulgar o patrimônio histórico e cultural da mulher;

VI. promover intercâmbios e firmar convênios ou outras formas de parceria com organismos nacionais e internacionais, públicos ou particulares, com o objetivo de incrementar o programa do Conselho;

VII. manter canais permanentes de diálogo e de articulação com o movimento de mulheres em suas várias expressões, apoiando suas

atividades, sem interferir em seu conteúdo e orientação de suas atividades;

VIII. desenvolver programas e projetos em diferentes áreas de atuação, no sentido de eliminar a discriminação, incentivando a participação social e política da mulher.
IX. receber, examinar e efetuar denúncias que envolvam fatos e episódios discriminatórios contra a mulher, encaminhando-as aos órgãos competentes para as providências cabíveis, além de acompanhar os procedimentos pertinentes.

X. elaborar Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulheres e participar da elaboração/reestruturação do Plano Municipal de Políticas Públicas de direitos para Mulheres em consonância com as conclusões das Conferências Municipal, Estadual e Nacional e com os Planos e Programas contemplados no Orçamento Público.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º As reuniões do **CONSELHO** serão públicas, salvo deliberações em contrário, quando houver risco de violar a intimidade e a privacidade das mulheres devendo estar devidamente justificado em atas.

Art. 5º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será composto por 10 membros e respectivos suplentes, dos quais 50 % (cinquenta por cento) serão membros do Poder Público (órgãos governamentais) e 50 % (cinquenta por cento) serão representantes da sociedade civil organizada (órgãos não governamentais).

Art.6º A representação do Poder Público se composta da seguinte forma:

I. Um membro titular e um membro suplente da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social;

II. Um membro titular e um membro suplente da Secretaria Municipal da Saúde;

III. Um membro titular e um membro suplente da Secretaria Municipal da Educação;

IV. Um membro titular e um membro suplente do Gabinete do Prefeito;

V. Um membro titular e um membro suplente da Câmara Municipal de Vereadores;

Art. 7º A representação da sociedade civil organizada será eleita e composta por:

I. Movimento Religioso

II. Movimento Étnico

III. Entidade Representante dos Trabalhadores Rurais

IV. Clube de Serviços

V. Entidades e Associações que desenvolvam políticas públicas para a mulher.
§ 1º Os representantes titulares e respectivos suplentes das entidades da sociedade civil organizada, deverão estar legalmente constituídas e em funcionamento há mais de dois anos, no âmbito do Município de Pombal e, obrigatoriamente ligadas à promoção e à proteção dos direitos das mulheres.

§ 2º As funções de membro do Conselho Deliberativo não serão remuneradas, sendo considerada como serviço público relevante.

Art.8º O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher- CONDDIM, compor-se-á dos seguintes órgãos:

I. Assembleia Geral

II. Mesa Diretora

Art.9º A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher- CMPPM, eleita pela maioria absoluta dos votos da assembleia geral para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução, com alternância entre representantes do governo e da sociedade civil, será composta pelos seguintes órgãos:

1. Presidente
2. Vice-Presidente
3. Secretário Executivo

§ 1º As competências do **CONSELHO** e de seus dirigentes serão disciplinadas pelo regimento interno, a ser elaborado pela Diretoria eleita, e aprovado por assembleia geral.

§ 2º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher, será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

Art.10 O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses e, extraordinariamente, por convocação do seu presidente ou requerimento da maioria dos seus membros.

Art.11 Fica instituído o Fundo Especial de defesa dos Direitos da Mulher- FEDDM, destinado a gerir recursos para financiar as atividades do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher.

Parágrafo Único. O FEDDM é um fundo especial, de natureza contábil, ao qual serão alocados recursos destinados a atender às necessidades do Conselho.

Art. 12 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário, especialmente, as contidas na lei Nº 1.570/2013.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 14 de novembro de 2018.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:611E6882

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 964/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2239/2018, e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 7º, inciso IX e §3º do art. 39 da CF c/c arts. 62, inciso VI e 73 da LM nº 717/91;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, à servidora pública municipal **MAIARA MARTINS DANTAS LUCENA**, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, mat.: 1166, pleito de **ADICIONAL NOTURNO**, cujo pagamento se dará enquanto persistir as condições para sua concessão.

Art. 2º - Registre-se a decisão no assento individual da servidora, com arquivamento de via desta portaria, devendo ser implantado o benefício, de acordo com o quantitativo de horas e nos dias de serviço

prestados, de acordo com a informação prestada pela Secretaria de Saúde nos autos do Processo Administrativo acima mencionado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de setembro de 2018, data do requerimento do benefício concedido.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 10 de outubro de 2018.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:0FCE544D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 965/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1523/2018;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, à servidora pública municipal, **JULIANA DE SOUSA INOCÊNCIO,** ocupante do cargo público efetivo de **Artesã,** mat.: 0875, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 30 (trinta) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 14/06/2018, devendo a servidora ser encaminha ao INSS após o 15º dia da licença concedida, ficando obrigada de anexar em sua pasta funcional o protocolo do benefício previdenciário e prova de posterior concessão.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 14 de junho de 2018.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 10 de outubro de 2018.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:9491C165

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 966/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2238/2018, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos e os documentos que o guarnecem;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 27 da LM nº 1430/2010 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, o pleito de **GRATIFICAÇÃO POR FORMAÇÃO CONTINUADA**, formulado pela senhora **MARIA TANEIDE DOS SANTOS QUEIROGA**, ocupante do cargo efetivo de Professor da Educação Básica II, mat.: 0200, no percentual de 10% sobre o seu vencimento, por atendimento a exigência legal.

Art. 2º - Registre-se a decisão no assento individual da servidora, com arquivamento de via desta portaria, devendo ser implantado tal benefício uma única vez por toda a vida funcional da servidora.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 27 de setembro de 2018, data do requerimento do benefício.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 10 de outubro de 2018.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:758045C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 967/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o(s) Processo(s) Administrativo(s) nº(s) 1550/2018, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 90 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público municipal, **ANNA KARLA NOGUEIRA LOPES,** ocupante do cargo público efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL,** mat.: 1186, **LICENÇA GESTANTE**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 14 de junho de 2018.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 14 de junho de 2018.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 10 de outubro de 2018.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:59D66DEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 968/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2.038/2018, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, à servidora pública municipal, **IZABEL CRSTINA PEREIRA DA SILVA,** ocupante do cargo público efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** mat.: 1501, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA**, pelo período de 07 (sete) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 30 de agosto de 2018.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 30 de agosto de 2018.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 10 de outubro de 2018.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:ADEAC67A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 969/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1354/2018, e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 12 e 13 da LM nº 679-A/90 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, o pleito de **PROGRESSÃO FUNCIONAL para a Classe B**, formulado pelo(a) servidor(a) público municipal, **MARTA GERUSA DE OLIVEIRA SOUSA,** ocupante do cargo público efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** mat.: 0998, lotado(a) na Secretaria de Administração, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Registre-se esta decisão na pasta funcional da servidora, com arquivamento de uma via desta portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 30/04/2018.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 10 de outubro de 2018.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:47E427C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 970/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1413/2018, e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 5º, inciso V, 9º, inciso II, 21, inciso I, § 1º e 2º e art. 22, ambos da LM nº 1430/2010 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, o pleito de **PROGRESSÃO FUNCIONAL para a Classe C**, formulado pela servidora pública municipal, **FRANCILENE FERREIRA GOMES ,** ocupante do cargo público efetivo de **Professor da Educação Básica I,** mat.: 2202, lotada na Secretaria de Educação deste município.

Art. 2º - Registre-se esta decisão na pasta funcional da servidora, com arquivamento de uma via desta portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 04 de junho de 2018.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 10 de outubro de 2018.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:C952CCE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 971/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1550/2018, e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 62, inciso VII, 74, 76 e 78 da LM nº 717/91 c/c com a Portaria MF nº 15, de 16 de janeiro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR, o pleito de **ABONO FAMILIAR (Salário Família)**, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, **ANNA KARLA NOGUEIRA LOPES,** ocupante do cargo público efetivo de **Assistente Social,** mat.: 1186, lotado na Secretaria de Saúde, deste município, por não atendimento a exigência legal (renda superior ao teto legal).

Art. 2º - Registre-se esta decisão na pasta funcional do servidor, com arquivamento de uma via desta portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 10 de outubro de 2018.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:4D89B3C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 973/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2215/2018, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, à servidora pública municipal, **MARIA DE FÁTIMA DANTAS DE ALMEIDA,** ocupante do cargo público efetivo de **Professor da Educação Básica I,** mat.: 0250, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA**, pelo período de 30 (trinta) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 25 de setembro de 2018.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 25 de setembro de 2018.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 11 de outubro de 2018.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:AAE66781

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 975/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2.404, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
MIGUEL FERREIRA DA SILVA	0733	ELETRICISTA
Período de Gozo das Férias	10/10/2018 a 08/11/2018	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de outubro de 2018.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 11 de outubro de 2018.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:37056FF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 977/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2.345, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
EDILSON BANDEIRA DE SOUSA	1951	GUARDA MUNICIPAL
Período de Gozo das Férias	01/10/2018 a 30/10/2018	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2018.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de outubro de 2018.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:33D502FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 978/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2.394, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
GILMARA VIEIRA FORMIGA	0979	EDUCADOR SOCIAL
Período de Gozo das Férias	01/10/2018 a 30/10/2018	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2018.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de outubro de 2018.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:14AE85FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 979/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2.347, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
RITA GOMES DE ALMEIDA	0471	AGENTE DE LIMPEZA URBANA
Período de Gozo das Férias	01/10/2018 a 30/10/2018	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2018.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de outubro de 2018.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:FE3B090A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 980/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2.345, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
FERNANDA FERREIRA DE ARAÚJO RIBEIRO	2270	AUXILIAR DE MONITOR DE CRECHE
Período de Gozo das Férias	01/10/2018 a 30/10/2018	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2018.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de outubro de 2018.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:19CA8C8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 981/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2.344, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);
CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
FRANCINEIDE VITORIANO DOS SANTOS	1667	CONSELHEIRA TUTELAR
Período de Gozo das Férias	01/10/2018 a 30/10/2018	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2018.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de outubro de 2018.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:A082F70C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 982/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2.231, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR	1204	TÉCNICO EM RADIOLOGIA
Período de Gozo das Férias	03/09/2018 a 02/10/2018	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de setembro de 2018.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de outubro de 2018.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:9590CB40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 983/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2.342, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
MARIA REJANE DE SOUSA GOMES	0813	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Período de Gozo das Férias	01/10/2018 a 30/10/2018	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2018.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de outubro de 2018.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:7D366F6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 984/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2.341, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
JULIO BARROS DE ALMEIDA	1264	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Período de Gozo das Férias	01/10/2018 a 30/10/2018	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2018.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de outubro de 2018.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:B89E411C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 985/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2.340, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
FLÁVIO DOS SANTOS ALVES	0733	CONDITOR SOCORRISTA
Período de Gozo das Férias	01/10/2018 a 30/10/2018	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2018.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de outubro de 2018.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:3BA8496F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 986/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2.353, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
WALESKA KELLY ALMEIDA DOS SANTOS	0719	MÉDICA VETERINÁRIA
Período de Gozo das Férias	01/10/2018 a 30/10/2018	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2018.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de outubro de 2018.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:CDB9E37D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 987/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2.352, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
IENE CRISTINA PESSOA DOS SANTOS	1343	TÉCNICA EM FARMÁCIA
Período de Gozo das Férias	01/10/2018 a 30/10/2018	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2018.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de outubro de 2018.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:84A7E022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 988/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2.351, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
SÔNIA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA	0058	ODONTÓLOGA
Período de Gozo das Férias	01/10/2018 a 30/10/2018	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2018.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de outubro de 2018.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:7F668310

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 989/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2.350, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
MARIA DO CARMO MATEUS GOMES	0995	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Período de Gozo das Férias	01/10/2018 a 30/10/2018	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2018.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de outubro de 2018.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:E7CCB28F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 990/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2.338, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
RONDINELLY DE ASSIS PEREIRA	0158	MOTORISTA D
Período de Gozo das Férias	01/10/2018 a 30/10/2018	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2018.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de outubro de 2018.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:BFA221D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 991/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2.337, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);
CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ANTUNIS FONTES REGO	1427	ENFERMEIRO
Período de Gozo das Férias	01/10/2018 a 30/10/2018	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2018.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de outubro de 2018.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:62865BE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 992/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2.335, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
EDILANIA MARCOLINO DE SOUSA ANDRADE	1320	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Período de Gozo das Férias	01/10/2018 a 30/10/2018	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2018.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de outubro de 2018.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:0A143F0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 993/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2.334, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
DEYVSON ALEXANDRE FERREIRA	1435	ENFERMEIRO
Período de Gozo das Férias	01/10/2018 a 30/10/2018	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2018.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de outubro de 2018.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:52CCB8D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 994/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2.333, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
TAISE ANDREA MONTEIRO DE LIMA ALCANTARA	1275	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Período de Gozo das Férias	01/10/2018 a 30/10/2018	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2018.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de outubro de 2018.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:B9E458DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 995/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2.349, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
LINDIMÁRIA DA SILVA ARAÚJO LUCENA	0739	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Período de Gozo das Férias	01/10/2018 a 30/10/2018	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2018.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de outubro de 2018.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:4D1C99DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 996/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2.348, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ROSÂNGELA MARIA OLIVEIRA ALVES	0739	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Período de Gozo das Férias	01/10/2018 a 30/10/2018	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2018.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de outubro de 2018.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:609E9A17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 997/2018

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2.346, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ABRAÃO ARAÚJO MARREIRO	0062	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Período de Gozo das Férias	01/10/2018 a 30/10/2018	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2018.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 17 de outubro de 2018.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:5E1D4E19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 1050/2018

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Estatuto dos Servidores Públicos do município (Lei nº 717/91) e demais instrumentos normativos aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no Ofício SMS nº 346/2018, emitido pela ilustre Secretária de Saúde deste município, dando ciência de prática funcional inadequada por parte de servidor(es/as) deste Poder Executivo Municipal, lotado(a/s) na Secretaria de Saúde que, em se confirmado, atenta contra disposições contidas no art. 132 e/ou 133 da Lei Municipal nº 717/91;

CONSIDERANDO o interesse público, que determina a necessária apuração das irregularidades eventualmente praticadas por servidor público do município, no exercício de suas atribuições;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de instituição prévia de comissão de sindicância, em face dos fatos tratados no mencionado ofício e suas consequências, à luz do que dispõe o art. 159 da Lei Municipal nº 717/91; e

CONSIDERANDO por fim, que a Constituição Federal equiparou os expedientes administrativos aos judiciais, no que concerne ao resguardo de garantias do(s) acusado(s), e ainda o risco de anulação desses expedientes por vícios formais e ainda reconhecendo que os servidores possuem conduta ilibada e, portanto, estão aptos a participarem dos trabalhos de apuração de cometimento ou não de falta grave em processo administrativo para esse fim constituído.

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, os servidores deste município ***KARL MARX MARTINS SANTANA***, servidor do quadro efetivo municipal, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Procuradoria Executiva, mat: 1530, **RAISSA MARITEIN BEZERRA E SILVA**, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Mat. 1949;: e **LUCIANA LINHARES DE MELO**, ocupante do cargo público em Comissão de Coordenadora do CAPS AD III - Mat.: 1470, para, sob a Presidência do primeiro, comporem a **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**, na forma do art. 159 e ss da Lei Municipal nº 717/91, destinada a apurar as circunstâncias e os fatos indicados no Ofício SMS nº 346/2018, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, a fim de identificar possível violação dos deveres funcionais contidos no art. 132 ou cometido quaisquer das condutas vedadas pelo art. 133, ambos da legislação municipal supracitada.

Art. 3º - A comissão instituída por esta portaria terá prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos seus trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante prévia justificativa.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 14 de novembro de 2018.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:B73036A6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018

Ref. Processo Licitatório nº 066/2018 – Pregão Eletrônico nº 003/2018
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: Registro de preços para possível aquisição de ambulância Tipo A – Simples remoção tipo Furgoneta

CONSIDERANDO o recebimento de requerimento subscrito pela empresa promitente contratada: **HORUS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI** visando a substituição do veículo cotado;

CONSIDERANDO que o veículo sugerido para substituição do KANGOO RENAULT é o STRADA HARD WORKING FIAT;

CONSIDERANDO que o veículo KANGOO é do tipo furgoneta e o STRADA HARD WORKING é pick-up;

CONSIDERANDO por fim, que uma das especificações do veículo licitado é ser: **Veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica;**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ /PB, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que preceitua a Lei das Licitações Públicas.

R E S O L V E :

NÃO AUTORIZAR a substituição do veículo KANGOO RENAULT pelo veículo STRADA HARD WORKING, proposto pela empresa promitente contratada **HORUS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI,** por não atender à exigência editalícia de ser Veículo tipo furgoneta com carroceria em aço ou monobloco original de fábrica.

Publique-se.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 14 de novembro de 2018.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:B70D6F1B

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA Nº 032/2018

Ref. Processo Licitatório nº 091/2018
Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social.
Assunto: **Contratação direta dos serviços de Oficina de Desenho e pintura em paredes.**

TERMO DE DISPENSA Nº 032/2018

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **De acordo.**
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo ao Sr **WESLEY REGES SARAIVA (CPF nº 709.393.364-56)** com o valor global de **R$ 850,00** (oitocentos e cinquenta reais).
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei n° 8.666/93, a **Contratação direta dos serviços de Oficina de Desenho e pintura em paredes**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB - Secretaria Municipal de Assistência Social.**
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 14 de novembro de 2018.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:E94A78B8

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2018 – DISPENSA Nº 032/2018

EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO nº 091/2018 – DISPENSA Nº 032/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB; CONTRATADO: WESLEY REGES SARAIVA (CPF nº 709.393.364-56); OBJETO: execução dos serviços de Oficina de Desenho e pintura em paredes; PRAZO PARA EXECUÇÃO: trinta (30) dias; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.14.08.244.0020.2143 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – outros serviços de terceiros - Pessoa Física; FONTE: 0.1.311/410.000 (Recursos CRAS); VALOR GLOBAL: R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 24, II da Lei N° 8.666/93.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 14 de novembro de 2018.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:E93917A4

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 606, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Municipal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO as dificuldades financeiras decorrentes da crise que afetam as Administrações Públicas, proveniente da queda da arrecadação de receitas nas esferas governamentais e da diminuição do repasse do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), inclusive no Município de São José do Brejo do Cruz;
CONSIDERANDO a necessidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do Município e de ajuste do fluxo de gastos;
CONSIDERANDO ser imperativo estabelecer medidas visando à redução do custo da máquina pública municipal, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais à população;
CONSIDERANDO o Decreto 601/2018; que estabelece medidas visando contenção de despesas na Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO que o Dia 15 de Novembro é Feriado Nacional do Dia da Proclamação da República;
CONSIDERANDO ser imperioso assegurar a regularidade dos pagamentos a fornecedores e aos servidores públicos municipais;
CONSIDERANDO as medidas serão de fundamental importância para adequação à nova realidade financeira e para atingir os objetivos previstos no presente ato;
CONSIDERANDO o Estado de Emergência em que se encontra o Município em virtude da estiagem.
CONSIDERANDO finalmente estes e outros aspectos de relevante importância.

Decreta:
Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Municipal, no dia:16 (dezesseis) do mês novembro de 2018, excetuando-se as atividades ou serviços considerados essenciais.

Art. 2º– Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 14 de novembro de 2018.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliane Saraiva Cardoso Dantas
Código Identificador:2910DE99

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA Nº 033/2018

Ref. Processo Licitatório nº 092/2018
Interessado: Secretaria Municipal de Educação.
Assunto: **Contratação direta dos serviços de formação para as novas turmas de Educação de Jovens e Adultos.**

TERMO DE DISPENSA Nº 033/2018

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **De acordo.**
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **FUTURA CONSULTORIA E SERVICOS EIRELI (CNPJ nº 12.359.017/0001-19)** com o valor global de **R$ 16.800,00** (Dezesseis Mil e oitocentos reais).
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei n° 8.666/93, a **Contratação direta dos serviços de formação para as novas turmas de Educação de Jovens e Adultos**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB - Secretaria Municipal de Educação.**
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 14 de novembro de 2018.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:585C5E34

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2018 – DISPENSA Nº 033/2018

EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO nº 092/2018 – DISPENSA Nº 033/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB; CONTRATADA: FUTURA CONSULTORIA E SERVICOS EIRELI (CNPJ nº 12.359.017/0001-19); OBJETO: execução dos serviços de formação para as novas turmas de Educação de Jovens e Adultos; PERÍODO PARA EXECUÇÃO: quarenta (40) horas; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06.12.366.0009.2024; ELEMENTO DE DESPESA: 339039; FONTE: 01124/200;VALOR GLOBAL: R$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e oitocentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 24, II da Lei N° 8.666/93.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 14 de novembro de 2018.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:C2785BEA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
EXTRATO DE 7° ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO

ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 074/2015
EXTRATO DE 7° ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO
OBJETO: O Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar prazo do contrato original 074/2015 nos termos do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Sapé - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.036.438/0001-31 (CONTRATANTE) e **POLYEFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - EPP,** inscrito no CNPJ sob nº 08.438.654/0001-03.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Todas as demais cláusulas contratuais permaneceram as mesmas. Publique-se e Cumpra-se.

Sapé, 14 de setembro de 2018.

MARIA DAS GRAÇAS FELICIANO DE MEDEIROS
Secretária

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:5683B4DE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SAPÉ E O ESTADO DA PARAÍBA, ATRAVÉS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE PARAÍBA.

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE SAPÉ**, doravante denominado **CEDENTE**, com sede na Rua Orcine Fernandes, s/n, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 08.917.080/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Flávio Roberto Malheiros Feliciano**, brasileiro, casado, portador de Cédula de Identidade nº 194354, inscrito no CPF sob o nº 048.266.124-00, residente e domiciliado na Rua Antonio João de Sales, s/n, Conjunto José Feliciano, Sapé - Paraíba e o **ESTADO DA PARAÍBA**, através do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 09.537.092/0000-18, situado na RODOVIA BR 230, Km 29, João Pessoa - Paraíba, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, neste ato representado por seu Comandante Geral **Cel.QOBM Jair Carneiro de Barros**, portador da Carteira de Identidade Militar nº 0086/CBM-PB do CPF nº 314.803.654-91, resolvem por mútuo acordo celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO,** bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O CEDENTE cederá à CESSIONÁRIA o bem imóvel abaixo descrito:
Uma edificação localizada nas dependências do Prédio da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, localizado na estrada PB 073 (Sapé/Guarabira), contendo garagem na área externa, para duas viaturas (caminhão/ambulância), base de apoio administrativo, uma sala administrativa, com dormitório e banheiro, um dormitório com banheiro e um almoxarifado, instalação elétrica e hidráulica.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO
I - O imóvel objeto desta Cessão de Uso, destina-se exclusivamente a instalação de unidade do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba, destinado a implantação de serviços a serem prestados diretamente a população da cidade de Sapé e adjacentes.
II - A presente Cessão de Uso não pode, sob hipótese nenhuma, ter outra destinação, sob pena de revogação da presente cessão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DA DENÚNCIA
O presente Termo de Cessão de Uso vigorará por 10 (dez) anos, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, sendo que a denúncia poderá ser feita a qualquer tempo, se assim for do interesse de qualquer das partes contratantes, mediante comunicação prévia, expressa, de, no mínimo, 120 (cento vinte) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS
Durante o prazo de vigência da cessão, todas as despesas referente a manutenção e conservação, correrão por conta das dotações orçamentárias do Estado da Paraíba e/ou Corpo de Bombeiro Militar da Paraíba.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA REVERSÃO
A presente Cessão será rescindida de pleno direito, sem necessidade de comunicação prévia, acarretando a imediata devolução do imóvel, ao Patrimônio Público Municipal, nos seguintes casos:
I – se o CESSIONÁRIO der outra destinação ao imóvel cedido;
II – nos demais casos previstos em lei específica.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Sapé - Paraíba, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem justes e acordes, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Sapé – Paraíba, 25 de outubro de 2018.

Município de Sapé
FLAVIO ROBERTO M. FELICIANOO
Cedente

Corpo de Bombeiros Militar
JAIR CARNEIRO DE BARROS
Cessionário

Testemunhas:
_____
Nome:
CPF Nº
_____
Nome:
CPF Nº

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:9A96A9B2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2687/2018 SAPÉ, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

Convoca a X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Sapé – CMDCA.

O Prefeito Municipal de Sapé, em conjunto com a **Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, no uso de suas atribuições que lhe conferem, e

CONSIDERANDO a Doutrina da Proteção Integral que está consagrada nos direitos fundamentais inscritos no artigo nº 227 da Constituição Federal de 1988 e nos artigos 3º e 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069, de 13 de Julho de 1990). A promulgação destes direitos fundamentais tem amparo no status de prioridade absoluta dado à criança e ao adolescente, uma vez que estão em peculiar condição de pessoas em desenvolvimento.

CONSIDERANDO a Resolução nº 113/2006 - CONANDA que dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO a Resolução n° 202, de 21 novembro de 2017, que dispõe sobre a convocação da XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que estabelece o período para realização das conferências Municipais de maio a novembro de 2018, e da outras providencias.

CONSIDERANDO a necessidade de realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que são espaços amplos e democráticos de discussão e articulação coletivas em torno

de propostas e estratégias de organização, cuja principal característica é reunir governo e sociedade civil organizada no âmbito dos municípios, Distrito Federal, Estados e União para debater e decidir as prioridades na Política dos Direitos da Criança e do Adolescente para os próximos anos;

considerando a necessidade de fortalecer os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor as diretrizes para a implantação e implementação das Políticas da Criança e dos Adolescentes no Município de Sapé, Estado da Paraíba.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica convocada a X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o fim de avaliar a situação atual da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento.

Art. 2° - A X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-á dia 21 de novembro de 2018, no Imperial Recepções, Centro, Sapé/PB das 08:00 às 12:00 e das 13:30 ás 17:00 horas.

Art. 3° - A X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como tema central: **"PROTEÇÃO INTEGRAL, DIVERSIDADE E ENFRENTEAMENTOS AS VIOLÊNCIAS."**

Art. 4° - As despesas decorrentes da realização da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Sapé – PB, 14 de novembro de 2018.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito Constitucional

MARTA MARIA PAIVA BRITO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:53D4D7BD

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2018-CMDCA

Institui a Comissão Organizadora da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente de Sapé, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, definidas no art. 88, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, com as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009, e pela Lei Municipal nº. 0683, de 28 de maio de 1992 e suas alterações posterior, de acordo com a deliberação da Plenária ordinária em 03 de Julho de 2018 Conforme Ata nº. 08, e.

CONSIDERANDO a Resolução n° 193, de 13 de Julho de 2017, que Institui a Comissão Organizadora da XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências

CONSIDERANDO A necessidade de realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que são espaços amplos e democráticos de discussão e articulação coletivas em torno de propostas e estratégias de organização, cuja principal característica é reunir governo e sociedade civil organizada no âmbito dos municípios, Distrito Federal, Estados e União para debater e decidir as prioridades na Política dos Direitos da Criança e do Adolescente para os próximos anos;

Considerando a importância de uma maior conexão entre Conselhos e Organizações da sociedade civil, contribuindo para o fortalecimento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, instituída por meio do Artigo 32 do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, aprovado pela Resolução nº. 02/2016, de 26 de Abril de 2016;

CONSIDERANDO a necessidade de designação da Comissão Organizadora da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a deliberação favorável da plenária.

Resolve:

Art. 1º - Instituir a Comissão Organizadora da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que será composta:

Marta Maria Paiva Brito, representante do Poder Público;
Jailton Ferreira da Silva, representante do Poder Público;
Jailma Monteiro da Silva, representante da Sociedade Civil;
Sueli Martins do Nascimento silva, representante da Sociedade Civil.

ADOLESCENTES:

Alexandre Nascimento da Silva;
Emanuele Gonçalves do nascimento;
José Matheus Raimundo do Nascimento;
Suênia Meireles dos Reis Cândido.

APOIO TÉCNICO:

Moacir Rodrigues da Silva Júnior
Consultor Técnico em Programas Sociais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

SOB COORDENAÇÃO:

Marta Maria Paiva Brito - Presidente
Jobson José Cananéa de Melo – Vice Presidente.

Art. 2º.- Compete à Comissão Organizadora:

I - definir plano de ação e metodologia de trabalho;

II – divulgar o evento;

III – organizar material necessário à realização da Conferência;

IV – selecionar os facilitadores para o trabalho de grupo no dia da Conferência;

V – organizar todos os procedimentos necessários à realização da Conferência;

VI -Elaborar seu Regimento Interno para viabilizar a X Conferência e propor ao Plenário do CMDCA para aprovação;

VII - Decidir em primeira instância sobre a Conferência Municipal;

VIII - Registrar e sistematizar as propostas de trabalho deliberadas na X Conferência Municipal e encaminhá-las para o CEDCA.

IX- Garantir a participação de crianças e adolescentes nas respectivas comissões organizadoras.

X - elaborar documento orientador para a participação de crianças e adolescentes em proteção na Conferência; e

XI - Dirimir as dúvidas e questionamento a respeito da conferência;

Art. 3º - Enquanto o Comitê de Participação de Adolescentes de que trata o art. 2º, inciso I, da Resolução nº 191, de 7 de junho de 2017 não esteja instituído e implantado em sua completude, participarão da Comissão Organizadora 3 (três) adolescentes dentre os já indicados ou selecionados para compor o referido Comitê.

Art. 4º - A realização das conferências municipais deverão ocorrer em 2018, conforme cronograma a ser estabelecido pelo CONANDA.

Art. 5º - A X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será Convocada via Resolução específica do CMDCA.

Art. 6º.- Garantir a modalidade Educomunicação em todas as etapas da realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 7º- A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deverá promover todos os procedimentos para à realização da X Conferência Municipal, especialmente nos aspectos técnicos, administrativos e financeiros para a realização da Conferência.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir da data da aprovação em Plenária do CMDCA.

SALA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, em Sapé – Paraíba, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito. (03/07/2018).

Marta Maria Paiva Brito
Presidente do CMDCA **Institui a Comissão Organizadora da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.**

O Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente de Sapé, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, definidas no art. 88, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, com as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009, e pela Lei Municipal nº. 0683, de 28 de maio de 1992 e suas alterações posterior, de acordo com a deliberação da Plenária ordinária em 03 de Julho de 2018 Conforme Ata nº. 08, e.

CONSIDERANDO a Resolução n° 193, de 13 de Julho de 2017, que Institui a Comissão Organizadora da XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências

CONSIDERANDO A necessidade de realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que são espaços amplos e democráticos de discussão e articulação coletivas em torno de propostas e estratégias de organização, cuja principal característica é reunir governo e sociedade civil organizada no âmbito dos municípios, Distrito Federal, Estados e União para debater e decidir as prioridades na Política dos Direitos da Criança e do Adolescente para os próximos anos;

Considerando a importância de uma maior conexão entre Conselhos e Organizações da sociedade civil, contribuindo para o fortalecimento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, instituída por meio do Artigo 32 do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, aprovado pela Resolução nº. 02/2016, de 26 de Abril de 2016;

CONSIDERANDO a necessidade de designação da Comissão Organizadora da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a deliberação favorável da plenária.

Resolve:

Art. 1º - Instituir a Comissão Organizadora da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que será composta:

Marta Maria Paiva Brito, representante do Poder Público;
Jailton Ferreira da Silva, representante do Poder Público;
Jailma Monteiro da Silva, representante da Sociedade Civil;
Sueli Martins do Nascimento silva, representante da Sociedade Civil.

ADOLESCENTES:

Alexandre Nascimento da Silva;
Emanuele Gonçalves do nascimento;
José Matheus Raimundo do Nascimento;
Suênia Meireles dos Reis Cândido.

APOIO TÉCNICO:

Moacir Rodrigues da Silva Júnior
Consultor Técnico em Programas Sociais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

SOB COORDENAÇÃO:

Marta Maria Paiva Brito - Presidente
Jobson José Cananéa de Melo – Vice Presidente.

Art. 2º.- Compete à Comissão Organizadora:

I - definir plano de ação e metodologia de trabalho;

II – divulgar o evento;

III – organizar material necessário à realização da Conferência;

IV – selecionar os facilitadores para o trabalho de grupo no dia da Conferência;

V – organizar todos os procedimentos necessários à realização da Conferência;

VI -Elaborar seu Regimento Interno para viabilizar a X Conferência e propor ao Plenário do CMDCA para aprovação;

VII - Decidir em primeira instância sobre a Conferência Municipal;

VIII - Registrar e sistematizar as propostas de trabalho deliberadas na X Conferência Municipal e encaminhá-las para o CEDCA.

IX- Garantir a participação de crianças e adolescentes nas respectivas comissões organizadoras.

X - elaborar documento orientador para a participação de crianças e adolescentes em proteção na Conferência; e

XI - Dirimir as dúvidas e questionamento a respeito da conferência;

Art. 3º - Enquanto o Comitê de Participação de Adolescentes de que trata o art. 2º, inciso I, da Resolução nº 191, de 7 de junho de 2017 não esteja instituído e implantado em sua completude, participarão da Comissão Organizadora 3 (três) adolescentes dentre os já indicados ou selecionados para compor o referido Comitê.

Art. 4º - A realização das conferências municipais deverão ocorrer em 2018, conforme cronograma a ser estabelecido pelo CONANDA.

Art. 5º - A X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será Convocada via Resolução específica do CMDCA.

Art. 6º.- Garantir a modalidade Educomunicação em todas as etapas da realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 7º- A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deverá promover todos os procedimentos para à realização da X Conferência Municipal, especialmente nos aspectos técnicos, administrativos e financeiros para a realização da Conferência.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir da data da aprovação em Plenária do CMDCA.

SALA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, em Sapé – Paraíba, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito. (03/07/2018).

MARTA MARIA PAIVA BRITO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:5508F838

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2018-CMDCA

Dispõe sobre a convocação da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente de Sapé, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, definidas no art. 88, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, com as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009, e pela Lei Municipal nº. 0683, de 28 de maio de 1992 e suas alterações posterior, de acordo com a deliberação da Plenária Ordinária em 03 de Julho de 2018, Conforme Ata nº. 08, e.

CONSIDERANDO a Doutrina da Proteção Integral que está consagrada nos direitos fundamentais inscritos no artigo nº 227 da Constituição Federal de 1988 e nos artigos 3º e 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069, de 13 de Julho de 1990). A promulgação destes direitos fundamentais tem amparo no status de prioridade absoluta dado à criança e ao adolescente, uma vez que estão em peculiar condição de pessoas em desenvolvimento.

CONSIDERANDO a Resolução nº 113/2006 - CONANDA que dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO a Resolução n° 202, de 21 novembro de 2017, que dispõe sobre a convocação da XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que estabelece o período para realização das conferências Municipais de maio a novembro de 2018, e da outras providencias.

CONSIDERANDO a necessidade de realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que são espaços amplos e democráticos de discussão e articulação coletivas em torno de propostas e estratégias de organização, cuja principal característica é reunir governo e sociedade civil organizada no âmbito dos municípios, Distrito Federal, Estados e União para debater e decidir as prioridades na Política dos Direitos da Criança e do Adolescente para os próximos anos;

considerando a necessidade de fortalecer os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Resolve:

Art. 1º.- Convocar a X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na data de 21/11/2018, à partir das 08h00, na sede do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, à Rua José Fabricio.

PARÁGRAFO ÚNICO: o tema da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes será: **"Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências.**" e os eixos temáticos:

EIXO I: Garantia dos Direitos e Políticas Públicas e de Inclusão Social;
EIXO II: Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes;
EIXO III: Orçamento e Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes;
EIXO IV: Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes;
EIXO V: Espaços de Gestão e Controle Social das Políticas Públicas de Criança e Adolescentes.

Art. 2º - O Objetivo Geral da X Conferência Municipal:

I - Mobilizar os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos – SGD, crianças e adolescentes e a sociedade para construção de propostas voltadas para a afirmação do princípio da proteção integral de crianças e adolescentes nas políticas públicas, fortalecendo as estratégias/ações de enfrentamento às violências e considerando a diversidade.

Art. 3º - São Objetivos Estratégicos da x Conferência Municipal:

I - Apontar os desafios a serem enfrentados e definir ações para garantir o pleno acesso das crianças e adolescentes às políticas sociais, considerando as diversidades;

II - Formular propostas para o enfrentamento das diversas formas de violência contra crianças e adolescentes;

III - Propor ações para a democratização, gestão, fortalecimento e participação de crianças e adolescentes nos espaços de deliberação e controle social das políticas públicas;

IV - Propor ações para a garantia e a qualificação da participação e protagonismo de crianças e adolescentes nos diversos espaços: escola, família, comunidade, políticas públicas, sistema de justiça, conselhos de direitos da criança e do adolescente, dentre outros;

V - Elaborar ações para garantir a promoção da igualdade e valorização da diversidade na proteção integral de crianças e adolescentes; e

VI - Elaborar propostas para a ampliação do orçamento e aperfeiçoamento da gestão dos fundos para a criança e o adolescente

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir da data da aprovação em Plenária do CMDCA.

SALA DE SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, em Sapé – Paraíba, três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito. (03/07/2018).

MARTA MARIA PAIVA BRITO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:BAC79379

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0101/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNÍCIPIO DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, inc. II da Constituição Federal, c/c art. 60, inc. VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

NOMEAR, EZIVÂNIA DE SOUSA ZACARIAS, em face de aprovação em Concurso Público, para exercer o Cargo Efetivo de **Professor Pedagogia Magistério**, sob o Regime **ESTATUTÁRIO,** lotado na Secretaria Municipal de Educação de Serra Grande-PB, servindo-lhe de título a presente portaria.

Comunique-se
Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPALDE SERRA GRANDE-PB, em 14 de Novembro de 2018.

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocsã Ladiv de Moura Cruz
Código Identificador:D371BC69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0102/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais nos termos do art. 60, inciso X, da Lei Orgânica do Município, pela presente,

RESOLVE
EXONERAR a pedido o (a) servidor (a) **JOSÉ VAMBERTO LOPES**, Mat. 24078, portador do RG nº 1.540.706 SSP/PB e CPF nº 032.993.034-65, nomeado (a) pela Portaria de nº 38/2013, do Cargo Efetivo de ELETRICISTA, a partir desta data.

Publique-se
Cumpra-se.

Serra Grande - PB, em 14 de Novembro de 2018.

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocsã Ladiv de Moura Cruz
Código Identificador:D67DFB4B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00062/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00062/2018, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FONERCIMENTO DE PEÇAS PARA APLICAÇÃO NAS MÁQUINAS PESADAS QUE COMPÕE A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE (ITENS REMANESCENTES DO PREGÃO PRESENCIAL 00035/2018); HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: A JULIANNY LIMA DA SILVA - R$ 112.000,00; SERVCLIMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - R$ 36.300,00.

Soledade - PB, 14 de Novembro de 2018

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Isaac de França Avelino
Código Identificador:5C2C6A49

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 - EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 00006/2018-CPL

PROCESSO Nº 00005/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 00002/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE/PB
CONTRATADA: COROA COMÉRCIO E FRACIONAMENTO DE CEREAIS LTDA - EPP
CNPJ: 21.391.428/0001-82
OBJETO: Rescisão Unilateral do contrato alusivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PELA MELHOR OFERTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIRO DE FORMA PARCELADA, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE-PB
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, em especial art. 79, inciso II , corroborado pelo Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município.

14 de Novembro de 2018

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Isaac de França Avelino
Código Identificador:065C92FE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 04/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei de nº 8.666 de 21 de Fevereiro de 1993, e suas alterações posteriores resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO nº 04/2018**, objetivando a Contratação de empresa(s) para execução de obra de engenharia: Lote I – Construção de Uma Murada de Contorno e Sistema de Tratamento e Destinação Final de Esgotos de Uma Escola de 12 Salas de Aula no Bairro Jardim Planalto, nos termos do Convênio n.º 0231/2018/PMT/SEEP**;** Lote II – Construção de Uma Murada de Contorno e Reforma da Quadra da Escola Municipal Padre Tavares, nos termos do Convênio n.º 0184/2018/PMT/SEEP; Lote III – Construção de Uma Murada de Contorno e Sistema de Tratamento e Destinação Final de Esgotos de Uma Escola de 06 Salas de Aula e Para Uma Quadra Coberta, com vestiários, na Comunidade Povoado Silvestre, nos termos do Convênio n.º 0230/2018/PMT/SEEP, em favor A Empresa: **CONSTRUTORA JMSA LTDA**, CNPJ: 23.065.156/0001-56, com sede na Rua Ozório Pinto Ramalho, S/N, Bairro Centro, Ibiara – PB, CEP: 58.980-000, representada pelo Sr. EUDESMAR NUNES RODRIGUES, portador do CPF: 258.413.568-01 e RG: 2.038.486 SSDS/PB, residente e domiciliado na Rua Armênia Siqueira Campos, 242, Centro, Ibiara – PB, CEP: 58.980-000, venceu o Lote 01 pelo Valor Global de **R$ 255.764,15 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil Setecentos e Sessenta e Quatro Reais e Quinze Centavos),** o Lote 02 pelo Valor Global de **R$ 191.998,77 (Cento e Noventa e Um Mil Novecentos e Noventa e Oito Reais e Setenta e Sete Centavos),** o Lote 03 pelo Valor Global de **R$ 278.945,65 (Duzentos e Setenta e Oito Mil Novecentos e Quarenta e Cinco Reais e Sessenta e Cinco Centavos),** totalizando a soma dos lotes o valor global de **R$ 726.708,57 (Setecentos e Vinte e Seis Mil Setecentos e Oito Reais e Cinquenta e Sete Centavos),**

de acordo com a análise e julgamento da Comissão Permanente de Licitação.

Tavares – PB, 13 de novembro de 2018.

AILTON NIXON SUASSUNA PORTO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:A3CE7395

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 04/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei de nº 8.666 de 21 de Fevereiro de 1993, e suas alterações posteriores resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO nº 04/2018**, objetivando a Contratação de empresa(s) para execução de obra de engenharia: Lote I – Construção de Uma Murada de Contorno e Sistema de Tratamento e Destinação Final de Esgotos de Uma Escola de 12 Salas de Aula no Bairro Jardim Planalto, nos termos do Convênio n.º 0231/2018/PMT/SEEP**;** Lote II – Construção de Uma Murada de Contorno e Reforma da Quadra da Escola Municipal Padre Tavares, nos termos do Convênio n.º 0184/2018/PMT/SEEP; Lote III – Construção de Uma Murada de Contorno e Sistema de Tratamento e Destinação Final de Esgotos de Uma Escola de 06 Salas de Aula e Para Uma Quadra Coberta, com vestiários, na Comunidade Povoado Silvestre, nos termos do Convênio n.º 0230/2018/PMT/SEEP, em favor A Empresa: **CONSTRUTORA JMSA LTDA**, CNPJ: 23.065.156/0001-56, com sede na Rua Ozório Pinto Ramalho, S/N, Bairro Centro, Ibiara – PB, CEP: 58.980-000, representada pelo Sr. EUDESMAR NUNES RODRIGUES, portador do CPF: 258.413.568-01 e RG: 2.038.486 SSDS/PB, residente e domiciliado na Rua Armênia Siqueira Campos, 242, Centro, Ibiara – PB, CEP: 58.980-000, venceu o Lote 01 pelo Valor Global de **R$ 255.764,15 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil Setecentos e Sessenta e Quatro Reais e Quinze Centavos),** o Lote 02 pelo Valor Global de **R$ 191.998,77 (Cento e Noventa e Um Mil Novecentos e Noventa e Oito Reais e Setenta e Sete Centavos),** o Lote 03 pelo Valor Global de **R$ 278.945,65 (Duzentos e Setenta e Oito Mil Novecentos e Quarenta e Cinco Reais e Sessenta e Cinco Centavos),** totalizando a soma dos lotes o valor global de **R$ 726.708,57 (Setecentos e Vinte e Seis Mil Setecentos e Oito Reais e Cinquenta e Sete Centavos)**, de acordo com a análise e julgamento da Comissão Permanente de Licitação.

Tavares – PB, 13 de novembro de 2018.

AILTON NIXON SUASSUNA PORTO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:C7D26D4C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

TOMADA DE PREÇO 04/2018

EXTRATO DO CONTRATO N.º 180/2018

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70, E A EMPRESA: CONSTRUTORA JMSA LTDA, CNPJ: 23.065.156/0001-56**.**

OBJETO: Construção de Uma Murada de Contorno e Sistema de Tratamento e Destinação Final de Esgotos de Uma Escola de 12 Salas de Aula no Bairro Jardim Planalto, nos termos do Convênio n.º 0231/2018/PMT/SEEP.

Fundamento LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos do orçamento do Município de Tavares – PB e dos convênios n.º 0231/2018/PMT/SEEP**,** n.º 0184/2018/PMT/SEEP e n.º 0230/2018/PMT/SEEP, através da seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 20.600 Secretaria de Educação – 12 361 3006 1051 CONSTRUIR MURADAS DE CONTORNO, E FOSSA SUMIDOROS EM ESCOLAS MUNICIPAIS E REFORMA DE QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA REUNIDA PADRE TAVARES– **ELEMENTO DE DESPESA** 44.90.51 – Obras e Instalações.

VALOR GLOBAL: R$ 255.764,15 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil Setecentos e Sessenta e Quatro Reais e Quinze Centavos).

VIGÊNCIA: 14/11/2018 à 14/11/2019

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 14 de novembro de 2018, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:EF812FE7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

TOMADA DE PREÇO 04/2018

EXTRATO DO CONTRATO N.º 181/2018

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70, E A EMPRESA: CONSTRUTORA JMSA LTDA, CNPJ: 23.065.156/0001-56**.**

OBJETO: Construção de Uma Murada de Contorno e Reforma da Quadra da Escola Municipal Padre Tavares, nos termos do Convênio n.º 0184/2018/PMT/SEEP.

Fundamento LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos do orçamento do Município de Tavares – PB e dos convênios n.º 0231/2018/PMT/SEEP**,** n.º 0184/2018/PMT/SEEP e n.º 0230/2018/PMT/SEEP, através da seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 20.600 Secretaria de Educação – 12 361 3006 1051 CONSTRUIR MURADAS DE CONTORNO, E FOSSA SUMIDOROS EM ESCOLAS MUNICIPAIS E REFORMA DE QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA REUNIDA PADRE TAVARES– **ELEMENTO DE DESPESA** 44.90.51 – Obras e Instalações.

VALOR GLOBAL: R$ 191.998,77 (Cento e Noventa e Um Mil Novecentos e Noventa e Oito Reais e Setenta e Sete Centavos).

VIGÊNCIA: 14/11/2018 à 14/11/2019

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 14 de novembro de 2018, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:E69F2F53

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

TOMADA DE PREÇO 04/2018

EXTRATO DO CONTRATO N.º 182/2018

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70, E A EMPRESA: CONSTRUTORA JMSA LTDA, CNPJ: 23.065.156/0001-56**.**

OBJETO: Construção de Uma Murada de Contorno e Sistema de Tratamento e Destinação Final de Esgotos de Uma Escola de 06 Salas de Aula e Para Uma Quadra Coberta, com vestiários, na Comunidade Povoado Silvestre, nos termos do Convênio n.º 0230/2018/PMT/SEEP.

Fundamento LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos do orçamento do Município de Tavares – PB e dos convênios n.º 0231/2018/PMT/SEEP**,** n.º 0184/2018/PMT/SEEP e n.º 0230/2018/PMT/SEEP, através da seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 20.600 Secretaria de Educação – 12 361 3006 1051 CONSTRUIR MURADAS DE CONTORNO, E FOSSA SUMIDOROS EM ESCOLAS MUNICIPAIS E REFORMA DE QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA REUNIDA PADRE TAVARES– **ELEMENTO DE DESPESA** 44.90.51 – Obras e Instalações.

VALOR GLOBAL: R$ 278.945,65 (Duzentos e Setenta e Oito Mil Novecentos e Quarenta e Cinco Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

VIGÊNCIA: 14/11/2018 à 14/11/2019

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 14 de novembro de 2018, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:BE0A8AEC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 00001/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 00001/2018
Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Silvestre Claudino, SN - Centro - Uirauna - PB, às 08:30 horas do dia 27 de Novembro de 2018, licitação modalidade Convite, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Contratação de empresa para execução de Grades Metálicas nas janelas da UBS centro e garrafão com construção da base do muro da UBS do Garrafão no Munícipio de Uiraúna. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 35342113. E-mail: licitacao@uirauna.pb.gov.br.Convite: http://www.uirauna.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Uirauna - PB, 14 de Novembro de 2018

JOANA DARC QUEIROGA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Francisco Francênsildo Almeida da Silva
Código Identificador:EACA52D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 08/2018 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 08/2018

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DE CONSELHO TUTELAR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90, nas Leis do Município nº283/1993, nº 601/2006 e na Lei n° 724/2012 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Portaria nº 135/2018 de nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. . Tendo em vista o não comparecimento no prazo estabelecido do 1º suplente do Conselho Tutelar o Sr. **Francisco Elias da Silva Filho.**

RESOLVE:

Art. 1º – Convocar e nomear a 2º suplente do Conselho Tutelar **Daniele Macena Correia**, para no prazo de 05 dias úteis a contar da publicação desta convocação, se apresentar perante a Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Uiraúna-PB – CMDCA, das 7:30 às 13:30 horas , nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, sediada a Rua Manoel Mariano, s/n, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, manifestando seu interesse em exercer a função de Conselheiro Tutelar, assumindo a vaga do Conselheiro Tutelar **Roberto Amaro de Oliveira** que renunciou o cargo de Conselheiro Tutelar Titular que ocupava desde 10 de janeiro de 2016, com validade até 10 de janeiro de 2020.

Paragrafo único: O não comparecimento, no prazo determinado no caput deste artigo, implicará na convocação do próximo suplente.

Uiraúna – PB, 14 de novembro de 2018.

SIMONE RODRIGUES DE LIRA SALVADOR
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Raiza Thalita Felix Almeida de Morais
Código Identificador:5FC2348C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
262/2018

PORTARIA nº. 262/2018 - PMU

Uiraúna/PB, 14 de Novembro de 2018.

Concede férias a servidor público municipal que menciona.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, preconizadas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal,
CONSIDERANDO o direito constitucionalmente garantido, bem como previsto na legislação municipal, mais especificamente no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 14 de Novembro do corrente ano, ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Política, relativo ao período aquisitivo do ano de 2016:

JOSÉ HILTON JURANDY no período de 14/11/2018 A 13/12/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional, Uiraúna/PB, 14 de Novembro de 2018.

JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES
Prefeito Constitucional de Uiraúna

Publicado por:
Raiza Thalita Felix Almeida de Morais
Código Identificador:90F420D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
263/2018

PORTARIA nº. 263/2018 - PMU

Uiraúna/PB, 14 de Novembro de 2018.

Concede férias a servidor público municipal que menciona.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, preconizadas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal,
CONSIDERANDO o direito constitucionalmente garantido, bem como previsto na legislação municipal, mais especificamente no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 14 de Novembro do corrente ano, ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, relativo ao período aquisitivo do ano de 2016:

JOSÉ AUGUSTO FILHO no período de 14/11/2018 A 13/12/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional, Uiraúna/PB, 14 de Novembro de 2018.

JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES
Prefeito Constitucional de Uiraúna

Publicado por:
Raiza Thalita Felix Almeida de Morais
Código Identificador:34B27591

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO 01/2018 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DESPACHO:
Diante do decurso do prazo de 05 (cinco) dias uteis concedido ao Senhor **Francisco Elias da Silva Filho**, 1º suplente de Conselheiro Tutelar, convocado através da Resolução n. 07, de 05 de novembro de 2018, publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA – FAMUP (meio oficial de publicações do município de Uiraúna/PB) no dia 06 de novembro de 2018, no desígnio de tomar posse como conselheiro tutelar, suprindo a vaga do Conselheiro **Roberto Amaro de Oliveira**, que renunciou o cargo de Conselheiro Tutelar Titular que ocupava desde 10 de janeiro de 2016, com validade até 10 de janeiro de 2020. DETERMINO A CONVOCAÇÃO DO PRÓXIMO CANDIDATO, a Senhora **Daniele Macena Correia**, candidata suplente ocupante da 2ª vaga.

Uiraúna/PB, 14 de novembro de 2018.

SIMONE RODRIGUES DE LIRA SALVADOR
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Raiza Thalita Felix Almeida de Morais
Código Identificador:D4BB2CE1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

GABINETE DO PREFEITO
ATA_PREGÃO 53 2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00053/2018
Ao primeiro dia do mês de novembro de dois mil e dezoito, na sede da Prefeitura Municipal de Aparecida, situada na Rua Antonio Francisco Pires, 169, 1º Andar – Centro, em Aparecida (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Júlio César Queiroga de Araújo, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 233/2007 e 290/2009, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 53/2018, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:
Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS CAJA LTDA**
CNPJ nº 08.847.410/0001-84
RUA SENADOR RUI CARNEIRO, 336
DISTRITO DO CAJA - CALDAS BRANDÃO - PB - 58350-000
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 53/2018, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 53/2018.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 53/2018. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 53/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 111.500,00 (cento e onze mil e quinhentos reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 53/2018, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 53/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 53/2018.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO

6.1 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Prefeitura Municipal de Aparecida, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizado pela autoridade competente.

6.2 A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as autorizações efetuadas dentro do prazo de validade do registro;

6.3 O prazo de entrega dos combustíveis deverá ser feita no ato da apresentação da Autorização de Fornecimento;

6.4 Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

6.5 A Administração se reserva no direito de suspender o fornecimento se estiverem sendo executados em desacordo com as condições do presente edital.

6.6 Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

8.2.De conformidade com o Art. 86:

8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8.3.Nos termos do Art. 87:

8.3.1.Advertência;

8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;

8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 53/2018 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aparecida/PB, 01 de Novembro de 2018.

JÚLIO CÉSAR QUEIROGA DE ARAÚJO
Contratante

COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS CAJA LTDA
Promitente Contratado

PROPOSTA ATUALIZADA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00053/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de combustíveis, com fornecimento parcelado, destinados ao abastecimento de veículos que circulam a localidade de João Pessoa ou BR 230 até aproximadamente Km 100.
PROPONENTE: **COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS CAJA LTDA**
CNPJ nº 08.847.410/0001-84
RUA SENADOR RUI CARNEIRO, 336
DISTRITO DO CAJA - CALDAS BRANDÃO - PB - 58350-000
Prezados Senhores,
Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00053/2018 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Gasolina Comum	PETROBRAS	Litro	25000	4,460	111.500,000
Total:						111.500,000

Aparecida - PB, 01 de Novembro de 2018.

COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS CAJA LTDA
08.847.410/0001-84

Publicado por:
Ericles Douglas Rodrigues Coura
Código Identificador:2EB2B784

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
LEI Nº 1.841, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

DOAR OS TERRENOS ANTERIORMENTE DESAFETADOS PELA LEI Nº 1.658/15 AOS DONATÁRIOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte lei:
Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, desmembrar e/ou redesmembrar o/os lotes desafetados e doados pela Lei Municipal nº 1.658/15.
§ 1° Os imóveis doados, escriturados ou não, que retornaram ao poder público, seja por desistência do donatário ou porque não estabeleceu o empreendimento no prazo legal, serão doados aos novos donatários, descritos no rol desta Lei.
§ 2° Todos os imóveis anteriormente doados e que não cumpriram as condições estabelecidas em Lei, retornarão, por efeito desta, ao Poder Público Municipal.
Art. 2° Os lotes remanescentes serão distribuídos aos novos donatários conforme o disposto a seguir:

NOME	RG	CPF	RAMO DE ATIVIDADE	TERRENO/QUADRA
JOSÉ ANDERSON FERREIRA DE LIMA	3294256	069.089.454-64	VIDRAÇARIA	QQ T1J
IRANILDO FORMIGA VIEIRA	3.830.239	057.255.324-29	SERRALHEIRO	QQ T2J
PEDRO FERREIRA DE ARAÚJO	739589	250.481.044-04	MARCENARIA	QQ T1A
JOSÉ NUNES DE RESENDE	274704	132.809.964-49	DIVERSOS	QQ T 2K
JOÃO PAULO LOPES DE ABRANTES	3.615.250	053.695.314-71	GRANITO	QQ T 1H
PETRONIO VIEIRA FORMIGA	1849540	000.046114-89	SERRALHEIRO	QQ T2I
ANTONIO MACHADO JUNIOR	331.766	288.020.394-53	MARCENARIA	QQ T2B
JOSÉ WILSON TAVARES CEZARIO	1170083	504.728.104-30	FABRICAÇAO DE DOCES	QQ T1G
TIAGO TALES TAVARES CEZARIO	3275401	079.292.584-08	FABRICAÇAO DE DOCES	QQ T1F
JOÃO BOSCO DE ALMEIDA GOMES	507.840	484.285.664-53	MARCENARIA	QQ T2C
DARIO VIEIRA DA SILVA	353.940	206.072.884-34	MARCENARIA	QQ T2D
WALMARCK DE ALMEIDA SOUSA	2933830	051.410.394-98	SERRALHEIRO	QQ T2H
ALAN CARLOS ARRUDA DE ALMEIDA	3.814.273	101.781.624-77	CAPOTARIA	QQ T 2E
FRANCILIO BATISTA BEZERRA	1297884	519060234-68	DOCES	QQ T1E
VALDICK CAVALCANTE MARTINS		00.428.869/0001-31(CNPJ)	INDÚSTRIA DE MASSAS	QQ T1D
FREDSON GEORGE OLIVEIRA DE SOUSA	3.207.652	034.157.974-22	GRÁFICA	QQ T1K
ANTÔNIO DA COSTA ALVES	3.881.83	093.612.174-29	SERRALHEIRO	QQ T2F
CLAÚDIO LOURENÇO DE SOUSA NETO	1.048.795	477.589.294-00	MARCENARIA	QQ T2A
FERREIRA DOS SANTOS CONST.	28..851.667/0001-30		PREMOLDADOS	QQ TF3
DEMERISON BEZERRA DE MEDEIROS	1731083	028.138.584-50	QUEIJEIRA	QQ T1C
DIEGO ESTEVAM DE MEDEIROS	3207644	010.773.934-82	INFORMÁTICA	QQ T1B
AUDIFRAN ALMEIDA FERREIRA BK	17.928.411/0001-44		FÁBRICA DE CALÇADOS	QQ T3A
FRANCISCO PETRONIO OLIVEIRA DA COSTA	1791533	982.837.744-68	PETROCAPAS	QQ T1F
WENDELL AMARO FERNADES	1849559	072.458.577-09	INDÚSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS	QQ T1G
FILIPE MOREIRA FORMIGA	3.838.313	108.329.814-35	SERRALHEIRO	QQ T2G
ELIONALDO LACERDA DUTRA	14.010.699/0001-85		INDÚSTRIA DE RAÇÃO PARA	QQ T1E

			ANIMAIS	
GILMAR PEREIRA DE ARAÚJO	19.371.366/0001-03		INDÚSTRIA TÊXTIL	QJ T2
FRANCISCO ALVES FORMIGA	149912	202.767.534-53	PREMOLDADOS	QF T2
ARJ MONTEIRO CONST.. ALCIO RICARDO	35.586.809/0001-21		CONSTRUTORA	QJ T4D
VANDEILSON PEREIRA DOS SANTOS	1601085	854.833.704-48	INDÚSTRIA TÊXTIL	QO T1J
EDMAR FERNANDES LIMA	4.026.663	112.822.424-07	GRANITO	QQ T1I
LUCI HENRIQUE MARQUES COSTA	273253	176.056.444-34	MATERIAL DE LIMPEZA	QII T3B
AYANE KALINE DE SOUSA RODRIGUES	13.030.526/0001-66		DISTRIB. DE ALUMINIO	QO T1I
ACCOCIL CONST. E LOCAÇOES EIRELI	02.349.757/0001-10		CONSTRUTORA	QJ T4C
LEONARDO SARMENTO LACERDA	29.911.660/0001-06		INDÚSTRIA DE RAÇÃO PARA ANIMAIS	QJ T4A
JOÃO CASSIANO DA COSTA NETO	757.827	000.050.074-70	MARCENARIA	QO T1H
JUNIO JOAQUIM DE ABRANTES	1.148.062	645.775.034-68	DEPÓSITO DE PEÇAS	QO T1D
FRANCIMACIO ALMEIDA DA COSTA	2534643	035135504-99	TORNEIRO	QO T1C
GERCINA BERNADINA DOS SANTOS	2.724.136	040.902.884-36	MOINHO	QJ T4B
PAULO EVANGELISTA VIEIRA FORMIGA	1.396.228	665.457.064-20	SERRALHERIA	QO T1B
JOÃOBEZERRA DE MOURA	1.539.520	806.138.454-04	RESTUARANTE	QO T1A
MIRIAN BEZERRA MENDONÇA	279.4871	013.027.674-02	QUEIJEIRA	QST1

Art. 3° A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei ficará automaticamente revogada, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, revertendo a propriedade do imóvel ao domínio pleno do Município de Pombal/PB, se:
I- O Donatário infringir as disposições contidas na Lei 1.658/15, nesta Lei;

II- A construção não for concluída em até 2 (dois) anos contados a partir da efetiva doação, na forma desta Lei;
Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 14 de novembro de 2018.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:721D9DB2

GABINETE
LEI Nº 1.842, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR E DOAR ÁREA DE TERRENO LOCALIZADA NO IMÓVEL BULANDEIRA, AOS DONATÁRIOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte lei:
Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e doar área de terreno localizada no imóvel bulandeira desta cidade, aos donatários especificados no artigo 2º desta lei, com as seguintes especificações.
§ 1° A área desafetada/doada possui as seguintes confrontações, conforme croqui em anexo:
Ao Norte: com rua projetada;
Ao Sul: com rua projetada;
Ao Leste: com rua projetada;
Ao Oeste: com rua projetada.

§ 2.° A área a ser doada constitui parte ideal de 6.000 m² (seis mil metros quadrados), na qual será dividida em 24 (vinte e quatro) lotes medindo 10 x 25 mts., sendo doados 19 (dezenove) lotes, conforme croqui de localização anexo.
§ 3.° O imóvel descrito neste artigo é, por esta Lei, desafetado de sua natureza de bem público e passa a integrar a categoria de bem dominial.

Art. 2° Os lotes serão distribuídos aos donatários conforme o disposto a seguir:

NOME	RG	CPF	RAMO DE ATIVIDADE	TERRENO/QUADRA
ITALO RYAN WANDERLEY CARDOSO	4.158.902	100.811.554-17	REFRIGERAÇÃO	T01 – Q3
TALISMAR CARDOSO DE SOUSA	2.684.122	058.901.694-67	MANUTENÇÃO DE MÓVEIS	T02 – Q3
JOÃO PAULO DOS SANTOS CARDOSO	4.143.367	117.273.764-98	OFICINA	T03 - Q3
JULIANA DE LIMA MEDEIROS	3.412.669	086.725.194-85	OFICINA	T05 - Q3
JOSEVAN DE SOUSA COELHO	2.423.474	045.954.254-06	BORRACHARIA	T06 - Q3
JOSENILDO DA COSTA LINS	3.412.376	058.951.694-37	FUNILARIA	T07 - Q3
SEVERINO PEREIRA DE ALMEIDA NETO	1.532.299	805.303.114-53	FUNILARIA	T08 - Q3
JOSENILTON GOMES DE SOUSA	2.240.647	029.265.304-20	LATERNAGEM E PINTURA	T09 - Q3
EDVAN MARCOLINO DE SOUSA	3.278.534	070.237.704-02	OFICINA	T10 - Q3
JONAS ALVES DA NOBREGA	1.367.919	694.417.074-49	OFICINA	T11 - Q3
ERIVALDO DE SOUSA ALMEIDA	2.423.478	060.800.554-14	LANTERNAGEM E PINTURA	T12 - Q3
CLEYDSON SOUSA ALVES	3.965.854	700.657.654-78	LANTERNAGEM E PINTURA	T13 – Q3
VAGNER DINIZ LIMA	335.016	074.818.644-11	OFICINA	T14 – Q3
WEGLYSTON KAIO CAMPOS ARRUDA	2829695	065.164.884.01	OFICINA ELÉTRICA	T15-Q3
SEBASTIÃO PEREIRA DE ARAÚJO		18783464/0001-03 (CNPJ)	OXIGÊNIO	T16-Q3
EDMILSON BANDEIRA RODRIGUES	10247947	181.597.534-20	OFICINA	T17-Q3
FRANCSICO LIMA DE SOUSA	119633	041.695.064-72	OFICINA	T18-Q3
FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DA SILVA	2322047	854.785.634-04	OFICINA	T19-Q3
MIKAIAS DOS SANTOS COSTA		21.606.650/0001-55(CNPJ)	OFICINA	T20-Q3

Art. 3° A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei ficará automaticamente revogada, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, revertendo a propriedade do imóvel ao domínio pleno do Município de Pombal/PB, se:

I- o Donatário fizer uso do imóvel doado para fins distintos daquele determinado no art. 2.° desta Lei; e

II- A construção não for iniciada em até 5 (cinco) anos contados a partir da efetiva doação, na forma desta Lei.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 14 de Novembro de 2018.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:2F207BD8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
RREO 5º BIMESTRE - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA(a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO A REALIZAR (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.916.265,00	22.022.118,20	1.593.825,54	7,24	10.310.217,39	46,82	11.711.900,81
Receitas Correntes	12.910.478,00	13.016.331,20	1.593.825,54	12,24	10.059.239,71	77,28	2.957.091,49
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	222.155,00	222.155,00	30.965,50	13,94	196.082,26	88,26	26.072,74
Impostos	218.824,00	218.824,00	30.932,50	14,14	195.081,47	89,15	23.742,53
Taxas	3.331,00	3.331,00	33,00	0,99	1.000,79	30,04	2.330,21
Receita Patrimonial	91.612,00	91.612,00	2.646,08	2,89	16.380,64	17,88	75.231,36
Valores Mobiliários	91.612,00	91.612,00	2.646,08	2,89	16.380,64	17,88	75.231,36
Receita de Serviços	0,00	101.880,60	0,00	0,00	101.880,60	100,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	101.880,60	0,00	0,00	101.880,60	100,00	0,00
Transferências Correntes	12.561.488,00	12.565.460,60	1.557.847,42	12,40	9.741.373,04	77,52	2.824.087,56
Transferências da União e de suas Entidades	9.199.721,00	9.199.721,00	1.000.969,54	10,88	6.894.527,33	74,94	2.305.193,67
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.218.145,00	1.222.117,60	227.543,06	18,62	957.255,15	78,33	264.862,45
TransferÃªncias de Outras InstituiÃ§Ãµes PÃºblicas	2.143.622,00	2.143.622,00	329.334,82	15,36	1.889.590,56	88,15	254.031,44
Outras Receitas Correntes	35.223,00	35.223,00	2.366,54	6,72	3.523,17	10,00	31.699,83
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	25.223,00	25.223,00	2.366,54	9,38	3.523,17	13,97	21.699,83
Demais Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Receitas de Capital	9.005.787,00	9.005.787,00	0,00	0,00	250.977,68	2,79	8.754.809,32
Transferências de Capital	9.005.787,00	9.005.787,00	0,00	0,00	250.977,68	2,79	8.754.809,32
Transferências da União e de suas Entidades	8.805.787,00	8.805.787,00	0,00	0,00	250.977,68	2,85	8.554.809,32
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	21.916.265,00	22.022.118,20	1.593.825,54	7,24	10.310.217,39	46,82	11.711.900,81
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	21.916.265,00	22.022.118,20	1.593.825,54	7,24	10.310.217,39	46,82	11.711.900,81
DEFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) - (V + VI)	21.916.265,00	22.022.118,20	1.593.825,54	7,24	10.310.217,39	46,82	11.711.900,81
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e - f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i) = (e - h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE**	**INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [2]**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			

									(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	21.916.265,00	21.916.265,00	1.890.111,05	10.536.360,08	11.379.904,92	1.685.906,52	9.768.809,85	12.147.455,15	9.639.721,88	0,00
DESPESAS CORRENTES	12.019.668,00	13.913.217,20	1.844.481,42	9.663.357,34	4.249.859,86	1.612.517,78	8.987.765,09	4.925.452,11	8.858.677,12	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.277.967,00	7.908.894,00	1.046.007,54	5.146.809,53	2.762.084,47	1.031.541,28	5.090.531,80	2.818.362,20	4.992.700,25	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.500,00	806,00	0,00	0,00	806,00	0,00	0,00	806,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.740.201,00	6.003.517,20	798.473,88	4.516.547,81	1.486.969,39	580.976,50	3.897.233,29	2.106.283,91	3.865.976,87	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	9.796.597,00	7.903.047,80	45.629,63	873.002,74	7.030.045,06	73.388,74	781.044,76	7.122.003,04	781.044,76	0,00
INVESTIMENTOS	9.471.001,00	7.529.551,80	3.182,00	532.089,71	6.997.462,09	1.815,40	526.944,71	7.002.607,09	526.944,71	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	12.082,00	19.811,00	0,00	19.299,00	512,00	0,00	19.299,00	512,00	19.299,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	313.514,00	353.685,00	42.447,63	321.614,03	32.070,97	71.573,34	234.801,05	118.883,95	234.801,05	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	21.916.265,00	21.916.265,00	1.890.111,05	10.536.360,08	11.379.904,92	1.685.906,52	9.768.809,85	12.147.455,15	9.639.721,88	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	21.916.265,00	21.916.265,00	1.890.111,05	10.536.360,08	11.379.904,92	1.685.906,52	9.768.809,85	12.147.455,15	9.639.721,88	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-		-	-	541.407,54	-		-
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	21.916.265,00	21.916.265,00	1.890.111,05	10.536.360,08	-	1.685.906,52	10.310.217,39	-	9.639.721,88	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-	0,00	-	-
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças										

CLAIR LEITAO MARTINS
CRC-PB 4.395/O-7

RODRIGO FERREIRA LOPES
Secretario De Finanças

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Jocsã Ladiv de Moura Cruz
Código Identificador:EB5E7C7E

GABINETE DO PREFEITO
RREO 5º BIMESTRE - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.916.265,00	21.916.265,00	1.890.111,05	10.536.360,08	100,00	11.379.904,92	1.685.906,52	9.768.809,85	100,00	12.147.455,15	0,00
Legislativa	791.000,00	791.000,00	0,00	334.259,47	3,17	456.740,53	0,00	334.259,47	3,42	456.740,53	0,00
Ação Legislativa	791.000,00	791.000,00	0,00	334.259,47	3,17	456.740,53	0,00	334.259,47	3,42	456.740,53	
Administração	3.458.978,00	3.564.160,00	550.918,25	2.581.837,63	24,50	982.322,37	435.693,49	2.343.291,26	23,99	1.220.868,74	0,00
Administração Geral	2.620.177,00	2.709.312,00	404.301,16	2.075.863,99	19,70	633.448,01	301.363,60	1.877.635,42	19,22	831.676,58	
Administração Financeira	838.801,00	854.848,00	146.617,09	505.973,64	4,80	348.874,36	134.329,89	465.655,84	4,77	389.192,16	
Assistência Social	1.622.652,00	1.307.979,00	143.526,31	629.511,72	5,97	678.467,28	139.542,05	601.056,98	6,15	706.922,02	0,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	87.317,00	88.218,00	13.622,48	59.009,71	0,56	29.208,29	13.622,48	59.009,71	0,60	29.208,29	
Assistência Comunitária	1.535.335,00	1.219.761,00	129.903,83	570.502,01	5,41	649.258,99	125.919,57	542.047,27	5,55	677.713,73	
Saúde	5.065.539,00	5.496.504,20	506.919,75	2.804.778,12	26,62	2.691.726,08	484.674,55	2.645.604,34	27,08	2.850.899,86	0,00
Atenção Básica	2.852.826,00	3.353.008,20	400.092,00	2.361.707,60	22,41	991.300,60	393.598,75	2.220.954,62	22,74	1.132.053,58	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	482.310,00	553.142,00	92.018,83	376.331,22	3,57	176.810,78	77.298,57	358.942,11	3,67	194.199,89	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.414.199,00	1.259.376,00	0,00	0,00	0,00	1.259.376,00	0,00	0,00	0,00	1.259.376,00	
Vigilância Sanitária	203.625,00	203.625,00	0,00	0,00	0,00	203.625,00	0,00	0,00	0,00	203.625,00	
Vigilância Epidemiológica	112.579,00	127.353,00	14.808,92	66.739,30	0,63	60.613,70	13.777,23	65.707,61	0,67	61.645,39	
Educação	4.887.793,00	5.095.001,00	603.297,06	3.038.130,92	28,83	2.056.870,08	535.170,43	2.889.938,41	29,58	2.205.062,59	0,00
Ensino Fundamental	4.199.789,00	4.164.796,00	466.189,95	2.361.849,97	22,42	1.802.946,03	409.988,27	2.245.242,88	22,98	1.919.553,12	
Ensino Médio	5.408,00	5.408,00	0,00	0,00	0,00	5.408,00	0,00	0,00	0,00	5.408,00	
Educação Infantil	682.596,00	924.797,00	137.107,11	676.280,95	6,42	248.516,05	125.182,16	644.695,53	6,60	280.101,47	
Cultura	215.844,00	409.577,00	21.499,49	322.219,29	3,06	87.357,71	16.598,85	313.104,45	3,21	96.472,55	0,00
Difusão Cultural	215.844,00	409.577,00	21.499,49	322.219,29	3,06	87.357,71	16.598,85	313.104,45	3,21	96.472,55	
Urbanismo	794.211,00	772.940,00	0,00	72.286,45	0,69	700.653,55	0,00	72.286,45	0,74	700.653,55	0,00

Infra-Estrutura Urbana	794.211,00	772.940,00	0,00	72.286,45	0,69	700.653,55	0,00	72.286,45	0,74	700.653,55	
Habitação	103.000,00	103.000,00	0,00	0,00	0,00	103.000,00	0,00	0,00	0,00	103.000,00	0,00
Habitação Urbana	103.000,00	103.000,00	0,00	0,00	0,00	103.000,00	0,00	0,00	0,00	103.000,00	
Saneamento	103.000,00	83.632,00	0,00	0,00	0,00	83.632,00	0,00	0,00	0,00	83.632,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	103.000,00	83.632,00	0,00	0,00	0,00	83.632,00	0,00	0,00	0,00	83.632,00	
Gestão Ambiental	503.000,00	503.000,00	0,00	0,00	0,00	503.000,00	0,00	0,00	0,00	503.000,00	0,00
Recursos Hídricos	503.000,00	503.000,00	0,00	0,00	0,00	503.000,00	0,00	0,00	0,00	503.000,00	
Agricultura	2.348.108,00	2.133.355,80	59.668,06	284.406,37	2,70	1.848.949,43	30.498,42	210.649,78	2,16	1.922.706,02	0,00
Administração Geral	260.576,00	389.393,00	59.668,06	284.406,37	2,70	104.986,63	30.498,42	210.649,78	2,16	178.743,22	
Abastecimento	1.028.895,00	1.008.395,00	0,00	0,00	0,00	1.008.395,00	0,00	0,00	0,00	1.008.395,00	
Defesa Agropecuária	1.058.637,00	735.567,80	0,00	0,00	0,00	735.567,80	0,00	0,00	0,00	735.567,80	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIA**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c)=(a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e)=(a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b / total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d / total d)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.916.265,00	21.916.265,00	1.890.111,05	10.536.360,08	100,00	11.379.904,92	1.685.906,52	9.768.809,85	100,00	12.147.455,15	0,00
Comércio e Serviços	732.410,00	497.373,00	0,00	168.296,02	1,60	329.076,98	0,00	168.296,02	1,72	329.076,98	0,00
Turismo	732.410,00	497.373,00	0,00	168.296,02	1,60	329.076,98	0,00	168.296,02	1,72	329.076,98	
Transporte	116.373,00	118.893,00	0,00	8.100,00	0,08	110.793,00	0,00	8.100,00	0,08	110.793,00	0,00
Transporte Rodoviário	116.373,00	118.893,00	0,00	8.100,00	0,08	110.793,00	0,00	8.100,00	0,08	110.793,00	
Desporto e Lazer	733.275,00	614.815,00	0,00	6.744,69	0,06	608.070,31	0,00	5.546,24	0,06	609.268,76	0,00
Desporto Comunitário	630.275,00	514.335,00	0,00	6.744,69	0,06	507.590,31	0,00	5.546,24	0,06	508.788,76	
Lazer	103.000,00	100.480,00	0,00	0,00	0,00	100.480,00	0,00	0,00	0,00	100.480,00	
Encargos Especiais	341.082,00	325.035,00	4.282,13	285.789,40	2,71	39.245,60	43.728,73	176.676,45	1,81	148.358,55	0,00
Serviço da Dívida Interna	232.500,00	216.453,00	2.172,23	183.577,36	1,74	32.875,64	31.297,94	96.764,38	0,99	119.688,62	
Transferências	108.582,00	108.582,00	2.109,90	102.212,04	0,97	6.369,96	12.430,79	79.912,07	0,82	28.669,93	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	21.916.265,00	21.916.265,00	1.890.111,05	10.536.360,08	100,00	11.379.904,92	1.685.906,52	9.768.809,85	100,00	12.147.455,15	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças											

CLAIR LEITAO MARTINS
CRC-PB 4.395/O-7

RODRIGO FERREIRA LOPES
Secretario De Finanças

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Jocsã Ladiv de Moura Cruz
Código Identificador:129156AF

GABINETE DO PREFEITO
RREO 5º BIMESTRE - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	218.824,00	218.917,45	195.081,47	89,11
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.342,00	2.342,00	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.709,00	1.709,00	400,00	23,41
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	74.143,00	74.236,45	74.236,45	100,00
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	133.786,00	133.786,00	117.184,26	87,59
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	6.844,00	6.844,00	3.260,76	47,64
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIA CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.436.099,00	10.444.470,43	8.024.341,99	76,83
Cota-Parte FPM	9.095.880,00	9.095.880,00	6.854.838,59	75,36
Cota-Parte ITR	210,00	210,00	182,13	86,73
Cota-Parte IPVA	28.208,00	36.579,43	36.579,43	100,00
Cota-Parte ICMS	1.309.124,00	1.309.124,00	1.131.577,94	86,44
Cota-Parte IPI-Exportação	1.188,00	1.188,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1.489,00	1.489,00	1.163,90	78,17
Desoneração ICMS (LC 87/96)	1.489,00	1.489,00	1.163,90	78,17
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	10.654.923,00	10.654.923,00	8.219.423,46	77,14
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	3.272.281,00	3.272.281,00	1.025.557,77	52,25
Provenientes da União	3.162.412,00	3.162.412,00	1.020.070,87	32,26
Provenientes dos Estados	82.426,00	82.426,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	27.443,00	27.443,00	5.486,90	19,99
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	59.531,00	59.531,00	10.969,78	18,43
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.388.621,00	3.388.621,00	1.046.496,54	30,88

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (f)	(f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	(g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	2.627.747,00	3.413.269,20	2.500.482,24	68,59	2.341.308,46	68,59	68,59
Pessoal e Encargos Sociais	1.663.411,00	1.913.333,00	1.263.598,50	66,04	1.238.826,04	64,75	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	964.336,00	1.499.936,20	1.236.883,74	82,46	1.102.482,42	73,50	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.437.792,00	2.083.235,00	304.295,88	14,61	304.295,88	14,61	14,61
Investimentos	2.437.792,00	2.083.235,00	304.295,88	14,61	304.295,88	14,61	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.065.539,00	5.496.504,20	2.804.778,12	163,11	2.645.604,34	152,86	0,00
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (h)	(h/IVf) x 100	Até o Bimestre (j)	(j/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	5.433,00	5.433,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.285.677,00	3.359.792,20	1.342.380,41	47,86	1.279.780,57	48,37	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.673.978,00	1.851.198,20	1.285.971,57	45,85	1.223.661,80	46,25	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	1.611.699,00	1.508.594,00	56.408,84	2,01	56.118,77	2,12	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIR[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	3.291.110,00	3.365.225,20	1.342.380,41	47,86	1.279.780,57	48,37	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	1.774.429,00	2.131.279,00	1.462.397,71	100,00	1.365.823,77	93,70	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL							16,62
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100][6]							132.910,25

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCEADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores à 2014 Somatório	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em exercícios anteriores à 2014 Somatório	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores à 2014 Somatório	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (l)	(l / Total l) x 100	Até o Bimestre (m)	(m / Total m) x 100	
Atenção Básica	2.852.826,00	3.353.008,20	2.361.707,60	84,20	2.220.954,62	83,95	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	482.310,00	553.142,00	376.331,22	13,42	358.942,11	13,57	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	1.414.199,00	1.259.376,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	203.625,00	203.625,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	112.579,00	127.353,00	66.739,30	2,38	65.707,61	2,48	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras SubFunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.065.539,00	5.496.504,20	2.804.778,12	100,00	2.645.604,34	100,00	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças							

CLAIR LEITAO MARTINS
CRC-PB 4.395/O-7

RODRIGO FERREIRA LOPES
Secretario de Finanças

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Jocsã Ladiv de Moura Cruz
Código Identificador:250B8DE6

GABINETE DO PREFEITO
RREO 5º BIMESTRE - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo VIII (LDB, Art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (c) = (b/a) x 100**
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	218.824,00	218.917,45	195.081,47	89,11
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	9.186,00	9.186,00	3.260,76	139,23
1.1.1-IPTU	2.342,00	2.342,00	0,00	0,00
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	6.844,00	6.844,00	3.260,76	47,64
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.709,00	1.709,00	400,00	23,41
1.2.1-ITBI	1.709,00	1.709,00	400,00	23,41
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	74.143,00	74.236,45	74.236,45	100,00
1.3.1-ISS	74.143,00	74.236,45	74.236,45	100,13
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	133.786,00	133.786,00	117.184,26	87,59
1.4.1-IRRF	133.786,00	133.786,00	117.184,26	87,59
1.4.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1-ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.436.099,00	10.448.251,10	8.024.341,99	76,80
2.1-Cota-Parte FPM	9.095.880,00	9.099.660,67	6.854.838,59	78,32
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.424.364,00	8.424.364,00	6.507.559,92	77,25
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	328.018,00	328.018,00	0,00	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	343.498,00	347.278,67	347.278,67	101,10
2.2-Cota-Parte ICMS	1.309.124,00	1.309.124,00	1.131.577,94	86,44
2.3-ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	1.489,00	1.489,00	1.163,90	78,17
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	1.188,00	1.188,00	0,00	0,00
2.5-Cota-Parte ITR	210,00	210,00	182,13	86,73
2.6-Cota-Parte IPVA	28.208,00	36.579,43	36.579,43	129,68
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	10.654.923,00	10.667.168,55	8.219.423,46	77,05
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (c) = (b/a) x 100**
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	256.452,00	256.452,00	126.189,09	49,21
5.1-Transferências do Salário-Educação	73.605,00	73.605,00	60.706,48	82,48
5.2-Transferências Diretas - PDDE	960,00	960,00	0,00	0,00
5.3-Transferências Diretas - PNAE	67.480,00	67.480,00	0,00	0,00
5.4-Transferências Diretas - PNATE	20.737,00	20.737,00	14.057,98	67,79
5.5-Outras Transferências do FNDE	93.670,00	93.670,00	51.424,63	54,90
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	228.000,00	228.000,00	7.000,00	3,07
6.1-Transferências de Convênios	228.000,00	228.000,00	7.000,00	3,07
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.092.120,00	1.092.120,00	3.327,68	0,30
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.576.572,00	1.576.572,00	136.516,77	8,66
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.952.913,00	1.954.587,85	1.535.412,11	78,47
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.1.1)	1.684.872,00	1.684.872,00	1.301.511,71	77,25
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.2)	261.824,00	261.824,00	226.315,43	86,44
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.3)	297,00	297,00	232,70	78,35
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.4)	237,00	237,00	0,00	0,00
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	42,00	42,00	36,42	86,71
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.6)	5.641,00	7.315,85	7.315,85	129,69
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.150.982,00	2.150.982,00	1.890.515,31	88,15
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	1.933.859,00	1.933.859,00	1.759.490,40	90,98
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	209.763,00	209.763,00	130.100,16	62,02
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	7.360,00	7.360,00	924,75	12,56
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	(19.054,00)	(19.054,00)	224.078,29	0,00

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	224.078,29			
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00			

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [6] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.527.197,00	1.668.009,00	1.352.759,28	154,38	1.352.759,28	154,38	0,00
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.527.197,00	1.668.009,00	1.352.759,28	154,38	1.352.759,28	154,38	0,00
13.1-Com Educação Infantil	281.813,00	303.891,00	215.859,60	71,03	215.859,60	71,03	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	1.245.384,00	1.364.118,00	1.136.899,68	83,34	1.136.899,68	83,34	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	623.785,00	882.105,00	717.603,11	168,16	716.003,11	167,86	0,00
14.1-Com Educação Infantil	172.522,00	350.692,00	341.592,34	97,41	341.592,34	97,41	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	451.263,00	531.413,00	376.010,77	70,76	374.410,77	70,46	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.150.982,00	2.550.114,00	2.070.362,39	81,19	2.068.762,39	81,12	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							**VALOR**
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							**0,00**
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							**0,00**
17.1 - FUNDEB 60%							0,00
17.2 - FUNDEB 40%							0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							**0,00**
INDICADORES DO FUNDEB							**VALOR**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							**100,00**
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %							71,56
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %							37,87
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %							(9,43)
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE							**VALOR**
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018(2)							0,00
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [6] (i)**
			Até o Bimestre (e)	**% (f) = (e/d) x 100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (h) = (g/d) x 100**	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	589.876,00	806.970,00	596.658,40	110,89	589.606,64	106,26	0,00
22.1-Creche	589.876,00	806.970,00	596.658,40	110,89	589.606,64	106,26	0,00
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	454.335,00	654.583,00	557.451,94	85,16	557.451,94	85,16	0,00
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	135.541,00	152.387,00	39.206,46	25,73	32.154,70	21,10	0,00
22.2-Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	2.622.283,00	2.923.061,00	2.054.578,17	132,53	1.995.365,77	126,84	0,00
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.696.647,00	1.895.531,00	1.512.910,45	79,81	1.511.310,45	79,73	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	2.622.283,00	2.923.061,00	2.054.578,17	132,53	1.995.365,77	126,84	0,00
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	925.636,00	1.027.530,00	541.667,72	52,72	484.055,32	47,11	0,00
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 +	3.212.159,00	3.730.031,00	2.651.236,57	71,08	2.584.972,41	69,30	0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							**VALOR**
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							224.078,29
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							130.100,16
31-RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)							924,75
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00
34-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (4)							0,00
35-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)							0,00
36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35) [6]							**355.103,20**
37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36)) [6]							**2.229.869,21**
38-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) %[6] – LIMITE CONSTITUCIONAL 25%[5]							**27,13**
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [6] (i)**
			Até o Bimestre (e)	**% (f) = (e/d) x 100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (h) = (g/d) x 100**	
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.577.572,00	1.120.185,00	155.938,94	13,92	151.238,94	13,50	0,00
43-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	1.577.572,00	1.120.185,00	155.938,94	13,92	151.238,94	13,50	0,00
44-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	4.789.731,00	4.850.216,00	2.807.175,51	57,88	2.736.211,35	56,41	0,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						**SALDO ATÉ O BIMESTRE**	**CANCELADO EM 2018 (j)**
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE						157.960,52	16.257,45
45.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino						157.960,52	16.257,45
45.2-Executadas com Recursos do FUNDEB						0,00	0,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB						**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
46-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017						141.014,38	0,00
47-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE						1.889.590,56	0,00

48-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.209.549,81	0,00
48.1-ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	2.053.024,56	0,00
48.2-RESTOS A PAGAR	156.525,25	0,00
49-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	924,75	0,00
50-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(178.020,12)	0,00
51-(+) AJUSTES	0,00	0,00
51.1-RETENÇÕES	0,00	0,00
51.2-CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	0,00	0,00
52-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00

CLAIR LEITAO MARTINS
CRC-PB 4.395/O-7

RODRIGO FERREIRA LOPES
Secretario De Finanças

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Jocsã Ladiv de Moura Cruz
Código Identificador:AB6495AD

